



# Município de Capanema - PR

073340  
073039

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A G KIENEN & CIA LTDA - EPP**, sediada na R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 TERREO - CEP: 85503350 - BAIRRO: FRARON, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ADEMIR GERALDO KIENEN**, portador do RG nº 101679012 e do CPF nº 329.374.669-15, residente no endereço: RUA ITAPUA, 1827 - CEP: 85504297 - BAIRRO: VILA IZABEL, na cidade de Pato Branco/PR.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
56	54929	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)	EMS	COMP	10.000,00	0,574	5.740,00
154	55120	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267769)	SANVAL	AMP	500,00	2,02	1.010,00

6.750,00

**Valor Total da Contratação R\$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3941



# Município de Capanema - PR

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio**





# Município de Capanema - PR

05342

**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

083843



# Município de Capanema - PR

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# Município de Capanema - PR

0314

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

003945



# Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

003947



# Município de Capanema - PR

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 50/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ADEMIR  
GERALDO KIENEN:32937466915  
O tempo: 24-08-2021 09:11:57

**ADEMIR GERALDO KIENEN**

*Representante Legal*

**A G KIENEN & CIA LTDA - EPP**

*Detentora da Ata*





# Município de Capanema - PR

093348

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**AGIL MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador do RG nº 8765463-0 e do CPF nº 050.166.999-09, residente no endereço: AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	54866	AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)	UNICHEM	COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
45	54906	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	EUROFARMA	AMP	10.000,00	7,956	79.560,00
181	55171	VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000,00	0,10	800,00

82.910,00

**Valor Total da Contratação R\$ 82.910,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio**



**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# Município de Capanema - PR 003352

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



# Município de Capanema - PR

003053

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são





# Município de Capanema - PR 003954

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 50/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ANDERSON RIBEIRO  
LAZZARI:05016699909:AGIL MEDICAMENTOS O  
tempo: 20-08-2021 11:37:02

**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
Representante Legal  
**AGIL MEDICAMENTOS LTDA**  
Detentora da Ata





# Município de Capanema - PR

003856

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R1428772 e do CPF nº 523.140.819-00, residente no endereço: RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, na cidade de Rio do Sul/SC.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	54852	ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML (1ML) (BR0268255)	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,859	929,50
9	54853	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO 10 ML) (BR0267507)	GEOLAB	FRAS	1.000,00	0,826	826,00
16	54864	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML (100 ML) (BR0448840)	GSK	FRAS	1.300,00	28,91	37.583,00
49	54920	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0270120)	GEOLAB	FRAS	2.000,00	1,458	2.916,00
50	54921	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (10 ML) (BR0267162)	SAMTEC	AMP	200,00	0,462	92,40
94	54999	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (BR0268292)	HIPOLABOR	COM P	1.000,00	1,519	1.519,00
135	55081	METFORMINA 500 MG (BR0267690)	PRATI DONADUZZI	COM P	20.000,00	0,087	1.740,00

053957



# Município de Capanema - PR

45.605,90

**Valor Total da Contratação R\$ 45.605,90 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**



# Município de Capanema - PR

000958

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

# Município de Capanema - PR



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



# Município de Capanema - PR

053000

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

000001



# Município de Capanema - PR

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# Município de Capanema - PR

02362

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

003963



# Município de Capanema - PR

III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ANACLETO FERRARI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por  
PEREIRA:0158869397 MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693970  
0 Dados: 2021.08.23 16:53:59 -03'00'

**ANACLETO FERRARI**  
*Representante Legal*  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO**  
**HOSPITALAR LTDA**  
*Detentora da Ata*





# Município de Capanema - PR

083964

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, portador do RG nº 60820120 e do CPF nº 020.073.289-76, residente no endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 159 APTO 32 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
23	54872	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG / 5 ML 22,5ML (BR0268949)	PRATI	FRAS	1.000,00	6,90	6.900,00
78	54980	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VELARATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL MENSAL (BR0270846)	CIFARMA	AMP	300,00	13,75	4.125,00
111	60442	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ 0,25 G, CAIXA COM 12 SACHÊ (BR035061)	MDUSK	CX	1.200,00	13,54	16.248,00
120	55036	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG (BR0270130)	TEUTO	COMP	1.000,00	0,61	610,00

27.883,00

AR FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR  
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126  
Dados: 2021.08.23 09:24:08 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR

083965

**Valor Total da Contratação R\$ 27.883,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Assinado de forma digital por AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:108698900012  
00126  
Dados: 2021.08.23 09:24:24 -03'00'



# Município de Capanema - PR

000966

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85750-000

Fone:(46)3552-1321

AR FIOREZANO Assinado de forma  
DISTRIBUIDORA digital por AR  
FIOREZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:1086989000126  
Dados: 2021.08.23  
00126 09:24:38 -03'00'

8



# Município de Capanema - PR

003967

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando



# Município de Capanema - PR

000008

cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



# Município de Capanema - PR

000009

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

0



# Município de Capanema - PR

023070

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

①



# Município de Capanema - PR

080071

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

Capanema, 20 de agosto de 2021

AR FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR  
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126  
Dados: 2021.08.23 09:23:52 -03'00'

**ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**

*Representante Legal*





# Município de Capanema - PR

03072

AR FIOREZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR  
FIOREZANO DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126  
Dados: 2021.08.23 09:26:01  
-03'00'

**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

000973

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VILSON SZYMANSKI, portador do RG nº 1021870736-RS e do CPF nº 162.522.250-53, residente no endereço: RUA ADÃO WELKER, 90 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	54843	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME (TUBO COM 10 G) (BR0267643)	DEXAG REEN	TUBO	2.000,00	0,90	1.800,00
10	54854	ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)	BENZOL	COMP	3.000,00	0,29	870,00
11	54855	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	ENDRO STAN	COMP	5.000,00	0,21	1.050,00
28	54880	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML (FRASCO COM 20 ML) (BR0268331)	GENÉRI CO	FRAS	800,00	0,67	536,00
32	54894	CAPTOPRIL 25 MG (BR0267613)	CAPOX	COMP	70.000,00	0,033	2.310,00
39	54901	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)	CARDB ET	COMP	15.000,00	0,154	2.310,00
43	54905	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML (BR0331555)	GENÉRI CO	FRAS	1.000,00	7,53	7.530,00



# Município de Capanema - PR

003974

47	54915	CIPROFLOXACINO 500 MG (BR0267632)	GENÉRI CO	COMP	15.000,0 0	0,20	3.000,00
66	54949	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (BR0267772)	POLOL	COMP	50.000,0 0	0,029	1.450,00
73	54973	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	GENÉRI CO	COMP	100.000,0 00	0,11	11.000,0 0
91	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	GENÉRI CO	COMP	15.000,0 0	0,35	5.250,00
93	54998	FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)	GENÉRI CO	COMP	100.000,0 00	0,07	7.000,00
129	55070	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)	HYSTIN	COMP	20.000,0 0	0,052	1.040,00
138	55084	METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)	PLABEL	COMP	10.000,0 0	0,082	820,00
139	55085	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS (BR0267311)	GENÉRI CO	FRAS	1.000,00	0,89	890,00
146	55102	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	GENÉRI CO	CAPS	200.000,0 00	0,097	19.400,0 0
149	55112	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	PIOLIXI NA	FRAS	200,00	1,53	306,00
160	55134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ (BR0446105)	REIDRA TANTE IFAL	UN	4.000,00	0,60	2.400,00
163	55141	SINVASTATINA 20 MG (BR0267747)	GENÉRI CO	COMP	70.000,0 0	0,078	5.460,00
164	55142	SINVASTATINA 40 MG (BR0267745)	GENÉRI CO	COMP	50.000,0 0	0,125	6.250,00

80.672,00

**Valor Total da Contratação R\$ 80.672,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



# Município de Capanema - PR

003976

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.





**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



# Município de Capanema - PR

003979

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.







# Município de Capanema - PR 003930

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do





# Município de Capanema - PR

003981

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VILSON SZYMANSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

VILSON Capanema, 20 de agosto de 2021  
SZYMANSKI:1625225053  
225053

Assinado de forma digital por  
VILSON  
SZYMANSKI:1625225053  
Dados: 2021.08.20 14:50:53  
-03'00'

**VILSON SZYMANSKI**

*Representante Legal*

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

003982

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R DOS CISNES, 235 - CEP: 88137-300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, na cidade de PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do RG nº 8043627945 e do CPF nº 488.351.100-68, residente no endereço: RUA FLORES DA CUNHA, 1025 - CEP: 95960000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Encantado/RS.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
161	55135	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE (200 DOSES) (BR0294887)	AEROLIN	FRAS	600,00	9,60	5.760,00

5.760,00

**Valor Total da Contratação R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

003983



# Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



# Município de Capanema - PR

093934

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de

003985



# Município de Capanema - PR

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



# Município de Capanema - PR

00.930

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

003987



# Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.







# Município de Capanema - PR

003938

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de

003989



# Município de Capanema - PR

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

RENATA  
CASAGRANDE  
GALIOTTO:48835  
110068

Assinado de forma digital  
por RENATA  
CASAGRANDE  
GALIOTTO:48835110068  
Dados: 2021.08.23  
10:22:37 -03'00'

**RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**  
*Representante Legal*  
**CIAMED - DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

003900

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA LUIZ FAGUNDES, 1486 - CEP: 88106000 - BAIRRO: PICADAS DO SUL, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADEMAR PAULO SCHUSTER, portador do RG nº 4002156992 e do CPF nº 219.912.940-34, residente no endereço: RU CARLOS MAURICIO WERLANG, 155 - CEP: 96820800 - BAIRRO: SANTO INACIO, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do **Termo de Referência** e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
37	54899	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (BR0267621)	BIOLAB	COMP	30.000,00	0,375	11.250,00

11.250,00

**Valor Total da Contratação R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

003991



# Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



# Município de Capanema - PR

083992

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de



# Município de Capanema - PR

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

003995



# Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.





# Município de Capanema - PR

083996

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

003997



# Município de Capanema - PR

indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADEMAR PAULO SCHUSTER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

ADEMAR PAULO Assinado de forma digital  
por ADEMAR PAULO  
SCHUSTER:21991294034  
1294034 Dados: 2021.08.24  
11:51:20 -03'00'

**ADEMAR PAULO SCHUSTER**  
*Representante Legal*  
**CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

003998

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, sediada na AV JOANNA RODRIGUES JONDRAL, 250 BLOCO 01 GALPAO04 - CEP: 86067050 - BAIRRO: CILO 2, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). WALTER PROCHNOW JUNIOR, portador do RG nº 226361172 e do CPF nº 139.498.468-59, residente no endereço: AVENIDA 53, 310 ENTRE RUAS 8 E 9 - CEP: 13501250 - BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL COPACABANA, na cidade de Rio Claro/SP.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	54847	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)	IMEC	COMP	100.000,00	0,043	4.300,00
152	55117	PREDNISONA 5 MG (BR0267741)	SANVAL	COMP	18.000,00	0,065	1.170,00
178	55166	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG /5 MLDE ÁCIDO VALPRÓICO) (BR0328532)	HIPOLA BOR	FRAS	300,00	3,44	1.032,00

6.502,00

**Valor Total da Contratação R\$ 6.502,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

RAFAEL OLÍMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLÍMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:27:37 -03'00'

Fone:(46)3552-1321

10

003999



# Município de Capanema - PR

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.41. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:27:53 -03'00'

Fone:(46)3552-1321





# Município de Capanema - PR

0971000

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO

CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:28:06 -03'00'

Fone:(46)3552-1321

P

004001



# Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:28:27 -03'00'

Fone:(46)3552-1321





# Município de Capanema - PR

4002

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:28:39 -03'00'

Fone:(46)3552-1321



004003



# Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.08.30 09:28:52 -03'00'

Fone:(46)3552-1321







# Município de Capanema - PR

084004

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2021.06.30 09:29:05 -03'00'

Fone:(46)3552-1321

①

004005



# Município de Capanema - PR

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

RAFAEL OLÍMPIO Digitally signed by RAFAEL  
OLÍMPIO  
CASTANHEIRA:3 CASTANHEIRA:32436759871  
2436759871 Date: 2021.08.30 09:29:20  
-03'00'

**WALTER PROCHNOW JUNIOR**  
*Representante Legal*

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**  
**LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004006

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, sediada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADÃO DA SILVA LEITE, portador do RG nº 4.079.935-4 e do CPF nº 492.895.009-72, residente no endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 131 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Assis Chateaubriand/PR.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
48	54917	CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)	E.M.S	COMP	2.000,00	2,45	4.900,00
75	54975	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML (FRASCO 10ML) (BR0267205)	FARMACE	FRAS	3.000,00	0,83	2.490,00
7.390,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 7.390,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

(P)



# Município de Capanema - PR

094917

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2.** O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

**3.2.1.** Número da Ata;

**3.2.3.** Número do item conforme Ata;

**3.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**3.2.4.** Valor do material;

**3.2.5.** Requerimento.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**4.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**4.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio



# Município de Capanema - PR

004008

**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



# Município de Capanema - PR

004011

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são





# Município de Capanema - PR 004012

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADÃO DA SILVA LEITE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 20 de agosto de 2021

**ADAO DA SILVA  
LEITE:49289500972**

Assinado de forma digital por  
ADAO DA SILVA  
LEITE:49289500972  
Dados: 2021.08.25 17:05:03  
-03'00'

**ADÃO DA SILVA LEITE**

*Representante Legal*

**COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004014

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº363/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88340001 - BAIRRO: TABULEIRO, na cidade de Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, portador do RG nº 216098415 e do CPF nº 081.447.128-54, residente no endereço: RUA MESTRE INACIO, 939 - CEP: 14409301 - BAIRRO: TEREZINHA, na cidade de Franca/SP.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
68	54965	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	GENÉRICO/HYP OFARMA	AMP	1.500,00	2,46	3.690,00
115	55027	IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)	GENÉRICO/VITA MEDIC	COMP	2.000,00	0,99	1.980,00

5.670,00

Valor Total da Contratação R\$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

1

004015



# Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



# Município de Capanema - PR

004016

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



004017



# Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de





mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

004019



# Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10





**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam

004021



# Município de Capanema - PR

**inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ADRIANO  
RODRIGUES DA  
SILVA:14317905833**

Assinado de forma digital por  
ADRIANO RODRIGUES DA  
SILVA:14317905833  
Dados: 2021.08.23 13:49:24  
-03'00'

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**  
*Representante Legal*  
**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI**  
*Detentora da Ata*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 0040

## Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC, Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7671, CEP: 88.340-236

Folha 1 de 3

Protocolo: 19707

Data: 08/07/2019

1º TRASLADO

Livro: 158

Folha: 085

Finalidade: PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

PROCURAÇÃO bastante que faz CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a ADRIANO RODRIGUES DA SILVA na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública procuração virem, que aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como outorgante: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.418.191/0001-95, NIRE 42 6 0056903-3, com ato constitutivo datado de 30/09/2011, com sede à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, nesta Cidade e Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua titular, **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, de nacionalidade brasileira, filha de Adão Candido da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascida em 14/07/1968, natural da cidade de Passos, MG, declara ser casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.609.841-5 SSP/SP emitida em 20/05/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.447.128-54, com endereço eletrônico: vandasilvadaniel@gmail.com, domiciliada e residente na Rua Mestré Inácio, 939, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, aqui de passagem, nos termos da cláusula sexta da 4ª Alteração Contratual de Transformação em EIRELI da empresa, registrado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº 42600569033 em 18/06/2019 e com último arquivamento (Balanço) registrado sob o nº 20196182263, certidão simplificada atualizada datada de 02/07/2019, tendo sido declarado, sob as penas da lei, pela titular da outorgante, não haver alterações contratuais posteriores. Identificada como a própria, na pessoa de sua titular, e reconhecida como capaz, por mim Escrevente Notarial, ante os documentos que me foram apresentados, e aqui arquivados, conforme art. 475 do Código de Normas da CGJ/SC, do que dou fé, e que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, filho de Adão Candido da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascido em 09/11/1971, natural da cidade de Passos, MG, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade CNH Registro nº 03084229367 DETRAN/SC emitida em 14/11/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.179.058-33, endereço eletrônico não informado, domiciliado e residente na Rua 1131, nº 121, apto 301, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a quem confere poderes especiais e expressos para: I) comprar, vender e negociar, mercadorias, produtos e serviços do ramo de negócio da outorgante, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judiciais; emitir, aceitar, endossar, avalizar e assinar duplicatas de faturas e descontá-las ou caucioná-las; dar e receber quitação, contratar, aditar, ratificar, retificar, distratar e revogar contratos de qualquer

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

continua na próxima página...

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48182306216120686315>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-1  
Data: 23/06/2021 10:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56587-HAJ7;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC, Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7871, CEP: 88.340-236

Folha 2 de 3

Protocolo: 19707      Data: 08/07/2019      1º TRASLADO      Livro: 158      Folha: 086  
Finalidade: PROCURACÃO "AD NEGOTIA"

espécie; admitir e demitir empregados, II) comprar, vender, alugar e negociar quaisquer bens móveis ou imóveis da outorgante, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, como contratos particulares de promessa de compra e venda, escritura pública de compra e venda, doação ou cessão de direitos, desfazer negócios, dar e receber quitação, responder pela evicção de direito, transferir direito, domínio, ação e posse, prometer venda, cessão, transferência e/ou alienação boa, firme e valiosa, descrever imóvel em sua origem, quantidade, qualidade, limites, confrontações e demais caracteres, assinar, re-ratificações e adiantamentos; III) **representá-la perante quaisquer instituições financeiras, entidades bancárias e/ou cooperativas de crédito**, inclusive junto ao Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, BANCO BRADESCO S/A E BANCO DO BRASIL S/A e quaisquer outros onde mais com esta se apresentar, podendo abrir e movimentar contas correntes e poupança, podendo requisitar talões de cheques, assinar, sacar, depositar, emitir, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos; efetuar transferências e pagamentos; autorizar, débito em conta relativa a operações financeiras; solicitar saldos e extratos; realizar aplicações e resgates financeiros, preencher e firmar cadastros; contrair empréstimos e financiamentos, utilizar crédito na forma e condições que ajustar; atualizar cobranças; solicitar e firmar instrumentos de composição de dívida; dar e receber quitação; requerer, receber e utilizar cartões magnéticos; cadastrar senha e utiliza-las; proceder todas e quaisquer operações bancárias que se fizerem necessárias, inclusive encerrar conta(s); podendo ainda emitir, receber e/ou assinar carta de anuência; IV) representa-la perante pessoas naturais; pessoas jurídicas, públicas e particulares repartições jurídicas e autarquias municipais, estaduais, federais, cartórios em geral prefeitura e onde mais que com esta se apresentar, inclusive em qualquer juízo, instância ou tribunal podendo; para tanto dito procurador preencher e assinar formulários; ajustar e assinar contratos, adiantamentos e rescisões participar de licitações, pregões e leilões cumprir e fazer cumprir exigências e formalidade; juntar ou retirar documentos, pagar taxas, prestar declarações e intimações verbais ou escritas; promover recursos e reclamações; dar e receber quitação. Requerer e receber informações fiscais, contratar advogados com poderes da cláusula AD-JUDICIA; dar lances verbais, interpor recursos ADMINISTRATIVOS e jurídicos e impugnar Editais; V) praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e **substabelecer, com ou sem reserva de poderes. DIGITADA SOB MINUTA.** Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado NEGATIVO, código hash: 4c90. 9451. f134. 2579. 5f5c. 498e. 26f0. af8d. c248. c106, em nome da outorgante, em 08/07/2019 via internet, pela Central de Indisponibilidade de Bens. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do Código Civil). Ficam

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

continua na próxima página...

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48192306216120686315>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-2  
Data: 23/06/2021 10:08:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56588-5DWV;



CNJ - 06.87704

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB



004023

AVÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMEMENDAS/ CURASURA

O presente documento digital foi confendo com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC. Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7671. CEP: 88.340-236

Protocolo: 19707          Data: 08/07/2019          1º TRASLADO          Livro: 158          Folha: 087  
Finalidade: PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

dispensadas as testemunhas por ter(em) sido a(s) parte(s) documental(mente) identificada(s). E, de como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, feito e lhe sendo lido em voz alta achou conforme, aceitou e assinou. Eu \_\_\_\_\_ Adriana Polli Ribeiro - Escrevente Notarial, a digitei, a conferi, achei conforme, dato, dou fé e assino em público e raso. **Eu(a). ADRIANA POLLI RIBEIRO, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo.** Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo normal: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Camboriú, 08 de julho de 2019. ASSINADOS: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - Titular da Outorgante, ADRIANA POLLI RIBEIRO - ESCRIVENTE NOTARIAL. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Camboriú/SC, 08 de julho de 2019.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
ADRIANA POLLI RIBEIRO  
Escrevente Notarial

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
FNA88551-8UNX  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rásura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARA USO EXCLUSIVO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

004024

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48192306216120686315>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-3  
Data: 23/06/2021 10:08:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR56589-0WCN;



CN.J. 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244.5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

\_\_\_\_\_  
LUIZA

TJPB





# Município de Capanema - PR

004025

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº364/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sediada na RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 , S/Nº ESTÂNCIA CRISTÁLIA CX POSTAL 124 - CEP: 13970970 - BAIRRO: PONTE PRETA , na cidade de Itapira/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIZ STEVANATTO NETO, portador do RG nº 92496167 e do CPF nº 865.890.838-00, residente no endereço: AV BRASIL , 12 - CEP: 13973255 - BAIRRO: PARQUE DA FELICIDADE, na cidade de Itapira/SP.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
27	61005	BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)	CRISTALIA CINETOL	COM P	40.000,00	0,18	7.200,00
58	54932	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (BR0267635)	CRISTALIA LONGACTIL	COM P	10.000,00	0,20	2.000,00
59	54933	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML (20 ML) (BR0340207)	CRISTALIA LONGACTIL	FRAS	200,00	6,34	1.268,00
65	54945	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG (BR0419015)	CRISTALIA NAUSEDRON	COM P	6.000,00	1,20	7.200,00
89	54993	FENOBARBITAL 100MG/ML INETÁVEL (2ML) (BR0300725)	CRISTALIA FENOCRIS	AMP	250,00	2,01	502,50

004026



# Município de Capanema - PR

100	55010	HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)	CRISTALIA HALO	COM P	10.000,0 0	0,12	1.200,00
102	55012	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	CRISTALIA HALO	COM P	20.000,0 0	0,18	3.600,00
105	55018	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML (BR0272796)	CRISTALIA HEMOFOL	AMP	500,00	9,08	4.540,00
153	55119	PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)	CRISTALIA PAMERGAN	COM P	5.000,00	0,11	550,00

28.060,50

**Valor Total da Contratação R\$ 28.060,50 (Vinte e Oito Mil e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



# Município de Capanema - PR

004027

004027

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



004028



# Município de Capanema - PR

2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





# Município de Capanema - PR

004029

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

①

004030



# Município de Capanema - PR

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**



# Município de Capanema - PR

094031

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

004032



# Município de Capanema - PR

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.





# Município de Capanema - PR 054333

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LUIZ STEVANATTO NETO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

ALESSANDRO ROTOLI  
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI  
CAMARGO:24684215822  
Dados: 2021.08.23 11:29:06 -03'00'  
822

**LUIZ STEVANATTO NETO**  
*Representante Legal*  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS**  
**FARMACÊUTICOS LTDA.**  
*Detentora da Ata*

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 e filial na Avenida Paoletti, nº 363, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0004-02, e Inscrição Estadual n.º 374.016.640.119, ambas estabelecidas na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir:

**OUTORGADO:**

**ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua das Primaveras, nº 30 Bairro Santa Marta, portador do RG n.º 248370662 SSP/SP, CPF/MF n.º 246.842.158-22 e Carteira Profissional n.º 84809 série 181.

**PODERES:**

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade até 31.12.2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), ou até a data do término do vínculo contratual com o Outorgado se este ocorrer antes desse prazo.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 25 de novembro de 2020.

*Ricardo Santos Pacheco* *Karime B.S. Gerolin*  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Ricardo Santos Pacheco  
CPF. 184.309.758-37  
RG. 18.329.899-8 SSP/SP

Karime B. Stevanatto Gerolin  
CPF. 221.011.758-51  
RG. 33.065.169-9 SSP/SP

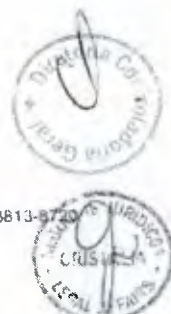
2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rua José Bonifácio 231 - Itapira - SP - Cep 12973-190 - Fone: (19) 3813-0181 / 3863-1013  
Tabelião: Maurício Sabbag Law

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de  
RICARDO SANTOS PACHECO, KARIME BITTAR STEVANATTO GEROLIN  
ITAPIRA, 08/12/2020 Em test. da verdade.

RS: 19.70 MARIA ANGELA ZAZERA FRAMTIOSO - ESCRIVENTE  
Salto: 3697411

70-970 - Tel./Fax: (19) 3843-8500  
x. Postal 124 - Tel./Fax: (19) 3863-8500  
EP. 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250

1-632 Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-9720  
23-8400  
5900





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIDÃO Nº: 266097118322021  
NOME: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI  
ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01  
CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE  
CNPJ: 40.689.972/0001-50  
CF/DF: 0803261100101 - ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 21 de novembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





# Município de Capanema - PR

004036

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** sediada na ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ODAIR JOSE BALESTRIN**, portador do RG nº 12R2237502 e do CPF nº 811.773.489-34, residente no endereço: RUA VASCO DA GAMA, 33 APT 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58234	METRONIDAZOL, 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR (50G) (BR0372335)	PRATI	TUBO	200,00	4,80	960,00
22	54871	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	PRATI	COMP	10.000,00	1,01	10.100,00
76	54976	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE AEROSOL BUCAL (BR0267581)	GLENMARCK	FRAS	150,00	23,50	3.525,00
95	55004	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)	HIPOLABOR	COMP	80.000,00	0,05	4.000,00
144	55098	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL (TUBO COM 80G) (BR0268162)	PRATI	TUBO	200,00	6,35	1.270,00
148	55108	PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)	PRATI	COMP	100.000,00	0,097	9.700,00

29.555,00

**Valor Total da Contratação R\$ 29.555,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

004037



# Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



# Município de Capanema - PR

084038

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Município de Capanema - PR

004040

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



004041



# Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



# Município de Capanema - PR

004042

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

004043



# Município de Capanema - PR

indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ODAIR JOSE BALESTRIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.08.23 15:22:36 -03'00'

**ODAIR JOSE BALESTRIN**  
Representante Legal  
**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
Detentora da Ata



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-4  
 Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 23710201191018560301-1; Data: 02/01/2019 10:27:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHY43333-ZCXO  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

004044

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1794438241

NOBRE  
**SUEMA TUSSI BRUNELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1038690028 SJS/II RS

CPF  
 448.443.280-34

DATA NASCIMENTO  
 19/01/1969

FILIAÇÃO  
**STEFANO TUSSI**  
**TEREZA CADORE TUSSI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 A

Nº REGISTRO  
 00508949315

VALIDADE  
 18/12/2023

DT. HABILITAÇÃO  
 09/02/1999



OBSERVAÇÕES  
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR

1794438241

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL  
**ERECHIM, RS**

DATA EMISSÃO  
 19/12/2018

Assinatura do Emissor

74016478986  
 RS215800540

**RIO GRANDE DO SUL**

084045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 16:39:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23710201191018560301-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb7a03a5b306abcd88613eab488d103f048c1a30106b13d4d02155e6f152906b0c0a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





004046

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

**Nº 00.411 - PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz Dimaster-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe, com seus atos constitutivos registrados sob NIRE nº 43.203.749.966 em 22/04/1998 e demais alterações, sendo a décima e última alteração e consolidação do contrato social, segundo a declaração de seu sócio administrador, sob nº 7729471 em 11/06/2021, todos na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador: **Odair José Balestrin**, filho de João Balestrin e Zorilde Libera Balestrin, portador da cédula de identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, brasileiro, casado, empresário sócio, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 260, Centro, nesta cidade, o presente identificado documentalmente por mim Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo representante da outorgante foi dito que fazia sua procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, filha de Stefano Tussi e Tereza Cadore Tussi, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00508949315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a cédula de identidade nº 1038690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, 66, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, representando tanto a Matriz quanto a Filial 02, localizada na Rodovia SC 480, s/n, bairro Marechal Bormann, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02 e inscrição Estadual nº 260.420.964; podendo para tanto, dita procuradora, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. (Sob minuta). Assim disse e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, **MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ**, Tabeliã, a fiz digitar, dou fé e assino. **NADA MAIS**. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 2906/2021): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vlr. Emol.: R\$ 78,50 - Vlr. Selo Digital: R\$ 3,30(0189.04.1900003.02007). B) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr. Emol.: R\$ 5,30 - Vlr. Selo Digital: R\$

B1 / 000584

**Maria Clarice Tomasi Lorentz**  
Tabeliã

Av. 21 de Abril, 165, sala 01 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000  
Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-1  
Data: 18/06/2021 10:09:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48219-SVQA;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

004047


1,40(0189.01.1900003.22711). VLR TOTAL EMOLUMENTOS: R\$ 83,80. VLR. TOTAL DOS SELOS: R\$ 4,70.

Barão de Cotegipe, 18 de junho de 2021.





Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã


 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 099770 51 2021 00005222 66

TABELIONATO DE NOTAS DE  
 BARÃO DE COTEGIPE - RS  
 Av. 21 de Abril, 165  
 CEP: 99740-000  
 Fone: (51) 3523-2144  
 Maria Clarice Tomasi Lorentz  
 Tabeliã

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-2  
 Data: 18/06/2021 10:09:21  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALR48220-6GR5;



CNJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

004048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2021 10:58:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 23711806218788496924-1 a 23711806218788496924-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d83551a3c062247726457d786160fec93b92d4c330e28f4a932d6dc833acc30b1bf80a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# Município de Capanema - PR

004040

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, sediada na RUA PERU, 454 - CEP: 85933000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MAICON ULIANS BACKES, portador do RG nº 7.593.410-6 e do CPF nº 040.825.149-29, residente no endereço: , na cidade de /.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
82	54985	ESTRIOL 1 MG/MG CREME VAGINAL (BR0267208)	SANVAL	UN	100,00	12,89	1.289,00
85	54988	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG (MÍNIMO 60 MG DE ISOFLAVONA DE SOJA) (BR0395620)	ISOVIT	COMP	8.000,00	0,52	4.160,00
126	55046	LORATADINA 10 MG (BR0273466)	LORATAMED	COMP	10.000,00	0,13	1.300,00

6.749,00

**Valor Total da Contratação R\$ 6.749,00 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.





### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio**



# Município de Capanema - PR

004053

**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;



# Município de Capanema - PR

004054

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são





inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Município de Capanema - PR

004056

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) MAICON UILIANS BACKES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

MAICON  
UILIANS  
BACKES:04082  
514929

Assinado de forma digital por MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e CPE A1, ou=PAID, ou=AR SIGANT  
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial,  
ou=28445453000140, cn=MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929  
Dados: 2021.08.20 17:19:42 -0300'

**MAICON UILIANS BACKES**  
Representante Legal  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**BACKES EIRELI**  
Detentora da Ata



# Município de Capanema - PR

084057

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº367/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, sediada na R SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador do RG nº 800960967 e do CPF nº 043.680.279-14, residente no endereço: RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
61	54935	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,198	396,00
83	54986	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 (BR0271434)	CIFARMA	COMP	5.000,00	0,945	4.725,00
5.121,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 5.121,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte e Um Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

①

004058



# Município de Capanema - PR

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio**



# Município de Capanema - PR

~~004058~~

004059

**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



004060



# Município de Capanema - PR

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





# Município de Capanema - PR

904061

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

①



# Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



# Município de Capanema - PR 4063

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

00406



# Município de Capanema - PR

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

KAMYLLA GENTILA  
TOMAZELLI:04368027914

Assinado de forma digital por KAMYLLA  
GENTILA TOMAZELLI:04368027914  
Dados: 2021.08.27 16:32:44 -03'00'

**KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**

*Representante Legal*

**ECO - FARMAS - COMERCIO DE**

**MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR 004065

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº368/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MARCELO MAROSTICA**, portador do RG nº 1076099215 e do CPF nº 820.347.290-72, residente no endereço: RUA BASILIO TORMEM, 376 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
31	54887	BUDESONIDA 64 MCG (6 ML) (BR052914)	MULTILAB	FRAS	300,00	14,25	4.275,00
38	54900	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	NOVA QUIMICA	COMP	25.000,00	0,105	2.625,00
41	54903	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	NOVA QUIMICA	COMP	30.000,00	0,085	2.550,00
71	54968	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2 ML (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)	SANTISA	AMP	1.000,00	0,72	720,00
114	55026	ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)	NOVA QUIMICA	COMP	2.000,00	0,74	1.480,00
136	55082	METFORMINA 850 MG (BR0267691)	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,075	5.250,00

16.900,00

**Valor Total da Contratação R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais)**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

MARCELO MAROSTI  
CA:82034  
729072

Assinado de  
forma digital  
MARCELO  
MAROSTICA:8203  
4729072  
Dados: 2021.08.23  
10:40:29 -03'00"

004066



# Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

MARCELO  
MAROSTICA:8  
2034729072

Assinado de forma  
digital por  
MARCELO  
MAROSTICA:82034  
729072  
Dados: 2021.08.23  
10:40:41 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321





# Município de Capanema - PR 004067

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

MARCEL  
O  
MAROST  
ICA:8203  
4729072

Assinado de  
forma digital  
por MARCELO  
MAROSTICA:82  
034729072  
Dados:  
2021.08.23  
10:40:50 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321





004065



# Município de Capanema - PR

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

MARCEL  
O  
MAROSTI  
CA:82034  
729072

Assinado de  
forma digital  
por MARCELO  
MAROSTICA:82  
034729072  
Dados:  
2021.08.23  
10:40:59 -03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321





# Município de Capanema - PR

004060

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

MARCEL  
O  
MAROS  
TICA:82  
034729  
072

Assinado de  
forma digital  
por  
MARCELO  
MAROSTICA  
2034729072  
Dados:  
2021.08.23  
10:41:10  
-03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

10

084070



# Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.





# Município de Capanema - PR

004071

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

MARCEL  
O  
MAROST  
ICA:8203  
4729072

Assinado de  
forma digital  
por MARCELO  
MAROSTICA:82  
034729072  
Dados:  
2021.08.23  
10:41:32  
-03'00'

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

004072



# Município de Capanema - PR

indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCELO MAROSTICA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

MARCELO  
MAROSTICA:820347  
29072

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
MAROSTICA:82034729072  
Dados: 2021.08.23 10:41:44 -03'00'

**MARCELO MAROSTICA**  
*Representante Legal*  
**GOLDENPLUS-COMERCIO DE**  
**MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

894070

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº369/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua DR. João Caruso , 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JHONATAN BONI, portador do RG nº 2105024927 e do CPF nº 016.789.820-59, residente no endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 610 APTO 1101 - CEP: 99700252 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Erechim/RS.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	54846	ACICLOVIR POMADA 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	CIMED	TUBO	3.000,00	1,90	5.700,00
23	54872	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG / 5 ML 22,5ML (BR0268949)	PRATI DONADUZZI	FRAS	1.000,00	7,67	7.670,00
70	54967	DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)	SANTIAZEPAM	COMP	60.000,00	0,06	3.600,00
87	54990	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)	HIPOLABOR	COMP	15.000,00	0,14	2.100,00
112	55024	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	ZYDUS NIKKHO	COMP	8.000,00	0,14	1.120,00
128	55069	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0298454)	HIPOLABOR	FRAS	2.000,00	1,263	2.526,00
131	55072	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)	1FARMA/CIMED	COMP	70.000,00	0,06	4.200,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

JHONATAN  
BONI:01678982059

Assinado de forma digital por  
JHONATAN BONI:01678982059  
Dados: 2021.08.24 08:07:10  
-03'00



# Município de Capanema - PR

084071

134	55080	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)	CIMED	COMP	45.000,00	0,11	4.950,00
141	55089	METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
143	55096	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)	PRATI DONADUZZI	FRAS	600,00	4,02	2.412,00
151	55116	PREDNISONA 20 MG (BR0267743)	SANVAL	COMP	30.000,00	0,14	4.200,00
172	55149	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,18	1.800,00

41.478,00

**Valor Total da Contratação R\$ 41.478,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

JHONATAN  
BONI:01678982059

Assinado de forma digital por  
JHONATAN BONI:01678982059  
Dados: 2021.08.24 08:07:48  
-03'00



- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:





# Município de Capanema - PR

484078

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



# Município de Capanema - PR

004077

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

JHONATAN Assinado de forma  
digital por  
JHONATAN  
BONI:0167  
8982059 Dados: 2021.08.24  
08:08:27 -03'00'





# Município de Capanema - PR

004078

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

JHONATAN Assinado de forma  
digital por JHONATAN  
BONI:01678 BONI:01678982059  
982059 Dados: 2021.08.24  
08:08:38 -03'00'





# Município de Capanema - PR

004970

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

JHONATAN  
Assinado de forma digital por  
JHONATAN  
BONI:0167  
8982059  
Dados: 2021.08.24  
08:08:49 -03'00'

1



# Município de Capanema - PR

984037

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de

JHONATAN Assinado de forma  
digital por JHONATAN  
BONI:0167  
8982059 Dados: 2021.08.24  
08:09:03 -03'00'

①



# Município de Capanema - PR

004031

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JHONATAN BONI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 20 de agosto de 2021

**JHONATAN**

**BONI:016789820**

**59**

Assinado de forma digital  
por JHONATAN

BONI:01678982059

Dados: 2021.08.24 08:09:16  
-03'00'

**JHONATAN BONI**

*Representante Legal*

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004032

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº370/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7 e do CPF nº 054.562.379-03, residente no endereço: RODOVIA PR 180 KM2, 350 - CEP: 85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	54845	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	PHARLAB	COMP	7.000,00	0,17	1.190,00
17	54865	AMOXICILINA 50 MG / ML (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)	PRATI	FRAS	1.000,00	3,82	3.820,00
20	54869	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	PRATI	COMP	70.000,00	0,069	4.830,00
80	54983	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	HIPOLAB OR	COMP	15.000,00	0,56	8.400,00
110	55022	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)	PRATI	COMP	80.000,00	0,168	13.440,00
150	55115	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML (BR0448595)	HIPOLAB OR	FRAS	3.000,00	3,17	9.510,00

41.190,00

**Valor Total da Contratação R\$ 41.190,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa Reais)**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO 054790356237903  
Assinado eletronicamente  
em 08/08/2021 às 14:37:03  
Data e hora: 08/08/2021 14:37:03



# Município de Capanema - PR

004083

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



JERUSA  
APARECIDA  
PITT  
BASEGGIO054  
56237903

Assinado de forma  
digital por JERUSA  
APARECIDA PITT  
BASEGGIO054623  
7903  
Data: 2023.08.23  
08:14:49 -03'00'





# Município de Capanema - PR

004084

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





# Município de Capanema - PR

004085

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Município de Capanema - PR

094086

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;





# Município de Capanema - PR

004087

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



# Município de Capanema - PR

084083

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

JERUSA  
APARECIDA PITT  
BASEGGIO:054562  
37903

Assinado de forma digital  
por JERUSA APARECIDA  
PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.08.23 08:15:43  
-03'00'

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
*Representante Legal*  
**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004930

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº371/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LICIMED DIST. MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sediada na AV DAS INDUSTRIAS, 275 CONJ 107 - CEP: 90200290 - BAIRRO: ANCHIETA, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **BRUNA SILVEIRA VICARI**, portador do RG nº 3088148238 e do CPF nº 009.346.190-93, residente no endereço: **RUA DESEMBARGADOR MORENO LOUREIRO LIMA**, 305 APTO 402 - CEP: 90450130 - BAIRRO: BELA VISTA, na cidade de Porto Alegre/RS.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
77	54977	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL BUCAL (BR0346586)	CHIESI	FRAS	100,00	29,65	2.965,00

2.965,00

**Valor Total da Contratação R\$ 2.965,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



# Município de Capanema - PR

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

4.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

4.8. **As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**





# Município de Capanema - PR

004002

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

004093



# Município de Capanema - PR

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de





# Município de Capanema - PR

004094

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





# Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# Município de Capanema - PR

004096

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam



# Município de Capanema - PR

**inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) BRUNA SILVEIRA VICARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

FERNANDA  
ODY  
RODRIGUES:0  
0094550000

Assinado de forma  
digital por FERNANDA  
ODY  
RODRIGUES:00094550  
000  
Dados: 2021.08.30  
16:25:05 -03'00'

**BRUNA SILVEIRA VICARI**  
*Representante Legal*  
**LICIMED DIST. MEDICAMENTOS,**  
**CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA**  
*Detentora da Ata*

Rua Dom Pedro II  
349 - 8º andar  
90550-141  
Porto Alegre - RS

Avenida das Indústrias  
275 - Depósito 107  
90200-290  
Porto Alegre - RS

4098

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede na Av. das Indústrias, 275, CJ 107, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, por suas representante(s) abaixo assinado(as), nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) **Sr(a). Fernanda Ody Rodrigues, brasileira, solteiro(a), maior, portador(a) da CI nº 2079446155 SJS/RS e CPF nº 000.945.500-00**, com o mesmo endereço profissional da outorgante, para o fim específico de representá-la em licitações promovidas por qualquer órgão da administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Fundações; podendo receber editais, impugnar editais, assinar propostas, documentos, atas e contratos, apresentar e desistir de recurso, formular ofertas verbais e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações modalidade de pregão, concorrência, tomada de preços, dispensas de licitação, inclusive substebelecendo os poderes a si outorgados, bem como ainda, assinar o respectivo contrato de fornecimento, e tudo o mais que for necessário para o bom, fiel e completo desempenho do presente mandato, o que poderá efetivamente fazer em relação aos procedimentos de apresentação, habilitação e classificação, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da outorga.

6º TABELIONATO  
Porto Alegre

Porto Alegre, 06 de Agosto de 2021

Waldir Eschberger Junior  
RG: 6989284 SSP/SC  
CPF: 221.383.660-49  
PROCURADOR



licimed.com.br

**LICIMED** Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270608218477581977>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 35270608218477581977-1  
Data: 06/08/2021 16:46:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALW61563-8COD;

**CARTÓRIO Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 16:57:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

004099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 15:03:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 35270608218477581977-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca4393262028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef228dd38c1c50742e20f8ed7d48765e34eecb87470782489389f344c4fa4ceb5260c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1520204117

1520204117

1520204117

NOME: FERNANDA ODY RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: ZD 9446100 635,11 RS

CPS: 000.945.500-00 DATA NASCIMENTO: 12/02/1982

FILIAÇÃO: NILTON ANTONIO RODRIGUES

MARTA ELIOTA DOS RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 4

Nº REGISTRO: 0436995470 VALIDADE: 06/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/2008

OBSERVAÇÕES:

*Fernanda O. Rodrigues*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

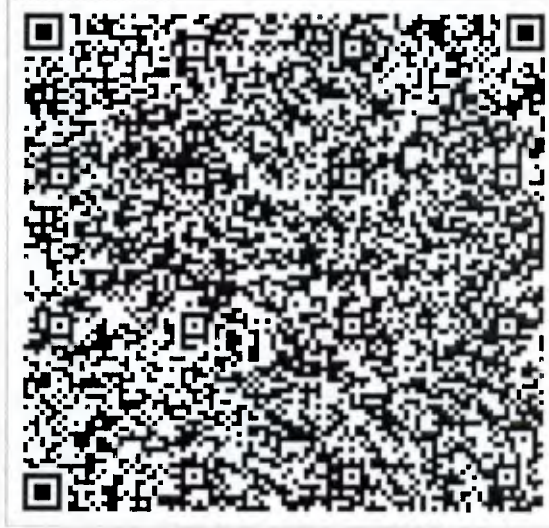
LOCAL: RIO GRANDE DO SUL DATA EMISSÃO: 04/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 97119704697  
 RS198944314

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



004101

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TRASLADO**

Nº 164.582.-PROCURAÇÃO PÚBLICA que fazem BRUNA SILVEIRA VICARI e NICOLLE SILVEIRA VICARI, como adiante se declara. SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que ao sétimo (7º) dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste QUARTO TABELIONATO DE NOTAS compareceram como outorgantes, 1) - BRUNA SILVEIRA VICARI, brasileira, filha de Celso Luis Vicari e Shariza Caridad Vicari, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF-MF sob nº 009.346.190-93, carteira de identidade nº 3088148238, expedida pela SSP/RS, sem endereço eletrônico declarado, residente e domiciliada na rua Desembargador Moreno Loureiro Lima nº 305, apartamento 402, bairro Bela Vista, nesta Capital; e 2) - NICOLLE SILVEIRA VICARI, brasileira, filha de Celso Luis Vicari e Shariza Caridad Silveira Vicari, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF-MF sob nº 009.346.750-82, carteira de identidade nº 7088148254, expedida pela SSP/RS, sem endereço eletrônico declarado, residente e domiciliada na rua Desembargador Moreno Loureiro Lima nº 305, apartamento 402, bairro Bela Vista, nesta Capital; neste ato na qualidade de sócias da empresa LICIMED DISTRIBUIRODAR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, com sede na avenida São Paulo, nº 881, bairro São Geraldo, nesta Capital, *declaram ainda, sob responsabilidade civil e penal, que não são pessoas politicamente expostas*; as presentes juridicamente capazes para o ato, reconhecidas e identificadas como as próprias por mim, Escrevente Autorizado, à vista dos documentos por elas apresentados, que dou fé. E, pelas outorgantes, foi dito que pela presente e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, para agirem sempre em conjunto: 1) - CELSO LUIS VICARI, brasileiro, filho de Alcides Vicari e Therezinha Vicari, casado, comerciante, inscrito no CPF-MF sob nº 206.472.980-15, carteira de identidade nº 1019900099, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Desembargador Moreno Loureiro Lima nº 305, apartamento 402, bairro Bela Vista, nesta Capital; e 2) - WALDIR ESCHBERGER JUNIOR, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF-MF sob nº 221.383.660-49, carteira de identidade nº 6.989.284, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Lucas de Oliveira nº

4º Tabelionato de Notas  
LUIZ H. J. GOMES JUN  
1 2021 08:56:28

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-1  
Data: 08/07/2021 08:56:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67388-WA15;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

004102

empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, com sede na avenida São Paulo nº 881, bairro São Geraldo, nesta Capital, da qual elas outorgantes são sócias, poderão na condição de procuradores de sócias da sociedade, conforme seu contrato social: (1) em nome das outorgantes, gerir e administrar a pessoa jurídica denominada **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, todos os negócios, bens e haveres nessa condição, representando-as em todos os atos da empresa onde for solicitada as suas presenças; (2) em nome das outorgantes, representá-las em todos e quaisquer atos jurídicos da sociedade, por mais especiais que sejam, quando necessários ser celebrados, firmados ou formalizados, mediante quaisquer tipos ou espécies de instrumentos, públicos ou particulares, sejam eles: escrituras públicas, contratos, acordos de acionistas e ou acordos de sócios, respectivos aditamentos e distratos sociais e quando for o caso, outros instrumentos, públicos ou particulares, de idêntica natureza ou não, cujo objeto seja comprar, vender, ceder, permutar, transferir, al, patrimônio de pessoa jurídica em realização da totalidade ou de parte do valor da subscrição do capital social da pessoa jurídica pelas outorgantes, e efetivas, incluindo-se, ainda, compromissar, prometer e comprar, prometer vender ou prometer alienar, a qualquer título, alugar, arrendar, dividir, desmembrar, unificar, doar, hipotecar e por qualquer forma ou título, gravar ou onerar bens imóveis e direitos e ações a empresa relativa, e, também, quando for o caso, relativamente a bens móveis e quaisquer outros direitos e ações, créditos, títulos, apólices, veículos, máquinas e equipamentos em geral, semoventes, quotas ou ações representativas do capital social da sociedade, nacional ou estrangeira, dar em pagamento a qualquer título, inclusive para liquidação de débitos e/ou dívidas, ainda, dar em pagamento por conta da liquidação de preço de aquisição de quaisquer negócios envolvendo a compra e venda de bens imóveis e direitos e ações a empresa relativos, móveis, quaisquer outros direitos e ações, créditos, títulos, apólices, veículos, máquinas e equipamentos em geral, semoventes, quotas ou ações representativas do capital social, podendo, ditos procuradores, incorporarem ao patrimônio de sociedades em realização do capital social, subscrito pelas outorgantes ou, ainda, no mesmo sentido, quando se tratar de aumento do capital social, por elas, subscrito, outorgando, aceitando, assinando, reescrevendo, transferindo, cedendo, reificando e/ou ratificando

O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/35270807216850149672>

**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-2  
 Data: 08/07/2021 08:56:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT67389-VE6L;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Válbar Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular





004103

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

quaisquer escrituras públicas, contratos em geral, atas de assembleias gerais de constituição de sociedades limitadas ou anônimas, extraordinárias e/ou ordinárias, listas de subscritores, laudo de avaliação, auditorias, estatutos e contratos sociais, alterações de contratos sociais e outros quaisquer atos jurídico-societários relacionados com sociedades empresárias limitadas, sociedade simples e/ou sociedade por ações ou sociedades anônimas, nacionais estrangeiras, das quais participem ou venham a participar na condição de sócias ou acionistas; (3) em nome das outorgantes, representá-las em quaisquer atos jurídico-societários, por mais especiais que sejam, que por sua natureza, digam respeito à compra e venda ou a doação de quotas ou ações de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, nas quais, as outorgantes participem ou venham a participar na condição de sócias ou acionistas; (4) em nome das outorgantes, na condição de sócias ou acionistas, de quaisquer pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras constituídas, ou também, na qualidade de usufrutuárias de quotas ou ações nominativas, ordinárias, de emissão da pessoa jurídica denominada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida São Paulo nº 881, CEP: 90230-161, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, com seus atos estatutários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, consoante certificado de registro concedido em sessão realizada no dia 22 de setembro de 2000, conforme NIRE 43.204.510.266, representa-las em quaisquer atos jurídico-societários e/ou estatutários, por mais especiais que sejam, como, exemplificativamente, àqueles que digam respeito ou tenham por objeto deliberar, em Reunião de Sócios e/ou em Assembleia Geral Ordinária a aprovação de quaisquer dos documentos a que refere-se o art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, quando for o caso, também, quaisquer Alterações Contratuais, Consolidações dos Contratos Sociais ou Reformas de Estatutos, deliberadas em Reuniões de Sócios ou em Assembleias Gerais Extraordinárias, em consonância com o disposto nos arts. 135 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas; (5) ainda, em nome das outorgantes, na condição de sócias ou acionistas, de quaisquer pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de ações nominativas, ordinárias de emissão da pessoa jurídica denominada como LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

4º Tabelionato de Notas  
Eliane Trevisan  
1º Substituto do Tabelião

O presente documento digital foi confido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser confido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-3  
Data: 08/07/2021 08:56:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67390-18Y8;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**

estatutários, por mais especiais que sejam, como, exemplificativamente, Acordo de Sócios ou Acordo de Acionistas, em conformidade com o disposto no art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas; (6) em nome das outorgantes, na condição de sócias ou acionistas, de quaisquer pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de ações nominativas, ordinárias de emissão da pessoa jurídica denominada como LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, acima identificada e qualificada, representá-las recebendo lucros ou dividendos, assinando o que necessário for, inclusive, recibos de quitação, listas de presenças em quaisquer Reuniões de Sócios ou em Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, listas de subscritores, Alterações Contratuais, Consolidações dos Contratos Sociais ou Reformas de Estatutos, deliberadas em Reuniões de Sócios ou em Assembleias Gerais Extraordinárias, inclusive, quando for o caso, quando tratar-se de transformação, incorporação, fusão e/ou cisão, parcial ou total, ou compra e venda de quotas, nos termos do art. 220 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas; (7) dito procurador, representando as outorgantes, poderá convenionar preços, formas de pagamento, juros, multa e demais cláusulas de quais contratos, por mais especiais que sejam, inclusive, aquelas de natureza jurídico societária ou empresarial; (8) empregar as outorgantes, em nome sócias da sociedade acima identificada, poderão preservar imóveis, transmitir e receberem possessões, domínios, direitos e ações, dar e receberem evicção, pagar e receberem quaisquer quantias de que as outorgantes sejam devedoras ou credoras a qualquer título, na condição de sócias, passarem recibos, dar e receberem quitação, receberem lucros, dividendos e juros sobre o capital próprio; (9) representar as outorgantes na qualidade de sócias da sociedade acima identificada, poderão junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, contrair empréstimos, financiamentos, confessar dívidas, prestar fianças, cauções e garantias, mesmo hipotecárias, assumir compromissos e obrigações, representar as outorgantes perante quaisquer órgãos competentes, filiados ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, e em qualquer outro Agente Financeiro tais como, exemplificativamente: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul e demais quaisquer outras instituições bancárias, públicas ou privadas, podendo tudo assinar, preencher fichas sócio-econômicas e cadastrais, contratos, distratos, emitir, endossar, firmar, transferir, cédulas de crédito hipotecários, rurais, comerciais, imobiliárias ou industriais, assinar

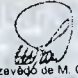
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-4  
 Data: 08/07/2021 08:56:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT67391-ON5V;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:46:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



004105

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

escrituras públicas e/ou contratos particulares de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca, de mútuo com garantia hipotecária, de cessão e transferência de direitos, ações e obrigações contratuais, de compra e venda em definitivo ou de quaisquer outros tipos ou espécies de alienação definitiva ou de retificação e ratificação de contratos particulares ou públicos, guias, requerimentos, recibos arras e outros de idêntica natureza ou não; (10) representar as outorgantes, sócias da sociedade retro identificada, perante quaisquer estabelecimentos bancários, sediados no Brasil ou no exterior, realizando quaisquer transações bancárias, inclusive, com poderes para abrir e encerrar quaisquer tipos de contas bancárias, podendo, para tanto, receber importâncias em dinheiro, em moeda nacional ou estrangeira, emitir, endossar e assinar cheques, administrativos ou não, cartas de ordem, transferências eletrônicas, papéis e quaisquer documentos bancários, inclusive contratos de abertura de crédito e/ou de financiamentos e/ou, ainda, quaisquer outros que, por sua idêntica natureza, importem em obrigações para as outorgantes, podendo, ainda, o outorgado, em nome das outorgantes, receber ordens de pagamento, tomar saques, fazer transferências eletrônicas de numerários; transigir, receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações, vinculados aos fins a que se destina essa escritura pública de procuração, podendo, também, dito procurador, sempre na defesa dos legítimos interesses das outorgantes, sem qualquer ônus para o outorgado, a qualquer título, por mais especiais que sejam, representá-las, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, no Brasil ou no exterior, com todos os poderes contidos nas cláusulas "ad judicium" e a "extra", praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho desse mandato, inclusive para, em nome das outorgantes, se necessário for, em juízo ou fora dele, requerer ou assinar o que for essencial, podendo dito procurador, neste proceder, acordar, transigir, desistir, firmar compromissos, fazer pagamentos, receber importâncias em espécie ou não, em moeda nacional ou estrangeira, dar quitação e, quando necessário ou assim entender, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes o presente instrumento; (11) as outorgantes conferem, ainda, poderes para que o outorgado, sempre possa requerer e receber: vencimentos, proventos, pensões, salários, seguros, abonos, aposentadoria, auxílios, pecúlios, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, férias, 13º salário, Programa de Integração Social/PIS/PASEP, abonos, receber juros, parcelas, quotas, rendimentos,

4º Tabelionato de Notas  
Eliane Trevisan  
Substituta do Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00. CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-5  
Data: 08/07/2021 08:56:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67392-FHPU;



CN: 06.870.0  
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

contra cheques, dar quitação, requer e receber aluguéis, assinar, renovar e rescindir contratos de locações, aceitar recusar, apresentar fiadores, inquilinos e seus fiadores, ajustarem preços, prazos, carências, formas de pagamento, cláusulas e condições de pagamento, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações da pessoa jurídica denominada como LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.; (12) representar as outorgantes como sócias da sociedade acima identificada, perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, empresas particulares, públicas ou mistas, inclusive Ofícios de registro de imóveis, Prefeituras Municipais, Ministérios da União Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Delegacias da Receita Federal do Brasil de Fiscalização e de Julgamento, Exatórias, Ofícios do Registro Civil e de Pessoas Jurídicas, tudo requerendo, alegando, promovendo, autorizando, contestando, impugnando, assinando, dando recibos e quitação e quando necessário, administrativamente ou judicialmente, recorrer a instâncias superiores, e neste proceder nomear advogados com os poderes necessários e também heritos; (13) representar as outorgantes na qualidade de sócias, acionistas ou usuárias, assinando atas, estatutos, contratos sociais, alterações estatutárias inclusive de dissolução de sociedades de qualquer natureza jurídica, firmando contratos, subscrevendo, adquirindo quotas ou ações, praticar junto as pessoas jurídicas em que as outorgantes participam ou venham a participar todos os atos jurídicos societários que exijam a sua presença e ou a sua assinatura da pessoa jurídica denominada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.; (14) representar as outorgantes, no Foro em geral, junto a quaisquer Juízes, Instâncias ou Tribunais, confessar, transigir, desistindo, acordar, discordar, firmando compromissos, inclusive os de inventariante, receber citações, intimações, notificações, mesmo judiciais, consultar advogados com os poderes "ad-judicia et extra" e os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitações, tudo requerer, alegar, provar, autorizar, promover e assinar, requer alvarás, promover ações em defesa dos direitos e interesses das outorgantes e defendê-las nas que forem propostas contra as mesmas na condição de sócias da pessoa jurídica denominada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., propor ações ou execuções em quaisquer processos judiciais ou extrajudiciais, acompanhando-os até sentença.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

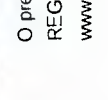
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>

**CARTORIO**  
 Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-6  
 Data: 08/07/2021 08:56:29  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT67393-G61V;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



084107

final ou de decisão transitada em julgado, dando e recebendo quitações; (15) subscrever Declarações de Imposto de Renda e quaisquer outros documentos pertinentes, inclusive, subscrever quaisquer outras declarações fisco-contábil federais, estaduais ou municipais, requer certidões negativas ou positivas, apresentar reclamações e quaisquer outros tipos ou espécies de recursos da pessoa jurídica denominada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.; e (16) requer, pleitear e receber restituições do Imposto de Renda e, se necessário, assinar outros quaisquer documentos, enfim, praticar todos e quaisquer atos úteis e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato ou necessário para o bom e fiel cumprimento desse mandato, na representação das sócias da pessoa jurídica denominada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., podendo, sendo vedado o substabelecimento. É expressamente vedada a venda, cessão, doação ou alienação das notas que as outorgantes possuem junto a empresa supra mencionada. O nome e dados dos procuradores, bem como, os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas outorgantes, que por eles se responsabilizam, reservando-se o Tabelionato o direito de não corrigir erros daí advindos. Finalmente, as outorgantes declaram que foram devidamente alertadas, por mim, Substituta do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que estão em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas as declarações prestadas. CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE: Certifico que foi realizada a Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), em atendimento ao disposto no artigo 14 do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome das partes contratantes, que apresentou o resultado Negativo para BRUNA SILVEIRA VICARI conforme o código Hash ca62879901c60885772e9cc55e0a6a3de95e1561 em 07/04/2021 às 16:23, para NICOLLE SILVEIRA VICARI conforme o código Hash 90f90a5856d8f92f3103fd453ea69e0c1187e141 em 07/04/2021 às 16:23, para CELSO LUIS VICARI conforme o código Hash 6a978c9ae93341e17cf61aaf59b6b72ad326f868 em 07/04/2021 às 16:23 e

SÉRGIO AFONSO MANICA

Tabelião Designado

Avenida da Azenha Nº 1752 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230.9900

*[Assinatura manuscrita]*

4º Tabelionato de Notas  
Eliane Trevisan  
1ª Substituta do Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-7  
Data: 08/07/2021 08:56:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67394-VPAB;



CNPJ 06.870  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





084108

para WALDIR ESCHBERGER JUNIOR conforme o código Hash 41401d9cc56f4d7a5793d6a3fa152a7d958d63d3 em 07/04/2021 às 16:23. ASSIM disseram e me pediram este instrumento que leram, acharam conforme, aceitam, outorgam, ratificam e assinam. Eu, Gabriel Farina, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, ELIANE ROSA DE OLIVEIRA TREVISAN, 1ª Substituta do Tabelião, subscrevo e assino.

CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original ao qual me reporto e dou fé

PORTO ALEGRE, 7 DE ABRIL DE 2021

*[Handwritten Signature]*

Eliane Rosa de Oliveira Trevisan

1ª Substituta do Tabelião

4ª Tabelionato de Notas  
Eliane Trevisan  
1ª Substituta do Tabelião

Procuração: R\$ 87,70 (0457.04.1800004.01030 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0457.01.2000003.49920 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta: 096772 51 2021 00033417 31

4ª Tabelionato de Notas  
Eliane Trevisan  
1ª Substituta do Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 09:48:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/35270807216850149672>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 35270807216850149672-8  
Data: 08/07/2021 08:56:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT67395-63CY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



004109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2021 13:37:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 35270807216850149672-1 a 35270807216850149672-8

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf577ed1bda686212366257a0fed60cb38e7e6644c8df06e763fe127570c641d080b87470782489389f344c4fa4ceb5260c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



984110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1538061279

1538061279

1538061279

NOBRE  
 WALDIR ESCHBERGER JUNIOR

CPF  
 921.383.450-49

DATA NASCIMENTO  
 03/05/1957

FILIAÇÃO  
 WALTER BOTTENHOUT ESCHBERGER  
 SR.  
 ROSA TEREZINHA TOFANI ESCHBERGER  
 SR.

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB  
 02

Nº REGISTRO  
 02419071420

VÁLIDA DE  
 03/07/2022

P. HABILITAÇÃO  
 18/10/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA EMISSÃO  
 21/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

01251818006  
 SC126338590

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.474.357/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2014
NOME EMPRESARIAL MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENTAL SUPORTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL VIEIRA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 18.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACOIABA DA SERRA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREZZAROCHA.GERENCIA@GMAIL.COM
TELEFONE (15) 3281-4048		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 00:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Capanema - PR

004112

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº372/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MED CENTER COMERCIAL LTDA, sediada na ROD JK - BR 459, 0 KM 99 - CEP: 37552484 - BAIRRO: S. EDWIGES-RIBEIRAO DAS MORTES, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). Marcia Pereira Daniel Nery, portador do RG nº 3657224 e do CPF nº 589.845.186-20, residente no endereço: RUA FRANCISCO ERNESTO BARBOSA, 180 - CEP: 37550000 - BAIRRO: JOÃO PAULO II, na cidade de Pouso Alegre/MG.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
7	54850	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG (BR0278338)	ZYDUS	COMP	3.000,00	0,79	2.370,00
117	55032	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO POR CONTATO, 28G TIPO TRIFACETADA, ULTRA FINA (BR0389338)	UNIQUEMED	UN	30.000,00	0,20	6.000,00

8.370,00

**Valor Total da Contratação R\$ 8.370,00 (Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
58984518  
620

Assinatura eletrônica de Marcia Pereira Daniel Nery, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, inscrita no CPF nº 589.845.186-20, residente no endereço: RUA FRANCISCO ERNESTO BARBOSA, 180 - CEP: 37550000 - BAIRRO: JOÃO PAULO II, na cidade de Pouso Alegre/MG.

004113



# Município de Capanema - PR

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY: 58984518 620



# Município de Capanema - PR

084114

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY: 58984518 620

Assinatura digitalizada por DANIEL NERY: 58984518 620  
Data: 2023-08-13 19:05:03  
Formato: PDF  
Versão: 11.01

QQ4115



# Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

MARCIA  
PEREIRA  
DANIEL  
NERY:  
58984518  
620

Arquivo digitalizado por  
SISTEMA PEREIRA DANIEL  
NERY 58984518  
em 02/08/2025 às 14:00:00  
C:\Sistema de Arquivos  
Arquivos de Backup  
SIAPE  
C:\Arquivos de Backup  
Data de impressão: 02/08/2025  
14:00:00  
Relatório de Arquivos e não de  
documentos  
Localização dos arquivos de  
Backup: 02/08/2025 14:00:00  
Total PDF: 1 Arquivo Versão: 1.0







# Município de Capanema - PR

4116

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY: 589845186 20

Assinado digitalmente por  
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
CPF: 04844144990  
Data: 2023.08.22 17:14:23-0302

004117



# Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MARCIA PEREIRA  
DANIEL NERY:  
58984518  
620

Assinada digitalmente por  
MARCIA PEREIRA DA SILVA  
NERY 58984518 02  
CPF: 03851103948  
Quando assino em nome  
Físico do Serv. P. M.  
Município de Capanema  
PR  
Quando assino em nome  
de outrem, declaro que sou  
responsável por esta  
assinatura digital  
Data: 2023.10.25 17:18:48 UTC  
Fonte: PDF Visualizador 11.0.1



**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

004119



# Município de Capanema - PR

prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

Capanema, 20 de agosto de 2021

MARCIA PEREIRA DANIEL NERY  
58984518620

Marcia Pereira Daniel Nery

Representante Legal

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata



# Município de Capanema - PR

054120

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, sediada na R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6104757486 e do CPF nº 088.636.178-80, residente no endereço: RUA MARIZ E BARROS, 392 - CEP: 90690390 - BAIRRO: PETRÓPOLIS, na cidade de Porto Alegre/RS.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	54860	AMIODARONA 200 MG (BR0267510)	RANBAX Y	COMP	40.000,00	0,35	14.000,00
15	54863	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ 125MG (BR0271217)	RANBAX Y	COMP	20.000,00	0,60	12.000,00
26.000,00							

**Valor Total da Contratação R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

084121



# Município de Capanema - PR

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2.** O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

**3.2.1.** Número da Ata;

**3.2.3.** Número do item conforme Ata;

**3.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**3.2.4.** Valor do material;

**3.2.5.** Requerimento.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**4.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**4.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio



# Município de Capanema - PR

004122

**no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

004123



# Município de Capanema - PR

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





# Município de Capanema - PR

004124

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

004125



# Município de Capanema - PR

- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

004127



# Município de Capanema - PR

indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 49/2021.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MARCO AURELIO DE OLIVEIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 20 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

RICARDO DA Assinado de forma  
digital por RICARDO DA  
CONCEICAO: 5 CONCEICAO:0264396596  
02643965965 Dados: 2021.08.27  
18:53:55 -03'00'

**MARCO AURELIO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**  
Detentora da Ata



# Município de Capanema - PR

984128

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, sediada na R PADRE ARNALDO JANSSEN , 1452 CARA-CARA - CEP: 84032300 - BAIRRO: , na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portador do RG nº 188527 e do CPF nº 248.710.109-10, residente no endereço: RUA JACINTO LOZZA, 65 - CEP: 84050120 - BAIRRO: VILA ESTRELA, na cidade de Ponta Grossa/PR.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	54867	ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)	BESILA PIN	COMP	50.000,00	0,03	1.500,00
24	54873	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (BR0270612)	BEPEBEN	AMP	1.000,00	5,59	5.590,00
33	54895	CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)	GENERIC	COMP	50.000,00	0,155	7.750,00
44	58232	CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0442701)	TRIAXTON	AMP	10.000,00	6,80	68.000,00
54	54925	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)	GENERIC	COMP	70.000,00	0,068	4.760,00
62	54942	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 75 MG (BR0271607)	GENERIC	COMP	3.000,00	0,678	2.034,00
67	54964	DEXAMETASONA 4 MG (BR0269388)	GENERIC	COMP	15.000,00	0,165	2.475,00
86	54991	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL (BR0267107)	CRISTALIA	AMP	250,00	3,09	772,50

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

FERNANDO  
PARUCKER  
DA SILVA:  
24871010910

004129



# Município de Capanema - PR

			FENITA L					
106	55019	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)	GENERIC CO	COMP	70.000,0 0	0,029	2.030,00	
133	55077	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (BR0398702)	DEMED ROX	AMP	200,00	10,54	2.108,00	
140	55086	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267310)	NOPRO SIL	AMP	3.000,00	0,439	1.317,00	
145	55099	NITROFURANTOÍNA 100 MG (BR0268273)	GENERIC CO	CAPS	8.000,00	0,23	1.840,00	
165	55145	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270220)	ANDRO CORTIL	AMP	300,00	2,04	612,00	
170	55152	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G (BR0272089)	GENERIC CO	TUBO	600,00	4,469	2.681,40	
		103.469,90						

**Valor Total da Contratação R\$ 103.469,90 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

FERNANDO  
PARUCKER  
DA SILVA:  
2487101091  
0



# Município de Capanema - PR

094130

- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

004131



# Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

FERNANDO  
PARUCKER  
DA SILVA.  
24871010910





ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

004133



# Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



# Município de Capanema - PR

004134

c) Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

FERNANDO  
PARUCKER  
DA SILVA  
24871010910

004135



# Município de Capanema - PR

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de



# Município de Capanema - PR

0574136

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

**AMÉRICO BELLE**

**Prefeito Municipal**

Capanema, 20 de agosto de 2021

FERNANDO  
PARUCKER DA  
SILVA:24871010910  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

**Representante Legal**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

**Detentora da Ata**

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA SILVA  
24871010910  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v2,  
OU=20410883000120, OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO  
PARUCKER DA SILVA, 24871010910  
Razão: Eu aprovo este documento  
Localização: na indicação de assinatura  
Data: 2021.08.23 08:43:33:00  
Email: fernando@pontamed.com.br



# Município de Capanema - PR

4137

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº375/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 55910200 e do CPF nº 972.234.769-15, residente no endereço: RUA CID MARCONDES DE ALBUQUERQUE, 552 CASA 02 - CEP: 81820000 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Curitiba/PR.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	54849	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)	AFOLIC	COMP	15.000,00	0,037	555,00
12	54856	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)	GENÉRICO	COMP	3.000,00	0,289	867,00
34	54896	CARBAMEZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0272454)	UNI CARBA MAZ	FRAS	200,00	9,29	1.858,00
51	54922	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SPRAY NASAL (FRASCO 50 ML) (BR0375474)	NASOJET	FRAS	500,00	2,99	1.495,00
53	58233	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 ML) (BR 0267574)	FARMA CE	AMP	200,00	0,39	78,00



# Município de Capanema - PR

064138

55	54928	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG (BR0268436)	GENÉRICO	COMP	6.000,00	1,19	7.140,00
57	54931	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (BR0267638)	UNIÃO QUÍMICA	COMP	12.000,00	0,226	2.712,00
69	54966	DEXAMETASONA ELEXIR 0,1 MG/ML (100 ML) (BR0268243)	GENÉRICO	FRAS	3.000,00	1,59	4.770,00
74	54974	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	DIPIFARMA	AMP	2.000,00	0,61	1.220,00
84	54987	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS (BR0448804)	GESTRELAN	COMP	10.000,00	0,069	690,00
90	54994	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL 20 ML) (BR0300723)	GENÉRICO	FRAS	150,00	4,69	703,50
92	54996	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	GENÉRICO	COMP	4.000,00	0,37	1.480,00
101	55011	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0292195)	GENÉRICO	FRAS	100,00	2,51	251,00
103	55014	HALOPERIDOL 5MG /ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292196)	UNIHALOPER	AMP	200,00	1,60	320,00
104	55013	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 1 ML) (BR0292194)		AMP	500,00	5,00	2.500,00
107	55020	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML FRASCO COM 150 ML (BR0433257)	AIRELA	FRAS	3.000,00	2,66	7.980,00
109	55023	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS (BR0294643)	IBUPROTRAT NATULA B	FRAS	2.500,00	1,54	3.850,00
113	55025	ISSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL (BR0273395)	ISORDIL	COMP	2.000,00	0,276	552,00
118	55034	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG (BR0433280)	PROLOPA BD 125	COMP	2.000,00	0,75	1.500,00
119	55035	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG (BR0270126)	PROLOPA 250	COMP	5.000,00	1,919	9.595,00
122	55042	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)	EUTHYROX	COMP	50.000,00	0,133	6.650,00
124	55044	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)	EUTHYROX	COMP	50.000,00	0,15	7.500,00
142	55090	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0266863)	FLAGIMAX	FRAS	100,00	5,50	550,00
147	55107	PARACETAMOL 200 SOLUÇÃO ORAL MG/ML FRASCO 15 ML (BR0267777)	TYLEMAX	FRAS	3.000,00	0,99	2.970,00
167	55147	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG (BR0276658)	GENÉRICO	COMP	15.000,00	0,88	13.200,00
168	55148	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG (BR0276657)	GENÉRICO	COMP	15.000,00	0,53	7.950,00



# Município de Capanema - PR

904139

174	55190	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML (BR0292345)	MASFE ROL	FRAS	300,00	0,73	219,00
177	55165	VALRPOATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE Á 250 MG) (BR0328529)	EPILENI L	COMP	15.000,0 0	0,239	3.585,00
179	55167	VALRPOATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) (BR0328530)	EPILENI L	COMP	30.000,0 0	0,49	14.700,00
180	55170	VARFARINA SÓDICA 5 MG (BR0279269)	MAREV AN	COMP	10.000,0 0	0,166	1.660,00
		109.100,50					

**Valor Total da Contratação R\$ 109.100,50 (Cento e Nove Mil e Cem Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**





# Município de Capanema - PR

004140

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;  
g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:**

Dotações



# Município de Capanema - PR

004141

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



# Município de Capanema - PR

004140

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;

**h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

**a)** Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b)** Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



# Município de Capanema - PR

004141

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**





14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de

①



# Município de Capanema - PR

98414

direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ELCIO LUIS BORDIGNON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



**AMÉRICO BELLÉ**  
**Prefeito Municipal**

Capanema, 20 de agosto de 2021

LUCIANA  
CAPELETTI:0  
1868299902  
Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
CAPELETTI:01868299  
902  
Dados: 2021.08.23  
11:26:37 -03'00'

**ELCIO LUIS BORDIGNON**  
**Representante Legal**  
**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Detentora da Ata**



# Município de Capanema - PR

004117

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na R ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALENCAR ALMEIDA, portador do RG nº 31116090 e do CPF nº 322.056.009-15, residente no endereço: R RIO ARAGUARI, 595 SOBRADO 12 - CEP: 82840200 - BAIRRO: ATUBA, na cidade de Curitiba/PR.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
25	54874	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL (BR0270613)	BEPEBEN	AMP	500,00	6,88	3.440,00
42	54904	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625)	GENERIC	COMP	30.000,00	0,37	11.100,00
162	55139	SERINGA PARA INSULINA COM 0,5 ML, COM AGULHA 8 X 0,3 MM, ULTRA FINA (BR0439652)	ULTRAFINE	UN	15.000,00	0,40	6.000,00
166	55146	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)	ANDROCORTIL	AMP	1.000,00	5,00	5.000,00
176	61003	TIRAS-TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE. CONTENDO 50 TIRAS-TESTE EM CADA CAIXA.	ACCU-CHEK ACTIVE	CX	2.000,00	34,80	69.600,00

95.140,00

Ⓟ



004148



# Município de Capanema - PR

**Valor Total da Contratação R\$ 95.140,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho**



# Município de Capanema - PR

004149

emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

004150



# Município de Capanema - PR

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do





# Município de Capanema - PR

094151

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

004150



# Município de Capanema - PR

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



# Município de Capanema - PR 004153

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

00415



# Município de Capanema - PR

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALENCAR ALMEIDA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Capanema, 20 de agosto de 2021  
Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:  
87416565987  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=2919655000100, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.08.25 11:49:49-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**LUIZ RENATO**

**GAROFANI:**

**87416565987**

**ALENCAR ALMEIDA**

*Representante Legal*

**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA**

*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004155

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº377/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, sediada na R JOSE BONIFACIO, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADRIANA FATIMA GURALSKI, portador do RG nº 3092167919 e do CPF nº 021.847.330-32, residente no endereço: RUA MARANHÃO, 279 - CEP: 99709260 - BAIRRO: , na cidade de Erechim/RS.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	54897	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	SOINVIE	COMP	30.000,00	0,07	2.100,00
36	54898	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	SOINVIE	COMP	8.000,00	0,04	320,00
40	54902	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)	NOVA QUIMICA	COMP	40.000,00	0,095	3.800,00
46	54909	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G (100 ML) (BR0271103)	NATIVITA	FRAS	500,00	4,55	2.275,00
108	55021	IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)	VITAMEDIC	COMP	15.000,00	0,13	1.950,00
116	55028	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE (BR0383750)	SOINVIE	FRAS	500,00	6,70	3.350,00

13.795,00

**Valor Total da Contratação R\$ 13.795,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**





# Município de Capanema - PR

084156

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**

d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**

e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



ADRIANA  
FATIMA  
GURALSK

1:021847  
33032

Assinado de  
forma digital  
por ADRIANA  
FATIMA  
GURALSKI:0218  
4733032  
Data:  
2021.08.23  
09:15:47 -03'00'



# Município de Capanema - PR

084157

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarã em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ADRIAN  
A  
FATIMA  
GURALS  
KI:0218  
473303  
2

Assinado de  
forma digital  
por

ADRIANA  
FATIMA  
GURALSKI:02  
184733032

Dados:  
2021.08.23  
09:16:04  
-03'00'



# Município de Capanema - PR

004150

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

ADRIAN  
A  
FATIMA  
GURALS  
KI:02184  
733032

Assinado de  
f a digital  
por ADRIANA  
FATIMA  
GURALSKI:02  
184733032  
Dados:  
2021.08.23  
09:16:14  
-03'00'



# Município de Capanema - PR

054100

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



ADRIANA  
FATIMA  
GURAL  
SKI:021  
847330  
32

Assinado de  
forma  
tal por  
ADRIANA  
FATIMA  
GURALSKI:0  
2184733032  
Dados:  
2021.08.23  
09:16:23  
-03'00"



**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

ADRIANA  
FATIMA  
GURALSK  
I:021847  
33032

Assinado de  
forma digital

ADRIANA  
FATIMA

GURALSKI:02184  
733032

Dados:

2021.08.23

09:16:32 -03'00'



# Município de Capanema - PR

084152

indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADRIANA FATIMA GURALSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 20 de agosto de 2021  
Assinado de forma digital  
por ADRIANA FATIMA  
GURALSKI:02184733032  
Dados: 2021.08.23  
09:16:41 -03'00'

**ADRIANA FATIMA GURALSKI**  
*Representante Legal*  
**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL**  
**MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

004163

004163

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº378/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

Aos vinte dias de agosto de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRAMS & GRAMS LTDA, sediada na R ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, portador do RG nº 15807016 e do CPF nº 240.674.909-68, residente no endereço: RUA ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
29	54885	BUDESONIDA 32 MCG (6 ML) (BR0452913)	EMS	FRAS	300,00	7,299	2.189,70
30	54886	BUDESONIDA 50 MCG (6 ML) (BR0403131)	ACHE	FRAS	800,00	24,999	19.999,20
64	54944	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG (BR0419016)	LEGRAND	COMP	3.000,00	0,899	2.697,00
81	54984	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)	EMS	COMP	50.000,00	0,134	6.700,00
121	55041	LEVONORGESTREL 0,75MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS (BR0268956)	UNIAO QUIMICA	COMP	200,00	4,648	929,60
123	55043	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)	MERCK	COMP	50.000,00	0,149	7.450,00



004161



# Município de Capanema - PR

127	55050	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856)	NEOQ UIMIC A	COMP	100.000, 00	0,067	6.700,00
132	55074	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML) (BR0272581)	ACHE	FRAS	100,00	2,879	287,90

46.953,40

**Valor Total da Contratação R\$ 46.953,40 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**



**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 17 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 20 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores



09/4166



# Município de Capanema - PR

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Kennedy Luis Zuttion**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0



**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



# Município de Capanema - PR

004163

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Ata de Registro de Preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de rescisão do Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Ata de Registro de Preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





# Município de Capanema - PR

904160

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 20 do edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

004177



# Município de Capanema - PR

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do Ata de Registro de Preços e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do Ata de Registro de Preços, bcm como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

①



# Município de Capanema - PR

987171

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

Assinado digitalmente por: INGRID  
RUTH HEGELE GRAMS:24067490968  
O tempo: 25-08-2021 11:38:11

**INGRID RUTH HEGELE GRAMS**  
*Representante Legal*  
**GRAMS & GRAMS LTDA**  
*Detentora da Ata*



904172

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 19 - Anlodipino besilato</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 50.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0620	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	50.000	0,0300	0,0300	26/07/2021 08:30:00:130	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: GEOLAB  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: besilpin

Descrição detalhada do objeto ofertado: ANLODIPINA 5MG 25BL 20 CP GEOLAB BESILAPIN 1542302430043 ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	50.000	0,0300	0,0300	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
---------------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: BESILAPIN  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: CMP

Descrição detalhada do objeto ofertado: 19 I00407 50000 CMP ANLODIPINO 5MG GEOLAB BESILAPIN 1542302430043 25x20...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	50.000	0,0330	0,0330	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
---------------------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: geolab  
Fabricante: geolab  
Modelo / Versão: Comprimido

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.802.002/0001-

02 -  
ALTERMED 50.000 0,0350 0,0350 26/07/2021  
MATERIAL 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICO  
HOSPITALAR  
LTDA

**Marca:** GEOLAB

**Fabricante:** GEOLAB

**Modelo / Versão:** BESILAPIN

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLODIPINO 5 MG (BR0272434) - Marca: GEOLAB - N.Comercial: BESILAPIN - Reg.MS: 1542302430043...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

67.729.178/0005-

72 -  
COMERCIAL 50.000 0,0600 0,0360 26/07/2021  
CIRURGICA 08:34:02:633 - Consultar SIM  
RIOCLARENSE  
LTDA

**Marca:** BESILAPIN 5MG

**Fabricante:** GEOLAB

**Modelo / Versão:** CX C/25BLT X 20CPR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BESILAPIN 5MG CX C/25BLT X 20CPR ANLODIPINA 5MG, BESILATO COMPRIMIDO SULCADO NÃO E BLISTER FRACIONAVEL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional

Reg.Min.Saude 1.5423.0243.004-3 Fabrican...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.652.030/0003-

32 -  
CENTERMEDI- 50.000 0,0360 0,0360 26/07/2021  
COMERCIO DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

**Marca:** BESILAPIN

**Fabricante:** GEOLAB

**Modelo / Versão:** ANLODIPINO 5 MG (BR0272434)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLODIPINO 5 MG (BR0272434) | VALOR UNITARIO 0,0360 | VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 | QUANTIDADE 50.000,00 | CX C/ 500 | GEOLAB | BESILAPIN | REGISTRO 1542302430043 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.329.458/0001- 50.000 0,0370 0,0370 26/07/2021  
61 - BIOMED 08:30:00:130 - Consultar SIM  
DISTRIBUIDORA  
DE

004174

MEDICAMENTOS  
EIRELI

Marca: GEOLAB  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: CP

Descrição detalhada do objeto ofertado: ANLODIPINO 5 MG (BR0272434) REGISTRO ANVISA:1542302430043...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-

40 -

DIMASTER - 50.000 0,0390 0,0390 26/07/2021  
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 08:30:00:130

[Consultar](#) SIM

Marca: GEOLAB  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg // NOME COMERCIAL BESILAPIN // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.151.224/0001-

28 -

ANJOMEDI 50.000 0,0600 0,0400 26/07/2021  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 08:39:58:893

[Consultar](#) SIM

Marca: GEOLAB  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S. 1542302430043 VALIDADE 09/2026...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

25.279.552/0001-

01 -

DISTRIBUIDORA 50.000 0,0400 0,0400 26/07/2021  
DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI 08:30:00:130

[Consultar](#) SIM

Marca: BESILAPIN  
Fabricante: GEOLAB  
Modelo / Versão: BESILAPIN

Descrição detalhada do objeto ofertado: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.118.004/0001- 50.000 0,0620 0,0400 26/07/2021  
37 - ANGULAR 08:40:31:407

[Consultar](#) SIM

37 -  
ANGULAR

PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA

**Marca:** BESILAPIN  
**Fabricante:** GEOLAB  
**Modelo / Versão:** CRP

004175

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLODIPINO 5 MG (BR0272434)...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.889.035/0001-

02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA 50.000 0,0400 0,0400 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM

**Marca:** Besilapin  
**Fabricante:** Geolab  
**Modelo / Versão:** Similar

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp - Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3 - Observações do item: Cód. GGREM: 5104013061184...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.590.555/0001-

48 - AGIL MEDICAMENTOS LTDA 50.000 0,0400 0,0400 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM

**Marca:** GEOLAB  
**Fabricante:** GEOLAB  
**Modelo / Versão:** SIMILAR - BESILAPIN

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REG MS Nº 1542302430043...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 50.000 0,4000 0,0500 26/07/2021 08:38:41:877 Consultar SIM

**Marca:** Geolab  
**Fabricante:** Geolab  
**Modelo / Versão:** CP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.749.232/0001-

82 - FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 50.000 0,0600 0,0600 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM

**Marca:** geolab

**Fabricante:** geolab  
**Modelo / Versão:** comp

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.905.076/0001-

90 - RG2S  
DISTRIBUIDORA 50.000 0,0600 0,0600 26/07/2021  
DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** GEOLAB

**Fabricante:** GEOLAB

**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB REGISTRO ANVISA: 1542302070020...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

41.340.103/0001-

88 - EREMED  
DISTRIBUIDORA 50.000 0,0620 0,0620 26/07/2021  
DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** BESILAPIN

**Fabricante:** GEOLAB

**Modelo / Versão:** SIMILAR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLÓDIPINO 5mg 25 bl c/20cp...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.472.278/0001-

64 - GOLDENPLUS -  
COMERCIO DE 50.000 0,0620 0,0620 26/07/2021  
MEDICAMENTOS 08:30:00:130 - Consultar SIM  
E PRODUTOS  
HOSPIT

**Marca:** Geolab

**Fabricante:** Geolab

**Modelo / Versão:** CP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANLÓDIPINO 5 MG 154230243 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO

INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERAC...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

094177

## Pregão Eletrônico

004173

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 44 - Ceftriaxona sódica</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde Aceita:</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
	10.000	0	15,5640	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	10.000	13,8000	6,0000	26/07/2021 09:01:29:973	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: EUROFARMA  
Fabricante: EUROFARMA  
Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: CEFTRIAXONA 1G PO LIOF 50 F/A IV/IM GEN EUROFARMA 1004307060101...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.816.696/0001-

54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	10.000	15,5640	6,8000	26/07/2021 09:02:43:870	-	Consultar		SIM
---------------------------------	--------	---------	--------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: TRIAXTON  
Fabricante: BLAU  
Modelo / Versão: F/A

Descrição detalhada do objeto ofertado: 44 I01090 10000 F/A CEFTRIAXONA SODICA 1G S/D IV BLAU TRIAXTON 1163701010061 100x1...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

67.729.178/0005-

72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10.000	11,8100	6,8800	26/07/2021 08:55:51:317	-	Consultar		SIM
---	--------	---------	--------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: TRIAXTON 1G  
Fabricante: BLAU  
Modelo / Versão: CX C/100F-A

Descrição detalhada do objeto ofertado: TRIAXTON 1G CX C/100F-A CEFTRIAXONA 1G IV VALIDADE DO PRODUTO: 24

MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.1637.0101.006-1 Fabricante BLAU...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

04.071.245/0001-

60 - LICIMED  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS,  
CORRELATOS E  
PRO

10.000	13,8000	6,9800	26/07/2021 08:55:20:223	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--------	---------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** EUROFARMA

**Fabricante:** MOMENTA/EUROFARMA

**Modelo / Versão:** GENERICO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Registro MS: 1.0043.0706.010-1 Detentor do Registro: Eurofarma Laboratorios S/A Fabricante: Momenta Farmaceutica Ltda Procedência: Brasil Cod. GTIN 7891317003005 Nome Comercial: Ceftriaxona 1g Pó S...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 - DIMASTER -  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.

10.000	15,0000	7,9400	26/07/2021 08:57:49:190	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--------	---------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** BLAU

**Fabricante:** BLAU

**Modelo / Versão:** FRASCO-AMPOLA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.590.555/0001-

48 - AGIL  
MEDICAMENTOS  
LTDA

10.000	15,0000	7,9500	26/07/2021 08:54:10:977	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--------	---------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** BIOCHIMICO

**Fabricante:** BIOCHIMICO

**Modelo / Versão:** SIMILAR - AMPLOSPEC

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REG MS Nº 1006300030058...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.652.030/0003-

32 - CENTERMEDI-  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

10.000	9,2400	8,1000	26/07/2021 08:55:00:590	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** AMPLOSPEC

**Fabricante:** BIO CHIMICO



**Modelo / Versão:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR044**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) | VALOR UNITARIO 9,2400 | VALOR TOTAL R\$ 92.400,00 | QUANTIDADE 10.000,00 | CX C/ 50 | BIO QUÍMICO | AMPLOSPEC | REGISTRO 1006300030058 |...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.472.278/0001-

64 -

GOLDENPLUS -  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSPIT

10.000

15,5640

8,4500

26/07/2021  
08:53:25:623[Consultar](#)SIM**Marca:** Eurofarma**Fabricante:** Eurofarma**Modelo / Versão:** AMPOLA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100430706 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO IN..**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -

ECO-  
FARMAS  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

10.000

8,5800

8,5800

26/07/2021  
08:30:00:130[Consultar](#)SIM**Marca:** BLAU**Fabricante:** BLAU**Modelo / Versão:** FRASCO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável ..**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

82.225.947/0001-

65 -  
A G  
KIENEN & CIA  
LTDA

10.000

15,5600

8,6400

26/07/2021  
08:58:57:940[Consultar](#)SIM**Marca:** BLAU**Fabricante:** BLAU**Modelo / Versão:** AMPOLA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ITEM: CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODU...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.874.929/0001-

40 -  
MED  
CENTER  
COMERCIAL LTDA

10.000

15,5640

8,9400

26/07/2021  
08:58:12:327[Consultar](#)SIM**Marca:** BLAU

**Fabricante:** BLAU**Modelo / Versão:** PED COM 100 UN**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA 1 GR S/DIL I/V (G) - FR 1 - BLAU Registro M.S.:1163701360127...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

22.862.531/0001-

26 - TOP

NORTE

COMERCIO DE

10.000

15,5640

8,9500

26/07/2021

08:57:40:747

ConsultarSIM

MATERIAL

MEDICO

HOSPITALAR

EIRELI

**Marca:** ABL**Fabricante:** ABL**Modelo / Versão:** NÃO SE APLICA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.743.242/0001-

61 - CAVALLI

COMERCIO DE

10.000

15,5640

9,0000

26/07/2021

08:59:51:040

ConsultarSIM

PRODUTOS

MEDICOS E

HOSPITALARES -

E

**Marca:** biochimico**Fabricante:** biochimico**Modelo / Versão:** f/a**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

55.309.074/0001-

04 -

10.000

12,0000

9,0000

26/07/2021

08:54:33:367

ConsultarSIM

CIRURGICA SAO

JOSE LTDA

**Marca:** GENÉRICO**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** C/50 EMBALAGEM NÃO FRACIONADA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GENÉRICO C/50 EMBALAGEM NÃO FRACIONADA - EUROFARMA - RMS:1004307060101 NACIONAL...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

28.093.678/0001-

85 - F&amp;F

DISTRIBUIDORA

10.000

13,0000

9,0700

26/07/2021

08:55:22:513

ConsultarSIM

DE

MEDICAMENTOS

LTDA

004182

**Marca:** BIOCHIMICO  
**Fabricante:** BIOCHIMICO  
**Modelo / Versão:** FRASCO/AMPOLA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.656.468/0001-

39 -

SOMA/PR 10.000 15,5640 9,1300 26/07/2021  
 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08:55:58:620

[Consultar](#) SIM

**Marca:** GENERICO

**Fabricante:** BLAU

**Modelo / Versão:** BLAU/ GENERICO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) Fabricante:

BLAU Marca: GENERICO Embalagem: cx/100 FRS/AMP Reg.ms: 1163701360062 ..

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.924.435/0001-

10 -

DIMENSAO 10.000 15,5640 9,3860 26/07/2021  
 COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 08:53:21:513

[Consultar](#) SIM

**Marca:** ABL

**Fabricante:** ABL

**Modelo / Versão:** Frasco-ampola

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701)...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

94.516.671/0002-

34 -

CIRURGICA 10.000 15,0000 9,5000 26/07/2021  
 SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08:57:32:030

[Consultar](#) SIM

**Marca:** BLAU

**Fabricante:** BLAU

**Modelo / Versão:** BLAU

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA 1G S/DIL GEN C/100FR-AMP IV AD/PED RMS: 1163701360062...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.093.466/0001- 10.000 15,5640 9,6200 26/07/2021  
 09 - DMB - 08:55:22:767

[Consultar](#) SIM

DISTRIBUIDORA

DE  
MEDICAMENTOS  
BELTRAO EIRELI

004180

**Marca:** BLAU  
**Fabricante:** BLAU  
**Modelo / Versão:** AMP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.889.035/0001-

02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	10.000	15,5600	9,9500	26/07/2021 09:01:16:543	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
-------------------------------	--------	---------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** Blau  
**Fabricante:** Blau  
**Modelo / Versão:** Genérico

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A - Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV Caixa C/100 F/A (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1637.0136.006-2 - Observações do item: Cód. GGREM: 5044160600...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.364.822/0001-

48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.000	15,6400	9,9600	26/07/2021 09:00:58:043	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------	---------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** biochimico  
**Fabricante:** biochimico  
**Modelo / Versão:** amp

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.802.002/0001-

02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.000	16,0000	10,4150	26/07/2021 09:00:40:830	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	--------	---------	---------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** BLAU  
**Fabricante:** BLAU  
**Modelo / Versão:** BLAU (GENERICO)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA EV 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL(BR0442701) - Marca: BLAU - N.Comercial: BLAU (GENERICO) - Reg.MS: 1163701360062...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

05.782.733/0001- 49 - CIAMED - DISTRIBUIDORA	10.000	15,5640	10,5750	26/07/2021 08:55:38:733	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------	---------	---------	----------------------------	---	---------------------------	------------

DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA.

**Marca:** KEFTRON  
**Fabricante:** ABL  
**Modelo / Versão:** KEFTRON

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável Nome comercial: KEFTRON; Embalagem: CARTUCHO COM 50 FRASCOS-AMPOLA 10 ML; Registro MS: 1556200090057; Pro...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.869.890/0001-

26 - AR  
FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

10.000	13,0000	13,0000	26/07/2021	08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
--------	---------	---------	------------	--------------	---	-----------	------------

**Marca:** ABL  
**Fabricante:** ABL  
**Modelo / Versão:** FRASCO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CONFORME EDITAL ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.358.519/0001-

46 - RCC -  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS,  
CORRELATOS E  
PRODU

10.000	13,8000	13,8000	26/07/2021	08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
--------	---------	---------	------------	--------------	---	-----------	------------

**Marca:** CEFTRIAXONA  
**Fabricante:** EUROFARMA  
**Modelo / Versão:** 1G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CEFTRIAXONA SA DICA - CEFTRIAXONA 1G INJ 50FA - EUROFARMA...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.676.256/0001-

98 -  
MEDICAMENTOS  
DE AZ LTDA

10.000	15,0000	15,0000	26/07/2021	08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
--------	---------	---------	------------	--------------	---	-----------	------------

**Marca:** EUROFARMA  
**Fabricante:** EUROFARMA  
**Modelo / Versão:** EUROFARMA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Conforme edital....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.749.232/0001- 10.000 15,5600 15,5600 26/07/2021 08:30:00:130 - Consultar SIM  
82 - FORCE  
FARMA  
DISTRIBUIDORA

DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

004185

Marca: biochimico  
Fabricante: biochimico  
Modelo / Versão: ampola

Descrição detalhada do objeto ofertado: CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.138.626/0001-

76 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARE	10.000	15,5640	15,5640	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	---------	---------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: BLAU  
Fabricante: BLAU  
Modelo / Versão: BLAU

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

76.386.283/0001-

13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	10.000	15,5640	15,5640	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	--------	---------	---------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: ABL  
Fabricante: ABL  
Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, EV forma farmaceutica: pó p, solução injetável ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.912.018/0001-

83 - MERCOC SOLUCOES EM SAUDE S/A	10.000	38,4100	38,4100	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	--------	---------	---------	----------------------------	---	-----------	------------

Marca: ROCEFIN  
Fabricante: ROCHE  
Modelo / Versão: 1 G IV PO ESTÉRIL CT FA VD TRANS + AMP DIL X 10 ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701) - MARCA: ROCEFIN APRESENTAÇÃO: 1 G IV PO ESTÉRIL CT FA VD TRANS + AMP DIL X 10 ML ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.485.130/0001-

03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	10.000	44,9300	44,9300	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	<u>SIM</u>
--	--------	---------	---------	----------------------------	---	-----------	------------

**Marca:** ROCEFIM IV 1G 1FR**Fabricante:** ROCHE**Modelo / Versão:** ROCEFIM/ROCHE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ROCEFIM IV 1G 1FR LABORATORIO: ROCHE...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED

DISTRIBUIDORA

10.000

109,5000

109,5000

26/07/2021

08:30:00:130

[Consultar](#)SIM

DE

MEDICAMENTOS

LTDA.

**Marca:** Biochimico**Fabricante:** Biochimico**Modelo / Versão:** FA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

04137

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 63 - Nortriptilina cloridrato</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 15.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 0,5070	<b>Recurso:</b> Sem
--	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

32.364.822/0001-

48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.000	0,2000	0,2000	26/07/2021 08:30:00:130	-	Recusado	Consultar	SIM
--	--------	--------	--------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: cellera  
Fabricante: cellera  
Modelo / Versão: cbr

Descrição detalhada do objeto ofertado: Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: SOLICITOU DESISTÊNCIA

04.071.245/0001-

60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO	15.000	0,3000	0,2700	26/07/2021 09:04:40:047	-	Recusado	Consultar	SIM
--	--------	--------	--------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: EUROFARMA  
Fabricante: EUROFARMA  
Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Registro MS: 1.0043.0904/006-8 Detentor do Registro: Eurofarma Laboratorios S/A Fabricante: Eurofarma Laboratórios S.A. Procedência: Brasil Cod. GTIN 7891317430146 Nome Comercial: Clorid.

Nortripti...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

55.309.074/0001-

04 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA	15.000	0,3030	0,2700	26/07/2021 09:05:39:083	-	Recusado	Consultar	SIM
------------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: GENÉRICO



**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** C/30 EMBALAGEM NÃO FRACIONADA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** GENÉRICO C/30 EMBALAGEM NÃO FRACIONADA - EUROFARMA - RMS:1004309040068 - NACIONAL ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Motivo da Recusa:** não anexou proposta atualializada

07.752.236/0001-

23 -

MEDILAR

IMPORTACAO E

15.000

0,3030

0,2900

26/07/2021

09:04:31:007

- Adjudicado ConsultarSIM

DISTRIBUICAO

DE PRODUTOS

MEDICO HO

**Marca:** EUROFARMA**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** GENERICO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NORTRIPTILINA 25MG 30CP GEN EUROFARMA 1004309040068 ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.358.519/0001-

46 -

RCC -

DISTRIBUIDORA

15.000

0,3030

0,3030

26/07/2021

08:30:00:130

- ConsultarSIM

DE

MEDICAMENTOS,

CORRELATOS E

PRODU

**Marca:** NORTRIPTILINA CLOR**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** 25MG**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - NORTRIPTILINA CLOR 25MG 30CAP -EUROFARMA...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.448.145/0001-

03 -

GRAMS

15.000

0,3260

0,3260

26/07/2021

08:30:00:130

- ConsultarSIM

&amp; GRAMS LTDA.

**Marca:** EUROFARMA**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** EUROFARMA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

76.386.283/0001-

13 -

DIMEVA

DISTRIBUIDORA

15.000

0,5070

0,3300

26/07/2021

09:06:29:527

- ConsultarSIM

E IMPORTADORA

LTDA

**Marca:** EUROFARMA**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** GENERICO<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

004130

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.816.696/0001-

54 - PONTAMED 15.000 0,3430 0,3430 26/07/2021 08:30:00:130 - Consultar SIM  
FARMACEUTICA  
LTDA**Marca:** GENERICO**Fabricante:** RANBAXY**Modelo / Versão:** CAP**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 63 I03041 15000 CAP NORTRIPTILINA 25MG (C1) (G) RANBAXY GENERICO 1235201910021 3x10...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.802.002/0001-

02 - ALTERMED 15.000 0,5540 0,3600 26/07/2021 09:06:51:873 - Consultar SIM  
MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR  
LTDA**Marca:** RANBAXY**Fabricante:** RANBAXY**Modelo / Versão:** RANBAXY (GENERICO)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606) - Marca: RANBAXY - N.Comercial: RANBAXY (GENERICO) - Reg.MS: 1235201910021...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

28.093.678/0001-

85 - F&F 15.000 0,5100 0,3700 26/07/2021 09:06:45:237 - Consultar SIM  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA**Marca:** EUROFARMA**Fabricante:** EUROFARMA**Modelo / Versão:** CAPSULA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 - DIMASTER - 15.000 0,5000 0,4150 26/07/2021 09:10:16:490 - Consultar SIM  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.**Marca:** RANBAXY**Fabricante:** RANBAXY**Modelo / Versão:** CAPSULA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA INDIA // VALIDADE 18 MESES ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.743.242/0001-

61 - CAVALLI  
COMERCIO DE  
PRODUTOS 15.000 0,5070 0,4160 26/07/2021  
MEDICOS E 09:08:22:070 - Consultar SIM  
HOSPITALARES -  
E

**Marca:** cellera  
**Fabricante:** cellera  
**Modelo / Versão:** cap

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.924.435/0001-

10 -  
DIMENSAO  
COMERCIO DE 15.000 0,5070 0,4250 26/07/2021  
ARTIGOS 09:04:47:260 - Consultar SIM  
MEDICOS  
HOSPITALARES  
LTDA

**Marca:** EUROFARMA  
**Fabricante:** EUROFARMA  
**Modelo / Versão:** Cápsula

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 - ECO-  
FARMAS 15.000 0,4900 0,4900 26/07/2021  
COMERCIO DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS -  
EIRELI

**Marca:** RANBAXY  
**Fabricante:** RANBAXY  
**Modelo / Versão:** CÁPSULA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.676.256/0001-

98 -  
MEDICAMENTOS 15.000 0,5000 0,5000 26/07/2021  
DE AZ LTDA 08:30:00:130 - Consultar SIM

**Marca:** EUROFARMA  
**Fabricante:** EUROFARMA  
**Modelo / Versão:** EUROFARMA

004191

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Conforme edital...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.749.232/0001-

82 - FORCE  
 FARMA  
 DISTRIBUIDORA 15.000 0,5000 0,5000 26/07/2021  
 DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA

**Marca:** eurofarma  
**Fabricante:** eurofarma  
**Modelo / Versão:** comp

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.844.754/0001-

38 - W.  
 ARAUJO  
 DISTRIBUIDORA 15.000 0,5000 0,5000 26/07/2021  
 DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
 MEDICAMENTOS  
 EIRELI

**Marca:** EUROFARMA  
**Fabricante:** EUROFARMA  
**Modelo / Versão:** NORTRIPTILINA / GENÉRICO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG C/30 - GENÉRICO - LAB. EUROFARMA  
RMS: 1004309040068...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED  
 DISTRIBUIDORA 15.000 4,7000 4,7000 26/07/2021  
 DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA.

**Marca:** Eurofarma  
**Fabricante:** Eurofarma  
**Modelo / Versão:** CA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

004192

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 92 - Fluconazol</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 4.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 0,5410	<b>Recurso:</b> Sem
------------------------------	----------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.752.236/0001-

23 -

MEDILAR  
IMPORTACAO E  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
MEDICO HO

4.000

0,5410

0,3600

26/07/2021  
09:28:43:367

-

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: MEDQUIMICA  
Fabricante: MEDQUIMICA  
Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: FLUCONAZOL 150MG 50 BL 2 CPS GEN MEDQUIMICA 1091700980031...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

4.000

0,5400

0,3700

26/07/2021  
09:28:42:533

-

Consultar

SIM

Marca: Genérico  
Fabricante: Medquimica  
Modelo / Versão: CT BL AL PLAS TRANS x 50 BL com 2 caps  
Descrição detalhada do objeto ofertado: Fluconazol 150mg CPS Gelatinosa CT BL AL PLAS TRANS x 50 BL com 2 caps 100 Medquimica Genérico 1091700980031 Nacional...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.905.076/0001-

90 -

RG2S  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

4.000

0,5400

0,4100

26/07/2021  
09:21:26:553

-

Consultar

SIM

Marca: MEDQUIMICA  
Fabricante: MEDQUIMICA

004193  
Modelo / Versão: CAPSULADescrição detalhada do objeto ofertado: Fluconazol, dosagem: 150 mg CAPSULA MARCA: MEDQUIMICA REGISTRO ANVISA: 1091700980031...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

22.862.531/0001-

26 - TOP

NORTE			0,4300	26/07/2021		
COMERCIO DE	4.000	0,5410		09:25:08:290	-	Consultar <u>SIM</u>
MATERIAL						
MEDICO						
HOSPITALAR						
EIRELI						

Marca: MEDQUIMICA

Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição detalhada do objeto ofertado: FLUCONAZOL 150 MG...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-

40 -

DIMASTER -			0,4400	26/07/2021		
COMERCIO DE	4.000	0,5400		09:22:56:987	-	Consultar <u>SIM</u>
PRODUTOS						
HOSPITALARES						
LTDA.						

Marca: MEDQUIMICA

Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo / Versão: CÁPSULA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fluconazol, dosagem: 150 mg // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

17.472.278/0001-

64 -

GOLDENPLUS -			0,4400	26/07/2021		
COMERCIO DE	4.000	0,5410		09:28:55:870	-	Consultar <u>SIM</u>
MEDICAMENTOS						
E PRODUTOS						
HOSPIT						

Marca: Medquimica

Fabricante: Medquimica

Modelo / Versão: CP

Descrição detalhada do objeto ofertado: FLUCONAZOL 150 MG 109170098 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO; 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPER...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM03.924.435/0001- 4.000 0,5410 0,4590 26/07/2021 - Consultar SIM  
09:21:20:893

10 -

DIMENSAO

004191

COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA

**Marca:** MEDQUIMICA  
**Fabricante:** MEDQUIMICA  
**Modelo / Versão:** Cápsula

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

25.279.552/0001-

01 -  
 DISTRIBUIDORA 4.000 0,4700 0,4700 26/07/2021  
 DE 08:30:00:130 Consultar SIM  
 MEDICAMENTOS  
 BACKES EIRELI

**Marca:** MEDQUIMICA  
**Fabricante:** MEDQUIMICA  
**Modelo / Versão:** MEDQUIMICA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fluconazol, dosagem: 150 mg...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.652.030/0003-

32 -  
 CENTERMEDI- 4.000 0,4760 0,4760 26/07/2021  
 COMERCIO DE 08:30:00:130 Consultar SIM  
 PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA

**Marca:** GENÉRICO  
**Fabricante:** GLOBO  
**Modelo / Versão:** FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662) | VALOR UNITARIO 0,4760 | VALOR TOTAL R\$ 1.904,00 | QUANTIDADE 4.000,00 | CX C 100 | GLOBO | GENERICO | REGISTRO 1053501890031 | VALIDADE DA

PROPOSTA: 60 DIAS | EN...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.151.224/0001-

28 -  
 ANJOMEDI 4.000 0,5400 0,4900 26/07/2021  
 DISTRIBUIDORA 09:23:05:383 Consultar SIM  
 DE  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA

**Marca:** MEDQUIMICA  
**Fabricante:** MEDQUIMICA  
**Modelo / Versão:** CAPSULA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fluconazol, dosagem: 150 mg CAPSULA CAIXA COM 100 M.S. 1091700980031 VALIDADE 05/2025...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

39.749.232/0001- 4.000 0,5400 0,5400 26/07/2021 - Consultar SIM  
08:30:00:130

82 - FORCE  
FARMA  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

Marca: medquimica  
Fabricante: medquimica  
Modelo / Versão: comp

Descrição detalhada do objeto ofertado: FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.676.256/0001-

98 - 4.000 0,5400 0,5400 26/07/2021 - Consultar SIM  
08:30:00:130  
MEDICAMENTOS  
DE AZ LTDA

Marca: MEDQUIMICA  
Fabricante: MEDQUIMICA  
Modelo / Versão: MEDQUIMICA

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme edital...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.364.822/0001-

48 - TERRA  
SUL COMERCIO 4.000 0,5400 0,5400 26/07/2021 - Consultar SIM  
08:30:00:130  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

Marca: med quimica  
Fabricante: med quimica  
Modelo / Versão: cpr

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fluconazol, dosagem: 150 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório



## Pregão Eletrônico

004196

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 106 -</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
<b>Hidroclorotiazida</b>	70.000	<b>0</b>	0,0490	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	70.000	0,0290	0,0290	26/07/2021 08:30:00:130	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: MEDQUIMICA

Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 25BL 20 CP GEN MEDQUIMICA 1091700930042 ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.816.696/0001-

54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	70.000	0,0290	0,0290	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
---------------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: GENERICO

Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo / Versão: CMP

Descrição detalhada do objeto ofertado: 106 104933 70000 CMP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (G) MEDQUIMICAGENERICO 1091700930042 1x500...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.652.030/0003-

32 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70.000	0,0300	0,0300	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
--	--------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: GENERICO

Fabricante: MED QUIMICA

Modelo / Versão: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)

Descrição detalhada do objeto ofertado: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) | VALOR UNITARIO 0,0300 | VALOR

TOTAL R\$ 2.100,00 | QUANTIDADE 70.000,00 | CX C/ 500 | MED QUIMICA | GENERICO | REGISTRO 1091700930042 |

VALIDADE DA PROPOSTA...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 -  
DIMASTER -  
COMERCIO DE 70.000 0,0340 0,0340 26/07/2021  
PRODUTOS 08:30:00:130 - Consultar SIM  
HOSPITALARES  
LTDA.

**Marca:** MEDQUIMICA**Fabricante:** MEDQUIMICA**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg // NOME COMERCIAL GENERICO //PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

25.279.552/0001-

01 -  
DISTRIBUIDORA 70.000 0,0400 0,0400 26/07/2021  
DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
BACKES EIRELI

**Marca:** MEDQUIMICA**Fabricante:** MEDQUIMICA**Modelo / Versão:** MEDQUIMICA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.676.256/0001-

98 -  
MEDICAMENTOS 70.000 0,0400 0,0400 26/07/2021  
DE AZ LTDA 08:30:00:130 - Consultar SIM

**Marca:** MEDQUIMICA**Fabricante:** MEDQUIMICA**Modelo / Versão:** MEDQUIMICA**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Conforme edital....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.151.224/0001-

28 -  
ANJOMEDI  
DISTRIBUIDORA 70.000 0,0400 0,0400 26/07/2021  
DE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** MEDQUIMICA**Fabricante:** MEDQUIMICA**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg COMPRIMIDO CAIXA COM 500 M.S.

1091700930042 VALIDADE 02/2029...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

004193

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.802.002/0001-

02 -

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	70.000	0,0620	0,0400	26/07/2021 09:34:52:230	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** CIMED**Fabricante:** CIMED**Modelo / Versão:** CIMED (GENERICICO)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) - Marca: CIMED - N.Comercial: CIMED (GENERICICO) - Reg.MS: 1438102100053...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70.000	0,0400	0,0400	26/07/2021 08:30:00:130	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** Genérico**Fabricante:** Medquímica**Modelo / Versão:** 25 BLISTER X 20 COMP.**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Simples 25 BLISTER X 20 COMP. 500 Medquímica Genérico 1091700930042 Nacional ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

32.364.822/0001-

48 -

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	70.000	0,0400	0,0400	26/07/2021 08:30:00:130	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** med química**Fabricante:** med química**Modelo / Versão:** cpr**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 -

ECO- FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	70.000	0,0480	0,0480	26/07/2021 08:30:00:130	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

**Marca:** cimed**Fabricante:** cimed

**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.472.278/0001-

64 - GOLDENPLUS - 70.000 0,0490 0,0490 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM  
 COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT

**Marca:** Medquimica**Fabricante:** Medquimica**Modelo / Versão:** CP**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 109170093 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APOS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APOS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOSESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.889.035/0001-

02 - INOVAMED 70.000 0,0500 0,0500 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM  
 HOSPITALAR LTDA

**Marca:** Cimed**Fabricante:** Cimed**Modelo / Versão:** Genérico**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida 25 Mg VO Cp /Isen - Hidroclorotiazida 25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0210.005-3 - Observações do item: Cód. GGREM: 50...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED 70.000 0,5000 0,5000 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM  
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Marca:** Neo Química**Fabricante:** Neo Química**Modelo / Versão:** CP**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o **Relatório**

904200

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 492021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 125 - Loratadina</b>	<b>Qtde Solicitada:</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Estimado: R\$</b>	<b>Recurso:</b>
	800	Aceita: 0	5,5100	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	800	5,5100	2,0400	26/07/2021 09:44:34:450	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: GENERICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: LORATADINA 1MG/ML 100ML GEN 1256800800080...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.889.035/0001-

02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	800	5,5100	2,0500	26/07/2021 09:44:34:070	-		Consultar	SIM
-------------------------------	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: Loratamed

Fabricante: Cimed

Modelo / Versão: Similar

Descrição detalhada do objeto ofertado: Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VO Fr - Loratamed 1 Mg/MI Caixa C/50 Frascos C/100 MI + Copo Dosador (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 - Observações do item: Cód. GGREM:506420090041007...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.652.030/0003-

32 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	800	2,5200	2,2200	26/07/2021 09:48:01:010	-		Consultar	SIM
--	-----	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: GENÉRICO

Fabricante: MARIOL

**Modelo / Versão:** LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0  
**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467) | VALOR UNITARIO 2,5200 | VALOR TOTAL R\$ 2.016,00 | QUANTIDADE 800 | CX C/ 48 | MARIOL | GENERICO | REGISTRO

1624100070028 | VALIDADE D...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

25.279.552/0001-

01 - DISTRIBUIDORA 800 5,5100 2,6700 26/07/2021  
 DE 09:53:35:137 - Consultar SIM  
 DE MEDICAMENTOS  
 BACKES EIRELI

**Marca:** PRATI  
**Fabricante:** PRATI  
**Modelo / Versão:** PRATI

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 - DIMASTER - 800 3,9000 2,6800 26/07/2021  
 COMERCIO DE 09:49:37:883 - Consultar SIM  
 PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA.

**Marca:** PRATI  
**Fabricante:** PRATI  
**Modelo / Versão:** FRASCO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 - ECO- 800 2,6840 2,6840 26/07/2021  
 FARMAS 08:30:00:130 - Consultar SIM  
 COMERCIO DE  
 MEDICAMENTOS -  
 EIRELI

**Marca:** PHARLAB  
**Fabricante:** PHARLAB  
**Modelo / Versão:** FRASCO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.816.696/0001-

54 - PONTAMED 800 5,5100 2,7900 26/07/2021  
 FARMACEUTICA 09:52:24:460 - Consultar SIM  
 LTDA

**Marca:** GENERICO  
**Fabricante:** MARIOL

**Modelo / Versão:** FRC**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 125 I02661 800 FRC LORATADINA 1MG/ML 100ML (G) MARIOL GENERICO 1624100070028 48x1...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.093.466/0001-

09 - DMB -  
DISTRIBUIDORA 800 5,5100 2,8000 26/07/2021  
DE 09:44:37:850 Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
BELTRAO EIRELI**Marca:** PRATI  
**Fabricante:** PRATI  
**Modelo / Versão:** FRS**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.151.224/0001-

28 - ANJOMEDI  
DISTRIBUIDORA 800 5,5100 2,8000 26/07/2021  
DE 09:50:19:230 Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
LTDA**Marca:** MARIOL  
**Fabricante:** MARIOL  
**Modelo / Versão:** FRASCO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope FRASCO 100 ML CAIXA COM 48 M.S. 1624100070028 VALIDADE 11/2028...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED  
DISTRIBUIDORA 800 28,2000 2,8400 26/07/2021  
DE 09:54:53:640 Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
LTDA.**Marca:** Prati  
**Fabricante:** Prati  
**Modelo / Versão:** FR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

12.418.191/0001-

95 - CONQUISTA  
DISTRIBUIDORA 800 5,5100 2,8500 26/07/2021  
DE 09:54:36:907 Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSP

**Marca:** FRASCO**Fabricante:** GENÉRICO/MARIOL**Modelo / Versão:** FRASCO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope - LORATADINA - GENERICO 1 MG/ML XPE CX 48 FR PET AMB X 100 ML + 48 CP MED (EMB HOSP) - Primária - FRASCO DE PLÁSTICO AMBARSecundária - C...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.472.278/0001-

64 -  
GOLDENPLUS - 800 5,5100 2,9000 26/07/2021  
COMERCIO DE 09:49:24:953 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSPIT**Marca:** Mariol**Fabricante:** Mariol**Modelo / Versão:** Fr**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) 162410007 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO I...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

31.030.858/0001-

22 - MEDIC  
LIFE 800 5,5100 2,9600 26/07/2021  
DISTRIBUIDORA 09:44:06:680 - Consultar SIM  
DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI**Marca:** Loratadina 1mg/ml**Fabricante:** Mariol**Modelo / Versão:** Não se aplica**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Loratadina 1mg/ML 100ml - Mariol Loratadina 1 mg/ml xarope (frasco com 100 ml) (BR0273467) Cx c/48. Produto de origem brasileira. Registro Anvisa nº 162410007 ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.676.370/0001-

55 -  
DISTRIBUIDORA 800 5,5100 3,9500 26/07/2021  
DE 09:53:00:480 - Consultar SIM  
MEDICAMENTOS  
PRO SAUDE LTDA**Marca:** PRATI**Fabricante:** PRATI**Modelo / Versão:** PRATI**Descrição detalhada do objeto ofertado:** LORATADINA 1MG/ML 100ML - RMS 1256800800048...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM32.364.822/0001- 800 5,5100 3,9600 26/07/2021  
48 - TERRA 09:52:07:437 - Consultar SIM  
SUL COMERCIO



DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

Marca: prati  
Fabricante: prati  
Modelo / Versão: frs

Descrição detalhada do objeto ofertado: Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.312.871/0001-

46 -  
EXEMPLARMED 800 5,5100 4,0000 26/07/2021  
COMERCIO DE 09:44:05:973 - Consultar SIM  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

Marca: Prati Donaduzzi  
Fabricante: Prati Donaduzzi  
Modelo / Versão: Frasco 100,00 ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros qu...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.676.256/0001-

98 -  
MEDICAMENTOS 800 5,5000 5,5000 26/07/2021  
DE AZ LTDA 08:30:00:130 - Consultar SIM

Marca: CIMED  
Fabricante: CIMED  
Modelo / Versão: CIMED

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme edital....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.138.626/0001-

76 -  
PHARMED 800 5,5100 5,5100 26/07/2021  
COMERCIO E 08:30:00:130 - Consultar SIM  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARE

Marca: MARIOL  
Fabricante: MARIOL  
Modelo / Versão: MARIOL

Descrição detalhada do objeto ofertado: Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

39.749.232/0001- 800 5,5100 5,5100 26/07/2021  
82 - FORCE 08:30:00:130 - Consultar SIM  
FARMA  
DISTRIBUIDORA

DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: Frasco 100,00 ML

004205

Descrição detalhada do objeto ofertado: LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.743.242/0001-

61 - CAVALLI

COMERCIO DE

PRODUTOS

MEDICOS E

HOSPITALARES -

E

800

5,5100

5,5100

26/07/2021

08:30:00:130

[Consultar](#)

SIM

Marca: pratti

Fabricante: pratti

Modelo / Versão: uns

Descrição detalhada do objeto ofertado: Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

004206

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 175 - Sulfato ferroso**      **Qtde Solicitada:** 40.000      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 0,1440      **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	-----------------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.752.236/0001-

23 -

MEDILAR  
IMPORTACAO E  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
MEDICO HO

40.000

0,0400

0,0400

26/07/2021  
08:30:00:130

-

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: VITAMED

Fabricante: VITAMED

Modelo / Versão: VITAMED

Descrição detalhada do objeto ofertado: SULFATO FERROSO 40MG(14 MG FERRO ELEMENTAR) 500 CP LABORATORIO FARM. VITAMED RDC 27/2010 ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.590.555/0001-

48 -

AGIL  
MEDICAMENTOS  
LTDA

40.000

0,0400

0,0400

26/07/2021  
08:30:00:130

-

Consultar

SIM

Marca: NUNESFARMA

Fabricante: NUNESFARMA

Modelo / Versão: SIMILAR - NESH FERRO

Descrição detalhada do objeto ofertado: REG MS Nº 1179500020015...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-

02 -

ALTERMED  
MATERIAL  
MÉDICO  
HOSPITALAR  
LTDA

40.000

0,0630

0,0411

26/07/2021  
10:16:51:373

-

Consultar

SIM

Marca: VITAMED

Fabricante: VITAMED

Modelo / Versão: SULFATO FERROSO

Descrição detalhada do objeto ofertado: SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344) - Marca: VITAMED - N.Comercial:

004207

SULFATO FERROSO - Reg. MS: RDC 240/2018...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.924.435/0001-

10 -

DIMENSAO	40.000	0,0740	0,0440	26/07/2021	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
COMERCIO DE				10:13:44:870			
ARTIGOS							
MEDICOS							
HOSPITALARES							
LTDA							

**Marca:** VITAMED**Fabricante:** VITAMED**Modelo / Versão:** Comprimido 0,00**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

05.782.733/0001-

49 -

CIAMED	40.000	0,1440	0,0480	26/07/2021	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
- DISTRIBUIDORA				10:14:17:107			
DE							
MEDICAMENTOS							
LTDA.							

**Marca:** NESH FERRO**Fabricante:** NUN**Modelo / Versão:** NESH FERRO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descrição: Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii Nome comercial: NESH FERRO; Embalagem: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS REVESTIDOS; Registro MS: 1179500020015; Procedência:Importado; Fabricante...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

67.729.178/0005-

72 -

COMERCIAL	40.000	0,0490	0,0490	26/07/2021	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
CIRURGICA				08:30:00:130			
RIOCLARENSE							
LTDA							

**Marca:** ANEMIFER 40MG**Fabricante:** PHARMASCIENCE**Modelo / Versão:** CX C/24BLT X 25CPR REV**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ANEMIFER 40MG CX C/24BLT X 25CPR REV SULFATO FERROSO 40MGVALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude RDC 107/2016 Fabricante PHARMASCIENCE...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

25.279.552/0001-

01 -

DISTRIBUIDORA	40.000	0,0500	0,0500	26/07/2021	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
DE				08:30:00:130			
MEDICAMENTOS							
BACKES EIRELI							

**Marca:** VITAMED

**Fabricante:** VITAMED  
**Modelo / Versão:** VITAMED

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 - DIMASTER - 40.000 0,0530 0,0530 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM  
 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Marca:** NATULAB

**Fabricante:** NATULAB

**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii // NOME COMERCIAL MASFEROL // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

85.477.586/0001-

32 - ECO- 40.000 0,0550 0,0550 26/07/2021 08:30:00:130 Consultar SIM  
 FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

**Marca:** VITAMED

**Fabricante:** VITAMED

**Modelo / Versão:** CDMPRIMIDO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

24.118.004/0001-

37 - ANGULAR 40.000 0,1440 0,0600 26/07/2021 10:19:56:860 Consultar SIM  
 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**Marca:** SUFERMAX

**Fabricante:** AIRELA

**Modelo / Versão:** CRP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344) ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.472.278/0001-

64 - GOLDENPLUS - 40.000 0,1440 0,0600 26/07/2021 10:20:47:783 Consultar SIM  
 COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT

**Marca:** Natulab

**Fabricante:** Natulab

004203

**Modelo / Versão:** CP**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40 MG 138410004 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000	0,0650	0,0650	26/07/2021 08:30:00:130	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

**Marca:** Masferol**Fabricante:** Natulab**Modelo / Versão:** CX C/500 ( blister com 20 comp) CPR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Sulfato Ferroso 109mg (eq. 40mg de Fe II) Comprimido Revestido CX C/500 ( blister com 20 comp) CPR 500 Natulab Masferol Not Simp CFE RDC 19906 Nacional ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.652.030/0003-

32 -

CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000	0,0800	0,0800	26/07/2021 08:30:00:130	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

**Marca:** ANEMIFER**Fabricante:** PHARMASCIENCE**Modelo / Versão:** SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344) | VALOR UNITARIO 0,0800 | VALOR TOTAL R\$ 3.200,00 | QUANTIDADE 40.000,00 | CX C 600 | PHARMASCIENCE | ANEMIFER | REGISTRO RDC 199/06 | VALIDADE DA PROPOSTA: 60...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

23.312.871/0001-

46 -

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.000	0,1440	0,0900	26/07/2021 10:13:15:257	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

**Marca:** VITAMED**Fabricante:** VITAMED**Modelo / Versão:** Comprimido**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40 MG. Comprimido. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam d...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.676.370/0001-	40.000	0,1440	0,1440	26/07/2021 08:30:00:130	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
------------------	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

55 -

DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
PRO SAUDE LTDA

084210

**Marca:** AIRELA  
**Fabricante:** AIRELA  
**Modelo / Versão:** AIRELA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** SULFATO FERROSO 40MG ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.043.834/0001-

66 - 3MED  
DISTRIBUIDORA 40.000 0,5000 0,5000 26/07/2021 - Consultar SIM  
DE 08:30:00:130  
MEDICAMENTOS  
LTDA.

**Marca:** Vitamed  
**Fabricante:** Vitamed  
**Modelo / Versão:** CP

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

004211

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 177 - Valproato de sódio</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 15.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 0,3950	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	-----------------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.752.236/0001-

23 -

MEDILAR  
IMPORTACAO E  
DISTRIBUICAO  
DE PRODUTOS  
MEDICO HO

15.000

0,3950

0,2200

26/07/2021  
10:22:19:330

-

Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: ABBOTT

Fabricante: ABBOTT

Modelo / Versão: depakene

Descrição detalhada do objeto ofertado: ACIDO VALPROICO VALPROATO SODIO 250MG 50CPS ABBOTT DEPAKENE ( C1 ) 1055303150079...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA  
MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA

15.000

0,3900

0,2390

26/07/2021  
10:22:18:750

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: Epilenil

Fabricante: Biolab Sanus

Modelo / Versão: 250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de Sódio (Ácido Valpróico) 250mg Cápsula 250 MG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 25 25 Biolab Sanus Epilenil 1097400460023 Nacional ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

02.816.696/0001-

54 -

PONTAMED  
FARMACEUTICA  
LTDA

15.000

0,2580

0,2580

26/07/2021  
08:30:00:130

-

[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: EPILENIL

Fabricante: BIOLAB-SANUS



Modelo / Versão: CAP

004212  
 Descrição detalhada do objeto ofertado: 177 I00103 15000 CAP ACIDO VALPROICO 250MG (C1) BIOLAB-SANUS EPILENIL 1097400460023 1x25...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

67.729.178/0005-

72 - COMERCIAL 15.000 0,4000 0,2700 26/07/2021 10:15:23:240 - Consultar SIM  
 CIRURGICA  
 RIOCLARENSE  
 LTDA

Marca: EPILENIL 250MG

Fabricante: BIOLAB SANUS

Modelo / Versão: CX C/1FRS X 25CAP

Descrição detalhada do objeto ofertado: EPILENIL 250MG CX C/1FRS X 25CAP ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GEL MOLE VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.0974.0046.002-3 Fabricante BIOLAB SANUS...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-

02 - ALTERMED 15.000 0,4720 0,3150 26/07/2021 10:19:41:227 - Consultar SIM  
 MATERIAL  
 MEDICO  
 HOSPITALAR  
 LTDA

Marca: BIOLAB

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: EPILENIL

Descrição detalhada do objeto ofertado: VALPROATO DE SODIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG) (BR0328529) -

Marca: BIOLAB - N.Comercial: EPILENIL - Reg.MS: 1097400460023...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-

40 - DIMASTER - 15.000 0,3800 0,3160 26/07/2021 10:19:25:553 - Consultar SIM  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 HOSPITALARES  
 LTDA.

Marca: BIOLAB

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 250 mg // NOME COMERCIAL EPILENIL // PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

85.477.586/0001- 15.000 0,3180 0,3180 26/07/2021 08:30:00:130 - Consultar SIM  
 32 - ECO-  
 FARMAS  
 COMERCIO DE

MEDICAMENTOS -  
EIRELI

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 250 mg...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

76.386.283/0001-

13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	15.000	0,3950	0,3200	26/07/2021 10:21:58:087	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: EPILENIL

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 250 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.676.256/0001-

98 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	15.000	0,3500	0,3500	26/07/2021 08:30:00:130	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
---------------------------------	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: BIOLAB

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme edital....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.364.822/0001-

48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.000	0,3900	0,3500	26/07/2021 10:23:10:683	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Marca: biolab  
Fabricante: biolab  
Modelo / Versão: cpr

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 250 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

094214

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 179 - Valproato de sódio**      **Qtde Solicitada:** 30.000      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 0,8550      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

07.752.236/0001-

23 -

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	30.000	0,8550	0,4800	26/07/2021 10:26:14:900	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	--------	--------	--------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

**Marca:** ABBOTT

**Fabricante:** ABBOTT

**Modelo / Versão:** DEPAKENE

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ACIDO VALPROICO VALPROATO SODIO 500MG 50 CP DEPAKENE ( C1 ) ABBOTT 1055303150052...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

81.706.251/0001-

98 -

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.000	0,8500	0,4900	26/07/2021 10:26:13:653	-		Consultar	SIM
--	--------	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** Epilenil

**Fabricante:** Biolab Sanus

**Modelo / Versão:** 576 MG COM REV CT FR VD AMB X 50

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Valproato de Sódio (Ácido Valpróico) 500mg Cápsula 576 MG COM REV CT FR VD AMB X 50 50 Biolab Sanus Epilenil 1097400460112 Nacional ...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)      **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.816.696/0001-

54 -

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	30.000	0,5710	0,5710	26/07/2021 08:30:00:130	-		Consultar	SIM
----------------------------	--------	--------	--------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** EPILENIL

**Fabricante:** BIOLAB-SANUS

**Modelo / Versão:** CMP**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 179 I00107 30000 CMP ACIDO VALPROICO 500MG (C1) BIOLAB-SANUS  
EPILENIL 1097400460112 1x50...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

67.729.178/0005-

72 -  
COMERCIAL 30.000 0,9000 0,6100 26/07/2021 - Consultar SIM  
CIRURGICA 10:20:31:123  
RIOCLARENSE  
LTDA**Marca:** EPILENIL 500MG**Fabricante:** BIOLAB SANUS**Modelo / Versão:** CX C/1FRS X 50CPR REV**Descrição detalhada do objeto ofertado:** EPILENIL 500MG CX C/1FRS X 50CPR REV ACIDO VALPROICO 500MG**VALIDADE DO PRODUTO:** 24 MESES Procedência Nacional Reg.Min.Saude 1.0974.0046.011-2 Fabricante BIOLAB SANUS...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

02.520.829/0001-

40 -  
DIMASTER - 30.000 0,8000 0,6490 26/07/2021 - Consultar SIM  
COMERCIO DE 10:23:37:907  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA.**Marca:** BIOLAB**Fabricante:** BIOLAB**Modelo / Versão:** COMPRIMIDO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Valproato de sódio, concentração: 500 mg // NOME COMERCIAL EPILENIL //  
PROCEDÊNCIA Brasil // VALIDADE 18 MESES ...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

94.516.671/0002-

34 -  
CIRURGICA 30.000 0,8500 0,6500 26/07/2021 - Consultar SIM  
SANTA CRUZ 10:19:30:330  
COM. DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA**Marca:** BIOLAB**Fabricante:** BIOLAB**Modelo / Versão:** BIOLAB**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/50CP.REVEST AD/P.FRASCO RMS:  
1097400460112...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM31.151.224/0001- 30.000 0,8500 0,6600 26/07/2021 - Consultar SIM  
10:29:34:48728 -  
ANJOMEDI  
DISTRIBUIDORA

DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 576MG (EQUIVALENTE 500 mg), COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 50 M.S. 1097400460112 VALIDADE 02/2025...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

76.386.283/0001-

13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	30.000	0,8550	0,6800	26/07/2021 10:22:03:543	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: EPILENIL

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 500 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-

02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	30.000	1,0460	0,7000	26/07/2021 10:26:48:207	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: EPILENIL

Descrição detalhada do objeto ofertado: VALPROATO DE SODIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPROICO) (BR0328530) - Marca: BIOLAB - N.Comercial: EPILENIL - Reg.MS: 1097400460112...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.924.435/0001-

10 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.000	0,8550	0,7550	26/07/2021 10:17:57:733	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: Comprimido

Descrição detalhada do objeto ofertado: VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) (BR0328530)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.676.256/0001-	30.000	0,8000	0,8000	26/07/2021 08:30:00:130	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
------------------	--------	--------	--------	----------------------------	---	------------------	------------

98 -  
MEDICAMENTOS  
DE AZ LTDA

0,84217

Marca: BIOLAB  
Fabricante: BIOLAB  
Modelo / Versão: BIOLAB

Descrição detalhada do objeto ofertado: Conforme edital...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.743.242/0001-

61 - CAVALLI  
COMERCIO DE  
PRODUTOS 30.000 0,8550 0,8310 26/07/2021  
MEDICOS E 10:21:14:523  
HOSPITALARES -  
E

[Consultar](#) SIM

Marca: biolab  
Fabricante: biolab  
Modelo / Versão: cpr

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 500 mg...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.364.822/0001-

48 - TERRA  
SUL COMERCIO 30.000 0,8500 0,8400 26/07/2021  
DE 10:25:43:493  
MEDICAMENTOS  
LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: biolab  
Fabricante: biolab  
Modelo / Versão: cpr

Descrição detalhada do objeto ofertado: Valproato de sódio, concentração: 500 mg...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**



# Município de Capanema - PR

904218

## NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
19	ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)	BESILAPIN	COM	0,03	50.000
44	CEFTRIAXONA EV 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(BR0442701)	TRIAXTON	AMP	6,80	10.000
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)	GENÉRICO	COM	0,029	70.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:14  
**Para:** 'PONTAMED - Kaio'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 19 44 106 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO PONTAMED.pdf



**De:** postmaster@pontamed.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:14  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 19 44 106 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00039.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'PONTAMED - Kaio' (licitacao2@pontamed.com.br)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 19 44 106 DO PREGÃO 49/2021

PONTA GROSSA, 26 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/21 ABERTURA ÀS 08H30MIN DO DIA 26/07/2021

**PROPOSTA DE PREÇOS**

IT	CI	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	N. COMERCIAL	R MS	EMB.	P. UNIT.	P. TOTAL
19	I00407	50.000	CMP	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	BESILAPIN	1542302430043	25x20	R\$ 0,030	R\$ 1.500,00
24	I03246	1.000	F/A	PEN BENZATINA 1.200.000UI S/D	TEUTO	BEPEBEN	1037001000092	50x1	R\$ 5,590	R\$ 5.590,00
33	I00866	50.000	CMP	CARBAMAZEPINA 200MG (G) (C1)	TEUTO	GENERICO	1037004720118	50x10	R\$ 0,155	R\$ 7.750,00
44	I01090	10.000	F/A	CEFTRIAXONA SODICA 1G S/D IV	BLAU	TRIAXTON	I163701010061	100x1	R\$ 6,800	R\$ 68.000,00
54	I00336	70.000	CMP	AMITRIPTILINA CLOR 25MG (C1) (G)	TEUTO	GENERICO	1037005100040	5x20	R\$ 0,068	R\$ 4.760,00
62	I03048	3.000	CAP	NORTRIPTILINA 75MG (C1) (G)	RANBAXY	GENERICO	1235201910064	3x10	R\$ 0,678	R\$ 2.034,00
67	I04628	15.000	CMP	DEXAMETASONA 4MG BL AL PLAS OPC (G)	TEUTO	GENERICO	1037005520112	20x10	R\$ 0,165	R\$ 2.475,00
86	I04596	250	AMP	FENITOINA SOD 50MG/ML 5ML (C1)	CRISTALIA	FENITAL	1029800150213	10x1	R\$ 3,090	R\$ 772,50
106	I04933	70.000	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (G)	MEDQUIMICA	GENERICO	1091700930042	1x500	R\$ 0,029	R\$ 2.030,00
133	I02776	200	AMP	MEDROXIPROGESTERONA AC 150MG/ML IML	UNIAO QUIMICA	DEMEDROX	1049711890076	1x1	R\$ 10,540	R\$ 2.108,00
140	I02840	3.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	HALEXISTAR	NOPROSIL	1031101660011	240x1	R\$ 0,439	R\$ 1.317,00
145	I03014	8.000	CAP	NITROFURANTOINA 100MG (G)	TEUTO	GENERICO	1037005790039	40x7	R\$ 0,215	R\$ 1.720,00
165	I02356	300	F/A	HIDROCORTISONA 100MG S/D	TEUTO	ANDROCORTIL	1037004630046	50x1	R\$ 2,040	R\$ 612,00
170	I04370	600	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (G)	NATIVITA	GENERICO	1476100230025	200x1	R\$ 4,469	R\$ 2.681,40
									TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 103.349,90

**\*\* TOTAL DA PROPOSTA R\$ 103.349,90 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**# DADOS ADICIONAIS #**

**\*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL**

**\*\* FRETE - PAGO/CIF \*\* CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL**

**\*\* VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL**

**\*\* VALIDADE DO CONTRATO - CONFORME EDITAL**

**\*\* DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ASSINA SR FERNANDO PARUCKER DA SILVA RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10**

ENDEREÇO RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1.452 - PONTA GROSSA - PR - CEP 84.032-300 - FONE/FAX (42) 2101-5151

**\*\* DADOS PARA DEPOSITO B.BRASIL (001) - AGENCIA N. 0030-2 - CONTA CORRENTE N. 11060-4**

904221

PONTA GROSSA, 26 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/21 ABERTURA ÀS 08H30MIN DO DIA 26/07/2021

\*\* NOS SUJEITAMOS A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

\*\* PREÇOS LÍQUIDOS CONFORME EDITAL

\*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS OBJETOS COTADOS ATENDEM FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

\*\* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DE TODAS AS DESPESAS GERAIS, FRETES, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, SECURITÁRIAS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES, DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE OS OBJETOS LICITADOS.

\*\* CARO CLIENTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA, FAVOR SOLICITAR O PRODUTO CONFORME EMBALAGENS DESCRITAS NA COLUNA 9 'EMBALAGEM', VISTO QUE NÃO PODE SER FORNECIDO MAIS MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA

FERNANDO  
PARUCKER DA  
SILVA JUNIOR:  
00653893957

Assinado digitalmente por FERNANDO  
PARUCKER DA SILVA JUNIOR:  
00653893957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=26410863000120, OU=Certificado  
PF A3, CN=FERNANDO PARUCKER  
DA SILVA JUNIOR:00653893957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: PONTA GROSSA - PR  
Data: 2021.08.20 10:34:41-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**De:** PONTAMED - Kaio <licitacao2@pontamed.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:36  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 19 44 106 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** PROPOSTA FINAL 2.pdf

Roselia, bom dia.

Temos interesse em assumir os referidos itens.

Em anexo encontra-se a proposta final com a inclusão dos itens em questão caso seja necessário.



**Kaio Ramalho**  
Licitação

☎ 2101 5151 ramal 5174  
☎ 99116 8500  
[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)

 **PontaMed**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:13  
**Para:** PONTAMED - Kaio <licitacao2@pontamed.com.br>  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 19 44 106 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR

004221

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa


PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
92	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	GENERICICO	COMP	0,37	4.000
177	VALRPOATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG) (BR0328529)	EPILENIL	COMP	0,239	15.000
179	VALRPOATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) (BR0328530)	EPILENIL	COMP	0,49	30.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:07  
**Para:** 'licitacao1@promefarma.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 92, 177 E 179  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO PROMEFARMA.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

01/08/2021

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0112.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:07  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0112.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao1@promefarma.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao1@promefarma2> YCC8Cc6aH2H5SwAAMWoe+w Saved

QP4227

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** licitacao1@promefarma.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:10  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** EMPENHOS (PR) Thassiane  
**Assunto:** ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 92, 177 E 179  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO PROMEFARMA.pdf

Bom dia!

Podemos acatar os três itens citados 92, 177, 179, expostos na convocação.

Att



**Sirlei Zambrin**

Gerente Comercial

☎ (41) 3165-7920 | (41) 9 9931-7760  
✉ licitacao1@promefarma.com.br  
👤 Sirlei Zambrin

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:07

**Para:** licitacao1@promefarma.com.br

**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR OS ITENS 92, 177 E 179





# Município de Capanema - PR

004228

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRRELATOS E PRODUTOS

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
63	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	NORTRIPTILINA CLOR	COMP	0,303	15.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

08/10/21

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:16  
**Para:** 'licitacao@bommed.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO RCC.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004230

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@nzcs03.sighost.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:16  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host nzcs03.sighost.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@bommed.com>: delivery via nzcs02.sighost.com.br[201.20.46.112]:7025:  
250 2.1.5 Delivery OK

**De:** licitacao@bommed.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 13:34  
**Para:** roselia.licitacao  
**Assunto:** Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021

**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

infelizmente não podemos assumir o item, declinamos do mesmo.

Fico à disposição.

At,  
Maura Berté  
Nutricionista  
BOMMED - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI.  
E-mail: licitacao@bommed.com  
<https://www.bommed.com>  
Fone: + 55 51 3208-0808 / 51 994062858

---

**De:** "roselia.licitacao" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Para:** "licitacao" <licitacao@bommed.com>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 20 de agosto de 2021 9:16:07  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR

004232

## MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 378/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato por seu representante legal, INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF:240.674.909-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 378/2021 o item 63 conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
63	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	EURO-FARMA	COMP	15.000,00	0,326	4.890,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**INGRID RUTH HEGELE GRAMS**  
*Representante Legal*  
**GRAMS & GRAMS LTDA**  
*Contratada*

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004233

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:06  
**Para:** 'medigram@medigram.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 378.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ATT. ROSELIA K.B.PAGANI

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004234

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:06  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball6.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host a2-snowball6.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<medigram@medigram.com.br>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.191]:25: 250 2.0.0  
<medigram+INBOX@medigram.dominiotemporario.com> MJebAXrHI2FSTgAA+TSHFw  
Saved



# Município de Capanema - PR

004235

004235

## NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
GRAMS & GRAMS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
63	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	EURO-FARMA	COMP	0,326	15.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004230

~~004230~~

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:38  
**Para:** 'medigram@medigram.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO GRAMS.pdf

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball9.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host a2-snowball9.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<medigram@medigram.com.br>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.180]:25: 250 2.0.0  
<medigram+INBOX@medigram.dominiotemporario.com> wNwdCaP2H2EIFwAACk5xnQ  
Saved

**De:** contato@medigram.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 08:44  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021

**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Conseguimos assumir o item pelo valor de R\$ 0,326.

Att,

*Matheus Kaghofer - Setor de Licitações*

Rua Itacolomi 361 - Centro  
Pato Branco - 85505-050  
46 3225 1002  
www.medigram.com.br

  
**Medigram**

*"Imprima esta mensagem somente se necessário. A natureza agradece"*

**De:** Medigram <medigram@medigram.com.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:45  
**Para:** 'Medigram Contato' <contato@medigram.com.br>  
**Assunto:** ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021

**De:** [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br) <[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:38  
**Para:** [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 63 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR

gg 4239

## NOTIFICAÇÃO

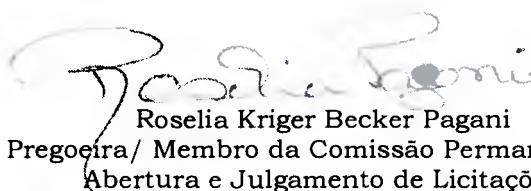
A Empresa  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
125	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	LORATA-MED	FRAS	2,05	800

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

54 2106 - 79 30

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:12  
**Para:** 'contratos@inovamedhospitalar.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 125 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO INOVAMED.pdf

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:12  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00045.txt

The original message was received at Fri, 20 Aug 2021 09:11:59 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contratos@inovamedhospitalar.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contratos@inovamedhospitalar.com>... relayed; expect no further notifications

004242  
~~004242~~

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Roselaine Sobis <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:47  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 125 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO INOVAMED.pdf

Boa tarde!

A Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA assume o item 125 - Loratadina 1mg/ml ao valor de R\$ 2,05.

Atenciosamente.

----- Forwarded message -----

**De:** Clarice Pietroski <contratos@inovamedhospitalar.com>  
**Date:** sex., 20 de ago. de 2021 às 09:14  
**Subject:** Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 125 DO PREGÃO 49/2021  
**To:** Gabriel Henrique Joroscznisk <gabriel.j@inovamedhospitalar.com>, Roselaine Sobis <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>

----- Forwarded message -----

**De:** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Date:** sex., 20 de ago. de 2021 às 09:12  
**Subject:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 125 DO PREGÃO 49/2021  
**To:** <contratos@inovamedhospitalar.com>



***"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#) . Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#) ".***



004243

*“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.*





# Município de Capanema - PR

04241

MINUTA

1.º Termo Aditivo a nº 369/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF:016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 125 a Ata de Registro de Preços nº 369/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
125	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	LORATAMED	FRAS	800	2,05	1.640,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**JHONATAN BONI**  
Representante Legal  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
Contratada

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:22  
**Para:** 'contratos@inovamedhospitalar.com'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 369.pdf

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO O ADITIVO PARA ASSINATURA  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ATT. ROSELIA K B PAGANI

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:22  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Mon, 23 Aug 2021 16:22:20 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contratos@inovamedhospitalar.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contratos@inovamedhospitalar.com>... relayed; expect no further notifications

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:24  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'Jaqueline Reinehr'  
**Assunto:** ITEM 125 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 369.pdf

BOA TARDE  
PARA VOSSO CONHECIMENTO

ATT. ROSELIA



# Município de Capanema - PR

004248

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	RENOPRIL	COMP	0,034	50.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

54.3523.2700

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004210

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:11  
**Para:** 'centermedi@centermedi.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO CENTERMEDI.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004053

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:11  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00051.txt

The original message was received at Fri, 20 Aug 2021 09:11:11 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <centermedi@centermedi.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <centermedi@centermedi.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004251

**De:** Filial SC <centermedisc@centermedi.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:53  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021

Boa Tarde,

Infelizmente não temos condições de assumir o item a este valor.

Att

Em 23/08/2021 07:32, Centermedi escreveu:

**Douglas Pícolo**

Setor Comercial  
WPP: (54) 9 9950-7043  
Fixo: (54) 3523 2700  
BR 480, 795 - Saída para Erechim/RS  
Barão de Cotegipe/RS  
[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)



----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Data:** Fri, 20 Aug 2021 09:11:11 -0300  
**De:** [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Para:** [centermedi@centermedi.com.br](mailto:centermedi@centermedi.com.br)

**Luiz Eduardo Giacomet**

Comercial – Filial SC

(54) 3523 2700  
(54) 99612 4130  
Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D  
Chapecó – SC

[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)







# Município de Capanema - PR

004252

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
175	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	NUNES-FARMA	COMP	0,04	40.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004253

~~004253~~

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:10  
**Para:** 'Licita06@agilmedicamentos.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 175 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO AGIL.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004231

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@burns0010.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:10  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host burns0010.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<Licita06@agilmedicamentos.com.br>: alias expanded

**De:** Licita06 Ágil <licita06@agilmedicamentos.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:12  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 175 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** PROPOSTA AJUSTADA CAPANEMA - PR - ÁGIL MEDICAMENTOS\_assinado.pdf

Boa tarde!  
Assumimos o item 175  
Segue em anexo proposta ajustada com a inclusão do mesmo!  
Att

*Ruan W. Ribeiro*  
*Setor de Licitações*

*Telefone: (46) 3523-6613 / (46) 98822-9081*

*[licita06@agilmedicamentos.com.br](mailto:licita06@agilmedicamentos.com.br)*

*AGIL MEDICAMENTOS LTDA*

*CNPJ: 20.590.555/0001-48*

*✓ Favor confirmar o recebimento deste.*



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:10  
**Para:** Licita06@agilmedicamentos.com.br  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO DO ITEM 175 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR 004256

## MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato por seu representante legal, ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, CPF:050.166.999-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 175 a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
175	55160	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	NUNES-FARMA	COM	40.000	0,04	1.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
*Representante Legal*  
**AGIL MEDICAMENTOS LTDA**  
*Contratada*

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:37  
**Para:** 'Licita06@agilmedicamentos.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 355.pdf

BOA TARDE  
SEGUE EM ANEXO O ADITIVO PARA ASSINATURA.  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ATT. ROSELIA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004253

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@burns0010.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host burns0010.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<Licita06@agilmedicamentos.com.br>: alias expanded

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004250

~~004250~~

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:38  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'Jaqueline Reinehr'  
**Assunto:** ITEM 175 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 355.pdf

BOA TARDE  
PARA VOSSO CONHECIMENTO.

ATT. ROSELIA





004260

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sínesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 378/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITACOLOMI,

361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato por seu representante legal, INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF:240.674.909-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 378/2021 o item 63 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
63	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	EUROFARMA	COMP	15.000,00	0,426	4.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

INGRID RUTH HEGELE GRAMS  
Representante Legal  
GRAMS & GRAMS LTDA  
Contratada

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº379/2021

Pregão Eletrônico Nº 012/2021

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 584,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato por seu representante legal, ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, CPF:050.166.999-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital



004261

Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 175 a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
175	55160	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	NUNES-FARMA	COM	40.000	0,04	1.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
Representante Legal  
AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
Contratada

**PORTARIA Nº 7.947, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 66/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2021, objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	DOCE SUCAR	1.800,00	15,90	
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LTS. SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO PLÁSTICO OPACO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ALPES	1.800,00	2,15	
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	3	ARROZ SUPERGRUPO PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, EMBALAGEM DE 5 KG	SABOR SUL	1.800,00	18,95	

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, COM DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LUAM	1.800,00	1,80
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	5	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC.	IGUAÇU	1.800,00	11,95
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	6	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR TUBO COM 90 GRAMAS	FREE DENT	1.800,00	1,08
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	7	DOCE DE FRUTAS, CONTENDO POLPA DE FRUTA, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 400G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DI FRUTTI	1.800,00	2,39
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 5 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 110 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SPESSTO	1.800,00	13,45
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRAOS ÍNTEGROS E ÍNTEGROS DE COR ESCURA (TOM PRETO), MADUROS, LIMPOS E SECOS, DE PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA, CORPOS ESTRANHOS OU PARASITAS, EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTES E RESISTENTES CONTENDO 1 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IDEAL	3.600,00	6,75
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	10	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES E MASSAS 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	GOOBY	1.800,00	4,44
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	11	FUBA DE MILHO AMARELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 01 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 7 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	BONO MILHO	3.600,00	2,98
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE ORIGEM ANIMAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM O IDR, ISENTOS DE GORDURA TRANS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DANKY	3.600,00	10,08
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	13	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE A MASSA AO SER COLOCADA NA ÁGUA NÃO DEVE TURVA-LA ANTES DA COCCÇÃO, APÓS A COCCÇÃO, A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1000GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ROBERTA	3.600,00	4,00
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	14	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET DE 900 ML, ISENTOS DE MILHO, TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	COAMO	3.600,00	7,95
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	15	PAPEL HIGIÊNICO, 30 M X 10 CM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS	SIRIUS	1.800,00	1,80
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	16	SABÃO EM PEDRA- 200 GRS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	GIRANDO SOL	1.800,00	1,40
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	17	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPEL COM CAPACIDADE 1 KG, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	KLIP	1.800,00	4,20
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	18	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS COMPOSIÇÃO: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	VIDA	1.800,00	1,10
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1	19	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, A IODADAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	S ESTRELA	1.800,00	0,79

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 66/2021, é de R\$ 259.056,00 (Duzentos e Cinquenta e



004260

Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021**

Pregão Eletrônico Nº 066/2021

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 259.056,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.948, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2021, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Percentual de Desconto
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	2,02%
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	4,79%
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	4,87%

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 56/2021, é de R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e três dias de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021**

Pregão Eletrônico Nº 056/2021

Data da Assinatura: 23/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 3.419.250,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a nº 369/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF:016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 125 a Ata de Registro de Preços nº 369/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
125	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	LORATAMED	FRAS	800	2,05	1.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI  
Representante Legal  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
Contratada





# Município de Capanema - PR

084263

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato por seu representante legal, ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, CPF:050.166.999-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 175 a Ata de Registro de Preços nº 355/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
175	55160	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	NUNES-FARMA	COM	40.000	0,04	1.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI:05016699909 AGIL MEDICAMENTOS O tempo: 24-08-2021 09:39:37

**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
Representante Legal  
**AGIL MEDICAMENTOS LTDA**  
Contratada



# Município de Capanema - PR 08426

1.º Termo Aditivo a nº 369/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF:016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido o item 125 a Ata de Registro de Preços nº 369/2021, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
125	55047	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)	LORATA-MED	FRAS	800	2,05	1.640,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

**JHONATAN BONI**  
Assinado de forma digital por  
JHONATAN BONI:01678982059  
Dados: 2021.08.24 09:01:53  
-03'00'

**JHONATAN BONI**  
Representante Legal  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
Contratada



004265

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF: 811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Despacho Administrativo, fica acrescido o item 130 a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
130	55071	MALEATO DE ENAL-APRIL 10 MG (BR0267651)	MEDQUI-MICA	COMP	50,000	0,038	1.900,00

Valor do Aditivo R\$ 1.900,00 ( Mil e novecentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN  
Representante Legal  
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Contratada

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote:		Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Mensal x 6 meses	Preço máximo total
1	61372	LOCAÇÃO DE CONTAINER DRY 20" PARA USO DE VESTIÁRIOS NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS (VESTIÁRIO 6MX2,45M COM 3 SANTIÁRIOS E 3 CHUVEIROS) COM FIOS E CANOS POR SEIS MESES	3,00	UN	2.820,00	17.100,00
2	61374	MOBILIZAÇÃO DE DEVOLUÇÃO	1,00	UN	4.800,00	4.800,00
3	61373	MOBILIZAÇÃO DE ENTREGA	1,00	UN	4.800,00	4.800,00
TOTAL						26.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00(Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais).

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF:811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Despacho Administrativo, fica acrescido o item 130 a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
130	55071	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	MED-QUI-MICA	COMP	50.000	0,038	1.900,00

Valor do Aditivo R\$ 1.900,00 ( Mil e novecentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.08.25 17:40:20 -03'00'

**ODAIR JOSE BALESTRIN**  
Representante Legal  
**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Contratada



004267

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

**Nº 00.411 - PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz Dimaster-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe, com seus atos constitutivos registrados sob NIRE nº 43.203.749.966 em 22/04/1998 e demais alterações, sendo a décima e última alteração e consolidação do contrato social, segundo a declaração de seu sócio administrador, sob nº 7729471 em 11/06/2021, todos na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador: **Odair José Balestrin**, filho de João Balestrin e Zorilde Libera Balestrin, portador da cédula de identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, brasileiro, casado, empresário sócio, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 260, Centro, nesta cidade, o presente identificado documentalmente por mim Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo representante da outorgante foi dito que fazia sua procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, filha de Stefano Tussi e Tereza Cadore Tussi, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00508949315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a cédula de identidade nº 1038690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, 66, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, representando tanto a Matriz quanto a Filial 02, localizada na Rodovia SC 480, s/n, bairro Marechal Bormann, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02 e inscrição Estadual nº 260.420.964; podendo para tanto, dita procuradora, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. (Sob minuta). Assim disse e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, **MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ**, Tabeliã, a fiz digitar, dou fé e assino. NADA MAIS. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 2906/2021): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vir. Emol.: R\$ 78,50 - Vir. Selo Digital: R\$ 3,30(0189.04.1900003.02007). B) Processamento Eletrônico de Dados - Vir. Emol.: R\$ 5,30 - Vir. Selo Digital: R\$

B1/000594

Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã

Av. 21 de Abril, 165, sala 01 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000  
Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-1  
Data: 18/06/2021 10:09:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48219-SVQA;



CNPJ de 6700

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22



004263

1,40(0189.01.1900003.22711). VLR TOTAL EMOLUMENTOS: R\$ 83,80. VLR. TOTAL DOS SELOS: R\$ 4,70.

Barão de Cotegipe, 18 de junho de 2021.

Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099770 51 2021 00005222 66

TABELIONATO DE NOTAS DE  
BARÃO DE COTEGIPE - RS  
Av. 21 de Abril, 165  
CEP: 99740-000  
Fone: (54) 3523-2144  
Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-2  
Data: 18/06/2021 10:09:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48220-6GR5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



004269

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 10:58:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23711806218788496924-1 a 23711806218788496924-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d83551a3c062247726457d786160fec93b92d4c330e28f4a932d6dc833acc30b1bf80a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 876-0  
 Rua: Avenida Carlos de Faria, 1141 - Bairro: Santa Tereza - CEP: 91240-000 - Fone: (51) 3344-1111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V em Art. 1º inc. XLI e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 23710201191018560301-1; Data: 02/01/2019 10:27:39**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AHY43333-ZCXO;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer: Arlindo de Miranda Cavalcanti  
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

004270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 & CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1794438241

Nome: **SUEMA TUSSI BRUNELO**

Doc. Identidade / Org. Expedidor: **1038690020 SJS/II RS**

CNPJ: **448.443.280-34** DATA NASCIMENTO: **19/01/1969**

FILIAÇÃO: **STEFANO TUSSI**  
**TEREZA CADORE TUSSI**

PERMISSÃO: **B** AC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00508949315** VALIDADE: **18/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/02/1999**



REMARKS

A

PROIBIDO PLASTIFICAR 1794438241

ASSINATURA DO PORTADOR

UF: **RS** DATA: **19/12/2018**

*Suema Tussi Brunelo*  
 Presente Escritório de Registro - Titular  
 ASSINATURA DO FISCAL

74016470886  
 R5215800540

**RIO GRANDE DO SUL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

004271



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 16:39:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23710201191018560301-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb7a03a5b306abcd88613eab488d103f048c1a30106b13d4d02155e6f152906b0c0a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Carta Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# Município de Capanema - PR

004272

## NOTIFICAÇÃO

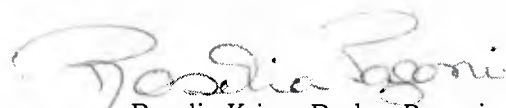
A Empresa  
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	1FARMA	COMP	0,036	50.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004073

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:01  
**Para:** 'comercialmark@outlook.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 130- COM. MARK.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004271

~~004271~~

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:01  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00021.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[comercialmark@outlook.com](mailto:comercialmark@outlook.com)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021

**De:** Comercial Mark Atacadista <comercialmark@outlook.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021

Boa tarde

agradecemos o contato mas não temos interesse no momento.

Att.

Josiane Sakai – Contratos

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI  
CNPJ : 09.315.996/0001-07  
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - CENTRO  
85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND – PR  
fone: 35285085



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:04  
**Para:** comercialmark@outlook.com; faturamento.mark@outlook.com  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021





# Município de Capanema - PR

004276

## NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	MEDQUI- MICA	COMP	0,038	50.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 24 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004277

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:07  
**Para:** 'licitacao2@dimaster.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 130- DIMASTER.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004278

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0160.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:07  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0160.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao2@dimaster.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao2@dimaster> iN8jM041JWGdCQAu4nCMg Saved

**De:** Carine Claudia Pasa <licitacao2@dimaster.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 14:46  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 130 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** licitacao2.vcf

Boa tarde, Roselia!!

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, vem através deste informar que **Tem** condição de atender a convocação do órgão licitador quanto a solicitação de segundo colocado no item 130 - Enalapril 10 mg comprimido, ao valor de R\$ 0,038.

Pedimos a gentileza que se o item ficar para nossa empresa nos comuniquem para que possamos fazer as devidas alterações em nosso sistema.

Ficamos no aguardo da formalização do pedido através de contrato/aditivo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Ótimo dia!

Bom trabalho!

Att.

 COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	<b>Carine Pasa – Licitações</b> Telephone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9707-4703 E-mail: <a href="mailto:licitacao2@dimaster.com.br">licitacao2@dimaster.com.br</a> Skype: <a href="mailto:contratos.dimaster@hotmail.com">contratos.dimaster@hotmail.com</a>	 DISTRIBUINDO MEDICAMENTOS, COMPARTILHANDO SAÚDE
---	--	--

Em 24/08/2021 15:07, [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:





# Município de Capanema - PR 004280

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF:811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Despacho Administrativo, fica acrescido o item 130 a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitá rio	Preço total
130	55071	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG (BR0267651)	MED-QUI-MICA	COMP	50.000	0,038	1.900,00

Valor do Aditivo R\$ 1.900,00 ( Mil e novecentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de agosto de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ODAIR JOSE BALESTRIN**  
*Representante Legal*  
**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
*Contratada*

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:12  
**Para:** 'Carine Claudia Pasa'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º aditivo a ata 365.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ATT. ROSELIA - PREGOEIRA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

004282

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0159.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:12  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0159.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao2@dimaster.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao2@dimaster> +ElxDAWkJmG+BAAAU4nCMg Saved

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:12  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'Jaqueline Reinehr'  
**Assunto:** item 130 do pregão 49/2021  
**Anexos:** 1º aditivo a ata 365.pdf

BOA TARDE  
PARA VOSSO CONHECIMENTO



**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:13  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: item 130 do pregão 49/2021  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00021.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

'Jaqueline Reinehr' (jaquelinereinehr@hotmail.com)

Assunto: item 130 do pregão 49/2021



# Município de Capanema - PR

004285

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa


ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	MEDQUI-MICA	COMP	0,029	60.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 20 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

47352-9000

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:08  
**Para:** 'altermed@altermed.com.br'; 'licitacoes@altermed.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ALTERMED.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004287

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de agosto de 2021 09:08  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00059.txt

The original message was received at Fri, 20 Aug 2021 09:08:11 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <altermed@altermed.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer) <licitacoes@altermed.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacoes@altermed.com.br>... relayed; expect no further notifications <altermed@altermed.com.br>... relayed; expect no further notifications



# Município de Capanema - PR

33

004288

## CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que mandei e-mail convocando a empresa ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, para assumir o item 97 desse pregão no dia 20/08/2021 e não obtive nenhuma resposta, entendo que não houve interesse da empresa em assumir o item, portanto chamarei o próximo colocado.

Capanema, 24 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



# Município de Capanema - PR

004289

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	GLICAMIN	COMP	0,029	60.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 24 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004290

34

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:14  
**Para:** 'centermedi@centermedi.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 97- CENTERMEDI.pdf

004291

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:14  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Tue, 24 Aug 2021 15:13:52 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <centermedi@centermedi.com.br> (relayed  
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <centermedi@centermedi.com.br>... relayed; expect no further notifications



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Filial SC <centermedisc@centermedi.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 15:15  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

Boa tarde,

Infelizmente devido ao aumento em seu custo de aquisição junto ao fabricante, fico impossibilitado de assumir o item 97 ao valor de R\$0,029.

Hoje consigo assumir as entregas ao valor de R\$ 0,032.

Atenciosamente,

**Luiz Eduardo Giacomel**

Comercial – Filial SC

(54) 3523 2700

(54) 99612 4130

Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D  
Chapecó – SC

[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)



Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

---

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

**Data:**Tue, 24 Aug 2021 15:13:52 -0300

**De:**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Para:**[centermedi@centermedi.com.br](mailto:centermedi@centermedi.com.br)



# Município de Capanema - PR

004293

## NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	MEDQUI-MICA	COMP	0,030	60.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 25 de agosto de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:17  
**Para:** 'comercialmark@outlook.com'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 130- COM. MARK.pdf

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:17  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00040.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[comercialmark@outlook.com](mailto:comercialmark@outlook.com)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

**De:** Comercial Mark Atacadista <comercialmark@outlook.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2021 15:00  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

Boa tarde

Agradecemos o contato mas não há como aceitar a colocação. Favor desconsiderar o email anterior com o aceite do Enalapril, uma vez que não era esse o medicamento, e que estava descrito erroneamente no email anterior que nos enviaram.

Att

Josiane

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 26 de agosto de 2021 13:26  
**Para:** 'Comercial Mark Atacadista' <comercialmark@outlook.com>  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

NÃO É ENALAPRIL???

**De:** Comercial Mark Atacadista <comercialmark@outlook.com>  
**Enviada em:** quinta-feira, 26 de agosto de 2021 10:20  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

Olá Roselia

Você ainda está nos oferecendo o segundo colocado do enalapril? Caso esteja estou encaminhando o aceite, caso não esteja ainda precisando do segundo colocado me avise.

Att.

Josiane Sakai

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI  
CNPJ : 09.315.996/0001-07  
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 - CENTRO  
85935-000 ASSIS CHATEAUBRIAND - PR  
fone: 35285085

De: [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br) <[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)>

Enviada em: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:17

Para: [comercialmark@outlook.com](mailto:comercialmark@outlook.com)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR

004298

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	GLICAMIN	COMP	0,030	60.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 25 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004299

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:54  
**Para:** 'licitacao2@pontamed.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 97- PONTAMED.pdf



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004300

**De:** postmaster@pontamed.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:54  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00027.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[licitacao2@pontamed.com.br](mailto:licitacao2@pontamed.com.br)

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021

**De:** PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:13  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; PONTAMED - Kaio  
**Assunto:** ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 97- PONTAMED.pdf

Prezado cliente, informamos que podemos assumir o item em questão, aguardamos aditivo de contrato.

att.



**Rafael Rizental**  
Gerente

42 2101 5151 ramal 5160  
42 99116 8500  
[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)

 PontaMed

---

**De:** PONTAMED - Kaio <licitacao2@pontamed.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 17:03  
**Para:** PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>  
**Assunto:** ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021



**Kaio Ramalho**  
Licitação

42 2101 5151 ramal 5174  
42 99116 8500  
[pontamed.com.br](http://pontamed.com.br)

 PontaMed

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:53  
**Para:** PONTAMED - Kaio <licitacao2@pontamed.com.br>  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021



# Município de Capanema - PR

004302

## NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa para assumir os itens abaixo:

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit	Saldo
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	MEDQUI-MICA	COMP	0,032	60.000

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Será aguardado 24 horas, caso a empresa não se manifeste o item será repassado para próxima empresa habilitada da ordem de colocação.

Capanema, 27 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

004303

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:34  
**Para:** 'licitacao2@dimaster.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO ITEM 97 DIMASTER.pdf

**De:** Carine Claudia Pasa <licitacao2@dimaster.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de agosto de 2021 07:57  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 97 DO PREGÃO 49  
**Anexos:** licitacao2.vcf

Bom dia!!

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, vem através deste informar que **Tem** condição de atender a convocação do órgão licitador quanto a solicitação de segundo colocado no item 97 - Glibenclamida 5mg comprimido, ao valor de R\$ 0,032.

Pedimos a gentileza que se o item ficar para nossa empresa nos comuniquem para que possamos fazer as devidas alterações em nosso sistema.

Ficamos no aguardo da formalização do pedido através de contrato/aditivo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Ótimo dia!

Bom trabalho!

Att.



**Carine Pasa – Licitações**  
Telefone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9707-4703 E-mail: [licitacao2@dimaster.com.br](mailto:licitacao2@dimaster.com.br) Skype: [contratos.dimaster@hotmail.com](mailto:contratos.dimaster@hotmail.com)



DISTRIBUIDOR  
DE MEDICAMENTOS  
COMPARTILHANDO  
SAÚDE.

Em 27/08/2021 16:33, [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de agosto de 2021 13:14  
**Para:** 'licitacao2@dimaster.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 1º aditivo a ata 365.pdf

BOA TARDE  
SEGUE O ADITIVO PARA ASSINATURA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ATT. ROSELIA K B PAGANI  
PREGOEIRA

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de agosto de 2021 13:13  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'Jaqueline Reinehr'  
**Assunto:** ITEM 97 DO PREGÃO 49/2021  
**Anexos:** 1º aditivo a ata 365.pdf

BOM DIA  
HOJE FIZEMOS O ADITIVO COM A EMPRESA DIMASTER, ELA QUE VAI OFERTAR O ITEM 97.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**



# Município de Capanema - PR

004308

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF:811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido a esta ata o item 97 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
97	55006	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	MED-QUI-MICA	COMP	60.000	0,032	1.920,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.08.31 14:45:46 -03'00'

**ODAIR JOSE BALESTRIN**  
Representante Legal

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Contratada



**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.976-0  
 Rua: Avenida João Pessoa, 115 - Bairro: Centro - Fone: (51) 3333-3333 - Fax: (51) 3333-3333

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, II e 9º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 do Lei Estadual 8.721/2008 assinado e gravado eletronicamente. Retenção digital  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 23710201191018560301-1; Data: 02/01/2019 10:27:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY43333-ZCXX;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valer Acórdão de Miranda Cavalari  
 Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

004300

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

Nome: **SUEMA TUSSI BRUNELO**

INSC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **1030690028 SJS/II RS**

CPF: **448.443.280-34** DATA NASCIMENTO: **19/01/1969**

PRELAÇÃO: **STEFANO TUSSI**  
**TEREZA CADORE TUSSI**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. 02:

NR. ACQUISITIVO: **00508949315** VALIDADE: **18/11/2023** EXPIRAÇÃO: **09/02/1999**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1794438241

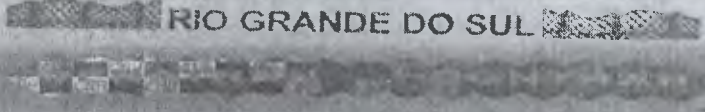
OBSERVAÇÕES:  
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1794438241

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **19/12/2018**

LOCAL: **ERECHIM, RS**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 740164788RS  
 R\$215800540



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

004310

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 16:39:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23710201191018560301-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb7a03a5b306abcd88613eab488d103f048c1a30106b13d4d02155e6f152906b0c0a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

**Nº 00.411 - PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz Dimaster-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, como adiante se declara. **SAIBAM** quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, nesta cidade de Barão de Cotegipe, com seus atos constitutivos registrados sob NIRE nº 43.203.749.966 em 22/04/1998 e demais alterações, sendo a décima e última alteração e consolidação do contrato social, segundo a declaração de seu sócio administrador, sob nº 7729471 em 11/06/2021, todos na Junta Comercial Industrial e Serviços deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador: **Odair José Balestrin**, filho de João Balestrin e Zorilde Libera Balestrin, portador da cédula de identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, brasileiro, casado, empresário sócio, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 260, Centro, nesta cidade, o presente identificado documentalmente por mim Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo representante da outorgante foi dito que fazia sua procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, filha de Stefano Tussi e Tereza Cadore Tussi, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00508949315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a cédula de identidade nº 1038690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, 66, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, representando tanto a Matriz quanto a Filial 02, localizada na Rodovia SC 480, s/n, bairro Marechal Bormann, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02 e inscrição Estadual nº 260.420.964; podendo para tanto, dita procuradora, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. (Sob minuta). Assim disse e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ, Tabeliã, a fiz digitar, dou fé e assino. NADA MAIS. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 2906/2021): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vlr. Emol.: R\$ 78,50 - Vlr. Selo Digital: R\$ 3.30(0189.04.1900003.02007). B) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr. Emol.: R\$ 5,30 - Vlr. Selo Digital: R\$

B11/000564

Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã

Av. 21 de Abril, 165, sala 01 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99.740-000  
Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-1  
Data: 18/06/2021 10:09:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48219-SVQA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

004312

1,40(0189.01.1900003.22711). VLR TOTAL EMOLUMENTOS: R\$ 83,80. VLR. TOTAL DOS SELOS: R\$ 4,70.

Barão de Cotegipe, 18 de junho de 2021.

Maria Clarice Tomasi Lorentz  
Tabeliã


 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 099770 51 2021 00005222 66

TABELIONATO DE NOTAS DE  
 BARÃO DE COTEGIPE - RS  
 Av. 71 de Abril, 165  
 CEP: 96740-000  
 Fone: (51) 3523-1144  
 Maria Clarice Tomasi Lorentz  
 Tabeliã

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/23711806218788496924>




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 23711806218788496924-2  
Data: 18/06/2021 10:09:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALR48220-6GR5;



CNJ 06870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

004313

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 10:58:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23711806218788496924-1 a 23711806218788496924-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d83551a3c062247726457d786160fec93b92d4c330e28f4a932d6dc833acc30b1bf80a65e195cb51418279b6fa8d96847a60



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001





004314

7,8,9,10	Transporte de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) - Transporte de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
13,14,15	Corte e carregamento de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) Carregamento de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
18, 19, 20, 21	Corte de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) - Corte de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
11, 12,	Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito.
3,4	Rompimento de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m, camadas sedimentares de seixo com alto agrupamento)

**Leia-se:**

11.12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigida nesta licitação.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido os serviços abaixo descritos: ( O atestado deverá conter no mínimo 2 serviços descritos nos itens que tem até 5 serviços, os outros itens conforme os serviços descritos)

ITENS	SERVIÇO
1 e 2	Corte e carregamento de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) - Corte e carregamento de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m). - Remoção mecanizada de barreira - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
5-6	Nivelamento de terrenos Nivelamento de estradas
7, 8,9,10	Transporte de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) Transporte de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
13, 14,15	Corte e carregamento de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) Carregamento de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
18, 19, 20, 21	Corte de material de 1ª categoria. (solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não) - Corte de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m) - Limpeza e retirada de camada vegetal. - Limpeza e desassoreamento de rios e lagos.
11, 12,	Adequação de estradas rurais. - Cascalhamento. - Regularização e compactação de subleito
3,4	Rompimento de material de 2ª categoria. (blocos de rocha com volume inferior a 2m3, matacões ou pedras de diâmetro médio, entre 0,15 e 1,00m, camadas sedimentares de seixo com alto agrupamento)

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 31 de agosto de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 365/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato por seu representante legal, ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF:811.773.489-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescido a esta ata o item 97 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
97	55006	GLIBENCLAMIDA 5 MG (BR0267671)	MEDQUIMICA	COMP	60.000	0,032	1.920,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN  
Representante Legal  
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021**

Pregão Eletrônico Nº 070/2021

Data da Assinatura: 31/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM), VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES Nº 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 71170004, PROPOSTA Nº 09157.931000/1190-03, PROCESSO Nº 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE..

Valor total: R\$158.870,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.954, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.



# Município de Capanema - PR

004315

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 378/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato por seu representante legal, INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF:240.674.909-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002.e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 378/2021 o item 63 conforme abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
63	54943	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	EURO-FARMA	COMP	15.000,00	0,326	4.890,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de agosto de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: INGRID RUTH  
HEGELE GRAMS:24067490968  
O tempo: 31-08-2021 14:31:58

**INGRID RUTH HEGELE GRAMS**  
Representante Legal  
**GRAMS & GRAMS LTDA**  
Contratada



Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

A/C  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Ref. ao Pregão Eletrônico n.º 49/2021

**GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64,  
com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, centro, na  
cidade de Barão de Cotegipe, RS, vem, por meio deste,  
apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO FINANCEIRO e alternativamente,  
CANCELAMENTO DE ITEM**, pelos motivos de fato e  
de direito que passa a expor:

#### I – DOS FATOS

A empresa GOLDENPLUS foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento de diversos itens, dentre os quais:

1. **Item 38 – CARVEDILOL 12,5 MG, marca NOVA QUÍMICA, no valor de R\$ 0,1050.**

Ocorre que, o preço inicial do item, contratado na época da licitação, cuja abertura foi em 23/07/2021, portanto, **há mais de 2 meses**, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme será comprovado adiante, o valor cotado na época já custa atualmente no mercado para o item R\$ 0,0881.

Assim, ficamos impossibilitados de praticar os preços iniciais contratados com a notoriedade em que se encontram os preços no mercado, bem como alta de custos indiretos, como, por exemplo: transportes, custos financeiros, administrativos, matéria prima entre outros.

Hoje, após novos valores de mercado do item, somando custos indiretos, fretes e impostos, a empresa obtém prejuízo na venda.

Guilherme Berria  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52





Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

Conforme valores acima mencionados e a tabela de composição de preços, também em anexo, percebe-se claramente a diferença no preço unitário dos produtos licitados em razão do reajuste dado pela empresa fornecedora. Deste modo, mantido o contrato nos preços atuais, impõe à contratada o **PREJUÍZO**.

Assim, aos efeitos de dar continuidade ao contrato administrativo e manter o equilíbrio econômico financeiro estabelecido quando do início do contrato, postula-se que seja deferido este pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **realinhando o preço unitário do item para R\$ 0,14**.

Portanto, resta ao requerente solicitar a compreensão dessa Administração no sentido de reaver o preço cotado de modo a compatibilizar com o preço atualmente praticado pelo mercado.

Porém, caso este órgão opte por não aceitar o realinhamento de preços sugerido, requeremos que este item seja cancelado, pois a empresa fica impossibilitada de entregá-lo nestes termos.

## II – DO DIREITO

O direito ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro destina-se a beneficiar principalmente a própria Administração, pois se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas muito mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando sequer ocorressem.

O que se pretende é unicamente efetivar o objetivo traçado no instrumento licitatório em consonância às premissas básicas delineadas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e Constituição Federal.

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República. É a chamada raiz constitucional:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

Guilherme Beric  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52



004318

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

*obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

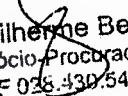
*XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por isso, e como uma decorrência do Princípio da Supremacia Constitucional, segundo o qual todas as demais espécies normativas não podem conflitar com as normas constitucionais, porque é nelas que buscam seu fundamento de validade, nem a lei, nem o ato convocatório, nem o contrato podem opor obstáculo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Mais uma vez, buscamos o oportuno respaldo doutrinário:

*"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional" (Marçal, 2002, p.505).*

Dentre as modalidades, é possível fazer uma distinção em dois grupos: as modalidades que têm como causa a inflação, aí inseridas o reajuste, a atualização e a correção monetária; e a modalidade que tem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, aí inserida a revisão, também denominada repactuação, recomposição ou realinhamento.

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual se porventura sobrevier alteração durante a sua execução.

  
Guilherme Berria  
Sócio-Proprietário  
CPF 028.430.540-52



004319

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

Segundo Arnaldo Wald, "assim como a lei coíbe a lesão instantânea, não se pode permitir que a alteração do valor de uma das prestações, por circunstâncias alheias, vontade das partes, subverta o equilíbrio do contrato".

De fato, a par do conteúdo do dispositivo acima transcrito, podemos afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, equação intangível - nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Mello -, tem previsão constitucional, o que deve ser observado pela legislação infraconstitucional e pelos contratos firmados pela Administração.

Interpretando sistematicamente a legislação acima citada, depreendemos que o reajuste contratual tem a finalidade precípua de manter as condições reais e concretas contidas na proposta, recuperar os valores contratados pela defasagem provocada por fatores externos que provocaram a variação dos custos do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da outra parte.

De acordo com a legislação e os princípios supracitados, entendemos que o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem origem constitucional, não estando vinculado à previsão no ato convocatório ou em cláusula contratual.

Nesses termos segue ensinamento do Prof<sup>o</sup>. Marçal Justem Filho:

*"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato."*

A legislação é clara em determinar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como a jurisprudência uníssona em nossos tribunais exemplificados no pedido de reequilíbrio econômico financeiro. A possibilidade de revisão do contrato está prevista no Art. 65 da Lei 8.666/1993, veja-se:

Guilherme Berio  
Sócio-Procurador  
CPF 028.130.540-62



004320

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes:*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.*

*[...]*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Comentando acerca do assunto, José Cretella Júnior, com sua indiscutível autoridade, manifesta-se:

*"A administração tem o poder-dever de tomar providências imediatas para, por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, sempre que ocorrer alteração do ajuste, que aumente os encargos do interessado licitante. [...]"*

*[...] quando ocorre, efetivamente, o desequilíbrio econômico financeiro do contratado, caso em que se providenciará imediato aditamento que o restabeleça". (Das Licitações Públicas, Rio De Janeiro: Forense, 2001, p. 360).*

No mesmo sentido, destaca Hely Lopes Meirelles:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais*

Guilherme Berria  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52

Página 5 de 7



004321

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

*do empreendimento.*" (Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209)

E, no caso, tem-se que a precípua função de qualquer contrato é a econômica, conforme lúcida e objetiva lição de Humberto Theodoro Junior:

*"A função social que se atribui ao contrato não pode ignorar a sua função primária e natural, que é a economia". (O contrato e sua função social. Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2004, p. 100).*

Ressalte-se que um dos pressupostos para o restabelecimento da equação econômico-financeira (realinhamento dos preços) baseado na variação cambial decorrente de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária) e que esse evento tenha ocorrido posteriormente à formulação da proposta pela empresa.

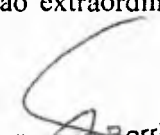
Nesse contexto, o fabricante das mercadorias licitadas repassou os ajustes financeiros à contratada, o que, invariavelmente, acarretou acréscimo no valor final do produto, repercutindo no desequilíbrio econômico do contrato.

A boa-fé da contratada deve ser observada, não podendo ser ignorada, sob pena de graves prejuízos à contratada e a toda coletividade que depende desta atividade.

Porém, ao caso em tela a requerente se depara com uma situação insustentável causada por fatores externos à sua conduta e incalculáveis à época da licitação.

Diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, não pode ser outra a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

Ainda, o equilíbrio econômico-financeiro consiste na relação que se estabelece entre os encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, ou seja, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário e depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados.

  
Guilherme Berria  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52



Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740- 000  
CNPJ: 17.472.278/0001-64 INC. EST. 170/0009050  
FONE: 54 3523 2202  
goldenplusdistribuidora@gmail.com

004322

Por fim, salienta-se que a empresa comprovou o efetivo aumento, já que juntou notas fiscais antigas e atuais de mercado, comprovando como o mercado estava quando da realização do Pregão.

### III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa e que, o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos à empresa e a este órgão, vem requerer o reequilíbrio econômico financeiro justo, para julgar procedente a readequação do preço inicial contratado, de acordo com o novo preço imposto pelo mercado, conforme planilha que segue em anexo. **Portanto, requer o reequilíbrio econômico financeiro do item 38 para R\$ 0,14.**

Eventualmente, caso este órgão não aceite a solicitação de realinhamento de preços, a empresa solicita que o item seja cancelado, pois é impossível entregar os produtos pelo preço cotado na época da licitação.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Barão de Cotegipe/RS, 24 de setembro de 2021.

  
GUILHERME BERRIA  
SÓCIO-PROCURADOR

Guilherme Berria  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52

17472278/0001-64

GOLDENPLUS COM. DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

**CARVEDILOL 12,5 MG**

004323

<b>1 - Cálculo do Custo da Mercadoria</b>			
Item	Especificação	%	Indicador/Valor
1	Valor da Compra		0,088
2	IPI (+)	0,00%	-
3	Valor Total da Compra		0,09
4	Crédito do ICMS (-)	12,00%	0,01
5			-
6	Frete s/Compras	0,00%	-
7	Outros custos ICMS/ST	0,00%	-
8	CUSTO DA MERCADORIA		0,08

<b>2 - Apuração dos Custos Fixos Mensais (Atualizados)</b>		
9	Total dos Custos Fixos Mensais	50.000,00

<b>3 - Vendas Médias Mensais</b>		
10	Vendas médias mensais	2.500.000,00

<b>4 - % de Incidências sobre o Preço de Venda</b>				
	Especificação	Dias	Taxa	%
11	% do Custo Fixo sobre Venda Mensais			2,00%
12	IRPJ/CSLL/PIS/COFINS			5,85%
13	icms			18,00%
14	Fretes s/Vendas			10,00%
15	Custo Financeiro sd	0	0,00%	0,00%
16	Lucro Desejado sobre Vendas			10,00%
17	% Total das Incidências			45,85%

<b>5 - Cálculo do Mark Up</b>		
18	Mark Up Divisor ( 100- Total das Incidências)/100	0,5415
19	Mark Up Multiplicador ( 100 / Mark Up Divisor)/100	1,8467

<b>6 - Cálculo do Preço de Venda</b>		
20	Preço de Venda Calculado	0,14
21	Preço de Venda a ser Praticado (Decisão)	-

<b>6 - LUCRO LÍQUIDO DA EMPRESA</b>		
22	Lucro líquido da empresa	0,01

Guilherme Berric  
Sócio-Procurador  
CPF 028.430.540-52


17472278/0001-64


GOLDENPLUS COM. DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 16  
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

004321

RECEBIMOS DE MULTILAB IND. E COM. DE PROD. FARMA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		 NFe Nº 2574 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD H LTDA RS: 271.467,81		

<b>MULTILAB IND. E COM. DE PROD. FARMA</b>  ESTM SANTA CRUZ (JGR 254), 254 JAGUARIUNA/SP BAIRRO: TANQUINHO VELHO CEP: 13918-114 FONE:	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAIDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 2 - ENTRADA <input type="checkbox"/>  Nº 2574 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO DA NFE [REDACTED] 133  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. REC. TERC. QUE A+ DEVA ELE TRANS.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO [REDACTED] /11/2020 21:31:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 395.076.810.112	INSC. EST. SDBS. TRIBUTÁRIO [REDACTED]
	CNPJ/CPF 92.265.552/0008-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 17.472.278/0001-64	DATA DA EMISSÃO 30/11/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL GOLDENPLUS COM DE MED E PROD H LTDA		CEP 99740-000	DATA SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO R GOTARDO MAZZAROLO, 16	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		HORA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 170/0009050	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00		9,15	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF 57.507.378/0003-65
RAZÃO SOCIAL EMS SA		MUNICÍPIO HORTOLANDIA		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 748.002.161.113	
ENDEREÇO ROD JORNALISTA FRAN S N, K 08 B 11	QUANTIDADE 3,126	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.063,378	PESO LÍQUIDO 315,102

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LQTE	PMC	NCM/SU	EST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	DESC	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	ICMS
17213	CARDIBET 12,5MG 2BLTX15 COM-NQ; LOTE: 122275 37,49 P FCI: D040D516-BDD5 -4432-80D0-B2E3FADC2961 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 BASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB. 10/20 - Val. 10/22 RMS: 1267503280126 - EAN 7895296261012	122275	37,49	30049069	500	6106	UNI	30720	27,12	92,55%	833.126,40	62.104,57	0,00	7.452,55	0,00	12
17213	CARDIBET 12,5MG 2BLTX15 COM-NQ; LOTE: 122276 37,49 P FCI: D040D516-BDD5 -4432-80D0-B2E3FADC2961 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 BASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB. 10/20 - Val. 10/22 RMS: 1267503280126 - EAN 7895296261012	122276	37,49	30049069	500	6106	UNI	19296	27,12	92,55%	523.307,52	39.009,43	0,00	4.681,13	0,00	12
17216	CARDIBET 6,25MG BLT 2BLTX15 COM-NQ; LOTE: 1X6292 32,39 P FCI: C701D348-B29B-4432-A968-354BFF426970 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 BASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB. 09/20 - Val. 09/22 RMS: 1267503280071 - EAN 7895296261043	1X6292														
17216	CARDIBET 6,25MG BLT 2BLTX15 COM-NQ; LOTE: 1X6293 32,39 P FCI: C701D348-B29B-4432-A968-354BFF426970 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 BASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB. 09/20 - Val. 09/22 RMS: 1267503280071 - EAN 7895296261043	1X6293														
17216	CARDIBET 6,25MG BLT 2BLTX15 COM-NQ; LOTE: 1X6294 32,39 P FCI: C701D348-B29B-4432-A968-354BFF426970 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 BASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB. 09/20 - Val. 09/22 RMS: 1267503280071 - EAN 7895296261043	1X6294														

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS FCP 000 SUB TRIH FCP 000 CONFERIR OS VOLUMES NO ATU DO RECEBIMENTO FALTA EM CAIXA PADRÃO RECLAMAÇÕES ÀS 72 HS IP ALIQUOTA REDUZIDA À ZERO CONFORME DECRETO 4544 DE 26122002 PEDIDO 0003589919 REPRESENTANTE 01000448 CODICIENTE 000022606 REMESSA 0088035974 ZONA DE TRANSPORTE RS10001 LPOS VL TOTAL 370018368 VL DESC 342872502 BCALC ICMS 27146781 PERCKED 000 ICMS OPP 3257614 BC ST 000 ICMS ST 000 NEGOCIAÇÃO/O NOVEMBRO MERCADORIA SAIRÁ DO ARMAZÉM GERAL SNELOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGLTD SITO A ESTRADA MUNICIPAL JGR 254 JAGUARIUNA SP CNPJ 090923890001171E 395100827111 CRT 3 - REGIME NORMAL	RESERVADO DO FISCO
---	--------------------



004324

RECEBEMOS DE MULTILAB IND. E COM. DE PROD. FARMA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NFe Nº 17530 SÉRIE 001
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD H LTDA RS 91.079,74			

<b>MULTILAB IND. E COM. DE PROD. FARMA</b>  ESTM SANTA CRUZ (JGR 254), 254 JAGUARIUNA/SP BAIRRO: TANQUINHO VELHO CEP: 13918-114 FONE:	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA <b>1</b>  Nº 17530 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO DA NFE <b>3521 0892 2655 5200 0816 5500 1000 0175 3017 8359 9819</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. REC. TERC. QUE Ñ DEVA ELE TRANS.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211000141088 30/08/2021 07:48:24
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 395.076.810.112	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 92.265.552/0008-16
---------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL GOLDENPLUS COM DE MED E PROD H LTDA	CNPJ/CPF 17.472.278/0001-64	DATA DA EMISSÃO 30/08/2021	
ENDEREÇO R GOTARDO MAZZAROLO, 16	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000	DATA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	FONE/FONE2 54 3523-2202	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 170/0009050
HORA DE SAÍDA/ENTRADA			

<b>FATURA</b>				
001 19/10/21R\$ 18.215,95	002 29/10/21R\$ 18.215,95	003 08/11/21R\$ 18.215,95	004 18/11/21R\$ 18.215,95	005 28/11/21R\$ 18.215,94

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO ICMS 91.079,74	VALOR DO ICMS 10.929,57	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.022.546,88	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 931.476,29	OUTRAS DESPESAS 9,15	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 91.079,74

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF 89.823.918/0007-30
ENDEREÇO ROD ADALTO CAMPOS DALLO S N, KM 2,4	MUNICÍPIO SUMARE	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.114.671.112		
QUANTIDADE 718	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 696,45	PESO LÍQUIDO 72,373

<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>																
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOTE	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	DESC	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	ICMS
17213	CARDBET 12,5MG 30 COM-NQ; LOTE: 215377 41,02 P FCI: D040D516-BDD5-4432-R 000-B2E3FADC2961 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 B ASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB: 06/21 - Val: 06/23 RMS: 1267503280126 - EAN 7895296261012	215377	41,02	30049069	500	6106	UNI	20840	29,67	91,09%	612.388,80	54.550,03	0,00	6.546,00	0,00	12
17213	CARDBET 12,5MG 30 COM-NQ; LOTE: 215379 41,02 P FCI: D040D516-BDD5-4432-R 000-B2E3FADC2961 BASE FCP: 0,00 FCP: 0,00 B ASE FCP ST: 0,00 FCP ST: 0,00 FAB: 06/21 - Val: 06/23 RMS: 1267503280126 - EAN 7895296261012	215379	41,02	30049069	500	6106	UNI	13824	29,67	91,09%	410.158,08	36.529,71	0,00	4.383,57	0,00	12

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS FCP 000 SUB TRIB FCP 000 CONFERIR OS VOLUMES NO ATO DO RECEBIMENTO FALTA EM CAIXA PADRÃO RECLAMAÇÕES ATÉ 72 HS IPI ALIQUOTA REDUZIDA À ZERO CONFORME DECRETO 4544 DE 26122002 PEDIDO 0003861462 REPRESENTANTE: 00069373 COD.CLIEN/TE 0000022606 REMESSA 0088653099 ZONA DE TRANSPORTE RSI0001 LPOS VL TOTAL 102254688 VL DESC 93147629 BCALC ICMS 9107974 PERCRED 000 ICMS OPP 1092957 BC ST 000 ICMS ST 000 MERCADORIA SAIRÁ DO ARMAZÉM GERAL SNELOG ARMAZENS GERAIS E LOG LTDA SITO A ESTRADA MUNICIPAL JGR 254 JAGUARIUNASP CNPJ 090923890001171E 395100827111 CRT 3 - REGIME NORMAL	<b>RESERVADO DO FISCO</b>
--	---------------------------

**Assunto:** PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

**De:** <juridico@goldenplus.net.br>

**Data:** 24/09/2021 13:50

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

04325

Bom dia!

Encaminho em anexo solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de preços, caso não seja de responsabilidade do seu setor peço que por gentileza informe o e-mail do setor responsável para encaminhamento.

**POR FAVOR, PARA UMA MELHOR COMUNICAÇÃO, CONFIRME O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.**

**Aguardo retorno o mais breve possível!**

*Att,*

*Laís Rochinski*

**Goldenplus - Com. de Medic.e Prod. Hospit. Ltda.**

**Rua Gotardo Mazzarolo, nº16, Centro**

**Barão de Cotegipe - RS.**

**juridico@goldenplus.net.br**

**Tel: (54) 3523-2202**

**Celular e whatsapp: (54) 99639-6432**

Anexos:

---

Untitled\_09242021\_102647.pdf

6,4MB

004326



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1750

Pesquisa realizada entre 27/09/2021 14:42:02 e 27/09/2021 14:41:41

Relatório gerado no dia 27/09/2021 14:42:32 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: carvedilol

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 23	1	R\$ 0,17 (un)	-	R\$ 0,17	R\$ 0,17	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR			NºPregão:632021 UASG:985527	09/09/2021	R\$ 0,15
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS			NºPregão:312021 UASG:987959	05/08/2021	R\$ 0,22
3	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais			NºPregão:1322021 UASG:987885	27/07/2021	
Valor Unitário						R\$ 0,17
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,17		
					Valor Global:	R\$ 0,17

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: carvedilol

Preço Estimado: R\$ 0,17 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carvedilol, dosagem: 12,5 mg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,15

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA/PR

Data: 09/09/2021 14:00



Relatório gerado no dia 27/09/2021 14:42:32 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM%2fzHhIYD%2fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM%252fzHhIYD%252fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender demanda dos programas da secretaria de saúde, conforme termo de referência..

**Descrição:** Carvedilol - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg

**CatMat:** 267564 - CARVEDILOL

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:632021 / UASG:985527

**Lote/Item:** /30

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3 000

**Unidade:** Comprimido

**UF:** PR

004327

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.448.145/0001-03 * VENCEDOR *	GRAMS & GRAMS LTDA.	R\$ 0,13
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg REGISTRO 1023510730188		
41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,13
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg CX C/30 COMP - NUMERO REGISTRO 1023510730188		
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,15
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg		
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 0,15
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg		
40.724.582/0001-73	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,15
Descrição: 18949 - Carvedilol 12,5 mg comprimido		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,22

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que suprirão o hospital municipal e a farmácia básica, no período de 12 meses..

**Descrição:** Carvedilol - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg

**CatMat:** 267564 - CARVEDILOL

**Data:** 05/08/2021 10.00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:312021 / UASG:987959

**Lote/Item:** /123

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12.000

**Unidade:** Comprimido

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.448.145/0001-03 * VENCEDOR *	GRAMS & GRAMS LTDA.	R\$ 0,13
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg		
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,14
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG		
35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,15
Descrição: Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg REG: 1023510730188		
39.749.232/0001-82	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,18
Descrição: BR0267564, CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG, COMPRIMIDO		
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,25
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg COMPRIMIDO CAIXA COM 60 M.S. 1097401460132 VALIDADE 01/2027		



Relatório gerado no dia 27/09/2021 14:42:32 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhIYD%2fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.097.402/0001-80	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,26
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg.		
08.588.015/0001-24	JARDIM MEDICA LTDA	R\$ 0,31
Descrição: BR0267564, CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG, COMPRIMIDO		
23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$ 0,37
Descrição: BR0267564, CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG, COMPRIMIDO		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	Data: 27/07/2021 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Carvedilol - Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	SRP: SIM
CatMat: 267564 - CARVEDILOL	Identificação: N°Pregão:1322021 / UASG:987885
	Lote/Item: /11
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 03/09/2021 15:52
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 600.000
	Unidade: Comprimido
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.814.497/0007-00	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,10
* VENCEDOR *		
Descrição: Princípio Ativo: Carvedilol 12,5 MG (EMB HOSP) — Embalagem: Caixa c/ 02 Blisteres X 15 comprimidos (30) — Marca: Genérico (Cimed) — Código G TIN: 7896523227528 Fabricante: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda. — Procedência: Nacional — Registro no M.S. n.º 1.4381.0250/006-1 — Declaramos que atendemos todas as exigências do edital e seus anexos.		
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,10
Descrição: CARVEDILOL 12,50 mg, comprimido, caixa com 30 126750328 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (90) DIAS/ PRAZO DE ENTREGA: (20) DIAS APÓS EMPENHO/ PAGAMENTO: (30) DIAS APÓS ENTREGA/ NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREV IDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.		
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,11
Descrição: CARVEDILOL 12,50 mg, comprimido.   VALOR UNITARIO 0,1100   VALOR TOTAL R\$ 66.000,00   CX C/ 30   NOVA QUIMICA   CARDBET   REGISTRO 1 267503280126   VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS   ENTREGA DOS PRODUTOS: 20 DIAS   VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL   DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL		
82.225.947/0001-65	A G KIENEN & CIA LTDA	R\$ 0,12
Descrição: N° REGISTRO ANVISA: 1.0235.1073.018-8 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL.		
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 0,14
Descrição: Carvedilol 12,5mg Comprimido Simples CT BL AL PLAS INC X 60 60 Biolab Sanus Ictus 1097401460132 Nacional		
04.889.315/0001-92	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,16
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg MS N° 1677304790127		
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,16
Descrição: Carvedilol, dosagem: 12,5 mg		
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,16
Descrição: CARVEDILOL 12,50 mg, comprimido. REGISTRO N° 1023510730188		
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,38



Relatório gerado no dia 27/09/2021 14:42:32 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhYD%2fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u)  
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

004329

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

Descrição: BR0267564 | CARVEDILOL 12,50 MG, COMPRIMIDO. - Marca: GERMED - N.Comercial: GERMED (GENERIC) - Reg.MS: 1058308410121

94.389.400/0001-84 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

R\$ 0,58

Descrição: CARVEDILOL 12,5MG CX/30CPR GENERICO EMS - Fabricante: EMS S/A - Rms: 1023510730188



Relatório gerado no dia 27/09/2021 14:42:32 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgSDM%2fzHhIYD%2fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOcgSDM%252fzHhIYD%252fu5qYYXTdKyxUVgHIGuFSEVAzJPMdpO5FH8u

 LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

## Item 1 - carvedilol

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/07/2021 e 09/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

## Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





# Município de Capanema - PR

004331

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.EÇO. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 38, solicitado pela empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na data de **24/09/2021**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
38	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	<b>0,105</b>	<b>0,14</b>

Capanema, 28 de setembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Ragan  
Pregoeira





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 38.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de setembro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4669 - Ata de registro de preços: 368/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 00049/2021</b>				<b>Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 83845 - 4 Nome: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS</b>			<b>CPF/CNPJ: 17.472.278/0001-64</b>		<b>Telefone: 5435232202</b>		<b>20/08/2021</b>		<b>19/08/2022</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 031</b>	300,00	14,25	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.275,00
<b>Produto: 54887 BUDESONIDA 64 MCG (6 ML) (BR052914)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 038</b>	25.000,00	0,105	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	2.625,00
<b>Produto: 54900 CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 041</b>	30.000,00	0,085	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.550,00
<b>Produto: 54903 CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 071</b>	1.000,00	0,72	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	720,00
<b>Produto: 54968 DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG/2 ML (AMPOLA COM 2ML) (BR0267194)</b>										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 114</b>	2.000,00	0,74	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.480,00
<b>Produto: 55026 ITRACONAZOL 100 MG (BR0268861)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 136</b>	70.000,00	0,075	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	5.250,00
<b>Produto: 55082 METFORMINA 850 MG (BR0267691)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Total</b>	<b>128.300,00</b>		<b>16.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.300,00</b>	<b>16.900,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>128.300,00</b>		<b>16.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>128.300,00</b>	<b>16.900,00</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4669

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5527 w

28/09/2021 10:18:15

004833



# Município de Capanema - PR

004334

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pergoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 38 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 28 de setembro de 2021

**Cleomar Walter**

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



04335

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.472.278/0001-64 DUNS®: 902958240  
Razão Social: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: GOLDENPLUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica  
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal  
Receita Federal e PGFN Validade: 23/03/2022  
FGTS Validade: 09/10/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/03/2022  
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal  
Receita Estadual/Distrital Validade: 29/10/2021  
Receita Municipal Validade: 27/02/2022  
V - Qualificação Técnica  
VI - Qualificação Econômico-Financeira  
Validade: 31/05/2022

Emitido em: 28/09/2021 10:10

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



# Município de Capanema - PR

04336

## MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **368/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/09/2021, fica recomposto o valor do item38, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
38	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	COMP	25.000	0,105	25.000	0,14	875,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 28 de setembro de 2021

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*MARCELO MAROSTICA*  
*Representante Legal*  
*GOLDENPLUS-COMERCIO DE*  
*MEDICAMENTOS E PRODUTOS*  
*HOSPITALARES LTDA*  
*Detentora da Ata*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:34  
Para: 'goldenplusdistribuidora@gmail.com'  
Assunto: ADITIVO DA ATA PARA ASSINATURA  
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 368.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA,**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

004338

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:34  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Tue, 28 Sep 2021 10:33:46 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <goldenplusdistribuidora@gmail.com>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <goldenplusdistribuidora@gmail.com>... relayed; expect no further  
notifications



004339

ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	8	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, SPLIT TIPO HI-WALL CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO FIXA, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSIFICAÇÃO "A", GÁS REFRIGERANTE R-410A, PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO INSTALADO, FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTÉRIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, COR: BRANCO, DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNACIONAL IEC 60906-1; DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT BÁSICO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PHILCO	12,00	4.100,00
ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	9	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, SPLIT TIPO HI-WALL CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO FIXA, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSIFICAÇÃO "A", GÁS REFRIGERANTE R-410A, PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO INSTALADO, FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTÉRIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, COR: BRANCO, DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNACIONAL IEC 60906-1; DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT BÁSICO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PHILCO	4,00	11.000,00
SERVASIO MARQUES NETO EIRELI	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTER, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSIFICAÇÃO "A", GÁS REFRIGERANTE R-410A, PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO INSTALADO, FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTÉRIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, COR: BRANCO, DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNACIONAL IEC 60906-1; DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT BÁSICO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELGIN	1,00	9.694,99
ELGAR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	11	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL POR INVERTER, ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ELETRÔNICO, SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSIFICAÇÃO "A", GÁS REFRIGERANTE R-410A, PROTEÇÃO ANTI-CORROÇÃO INSTALADO, FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, FILTRO: ANTIBACTÉRIAS / HEPA / HIGH DENSITY FILTER, COR: BRANCO, DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNACIONAL IEC 60906-1; DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT BÁSICO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELGIN	3,00	2.150,00
ARGOS LTDA	12	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, POTÊNCIA: 240W, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 35 M <sup>3</sup> /MIN, TENSÃO 220V, PESO APROXIMADO DE 12KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	2,00	843,95

ARGOS LTDA	13	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MTS, COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, POTÊNCIA: 280W, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 44 M <sup>3</sup> /MIN, TENSÃO 220V, PESO APROXIMADO DE 15KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO	3,00	963,90
ARGOS LTDA	15	CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, CORTINAS DE AR COM LARGURA MÍNIMA DE 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, POTÊNCIA: 190W, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 35 M <sup>3</sup> /MIN, TENSÃO 220V, PESO APROXIMADO DE 12KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO ME/EPP	AGRATTO	5,00	943,95

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 79/2021, é de R\$ 286.458,76 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e sete dias de setembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

No item 2. Do Edital: Local

Onde Lida-se:

Local: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA

Leia-se:

Local: LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 28 de setembro de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 368/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS





004340

HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/09/2021, fica recomposto o valor do item 38, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
38	CARVEDILOL 12.5 MG (BR0267564)	COMP	25.000	0,105	25.000	0,14	875,00

Valor total do Aditivo: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 28 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA  
Representante Legal  
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 7.976, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1	ALINHAMENTO DE RUAS	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1.000,00	1,23
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	2	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<sup>2</sup>-20.000M<sup>2</sup>	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	40.000,00	0,12
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	3	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 20.000 M<sup>2</sup>-80.000M<sup>2</sup>	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	80.000,00	0,12
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	4	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<sup>2</sup>-10.000M<sup>2</sup>	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	40.000,00	0,14
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	5	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	30.000,00	0,34

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	6	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ACIMA DE 1.000M<sup>2</sup>	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	5,00	313,64
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	7	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS ATÉ 1000 M<sup>2</sup>	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	20,00	313,64
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	8	LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS COM UNIFICAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO COM CONFEÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	50,00	313,64
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	9	MAPAS TOPOGRÁFICOS/ MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	50,00	261,37
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	10	PROJETO DE PATAMARIZAÇÃO (NIVELAMENTO)	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	30.000,00	0,34

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 73/2021, é de R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de setembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2021

Pregão Eletrônico Nº 073/2021

Data da Assinatura: 28/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 78.221,50 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Lote	Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Valor Licitação	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Reequilíbrio
	5	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500 ml	Cx	5,00	5	292,00	337,00	27/01/2021
	12	ÓLEO 88 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	GL	150,00	150	111,99	221,59	21/01/2021
	13	ÓLEO 80W90 PARA CALXA DO CAMINHÃO VOLKS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	GL	10,00	10	188,49	262,72	21/01/2021
	14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	GL	200,00	190	158,49	225,88	21/01/2021
	6	GRAXA MULTUSO A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO CONSISTÊNCIA NLGI 2, BALDE COM 20 kg	BLD	50,00	50	278,99	158,00	18/02/2021

**PETIÇÃO DE ESCLARECIMENTOS C/C PEDIDO SUCESSIVO DE**  
**DESCLASSIFICAÇÃO**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E/OU GESTÃO DE CONTRATOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA**

**REF. ITEM 29 BUDESONIDA 32MCG - FRS 120 DOSES**

**PE 49/2021**

**SOLICITANTE: GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede à Rua Itacolomi, 365, La Salle, Pato Branco, PR, CEP 85505-050.

**SOLICITADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA**, com sede administrativa à R. AMOIRES, nº 681, B. CENTRO, **CAPANEMA** /PR.

Serve a presente para, na melhor forma admitida em direito, respeitosamente, **ESCLARECER**, sobre os seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

Entre as partes existe contrato de licitação para fornecimento dos medicamentos licitados.

Ocorre que a SOLICITANTE vem enfrentando dificuldades para receber a medicação **BUDESONIDA 32MCG - FRS 120 DOSES (INALIDE)**, apesar de já ter promovido a respectiva compra.

Quanto ao prazo para faturamento e recebimento da medicação, o Representante do Laboratório se limitou a informar que: **"Estamos trabalhando para que tenhamos este problema resolvido o mais breve possível."**

Portanto, frente a referida situação atípica, reivindica-se o elastecimento do prazo de fornecimento, permanecendo este em **"aberto"**, até que a SOLICITANTE receba a medicação do Laboratório Responsável, já adquirida, salienta-se!

Infelizmente, inexistindo a medicação licitada no mercado, em que pese já há muito adquirida pela Solicitante junto ao Laboratório Responsável, comprovada está a impossibilidade momentânea de fornecimento.

Assim, caso exista qualquer impedimento de que o fornecimento permaneça em aberto por prazo indeterminado, não resta outra alternativa senão, em caráter sucessivo, reivindicar a expressa desclassificação!

Por fim, salienta-se que a Solicitante é uma pequena distribuidora de medicamentos, inserida no gigante mercado de saúde, e refém dos Laboratórios Fornecedores para operacionalizar seu negócio comercial, sendo cotidianamente castigada por falta de produto e/ou matéria-prima, aumentos excessivos de custos de aquisição, etc.

## **DOS PEDIDOS**

Ante todo o exposto, reivindica-se:

- A. o recebimento dos presentes ESCLARECIMENTOS com todos os documentos que o acompanham;
- B. o acolhimento do pedido para o fim de **isentar a NOTIFICADA**, da aplicação de quaisquer penalidades, tendo em vista ter restado justificado o atraso decorrido, bem como a falta da medicação no mercado, restando evidenciado que em

**GRAMS & GRAMS LTDA**

**CNPJ 10.448.145/0001-03**

Fone: (46)3225-1002 / e-mail: [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)

Rua Itacolomi, 365- Centro - CEP 85505-050 - Pato Branco - PR

momento algum tal situação decorre de responsabilidade da Solicitante, que não mediu esforços para cumprir as obrigações assumidas;

- C. O elastecimento do fornecimento **permanecendo o prazo em aberto por tempo indeterminado** em relação à medicação *BUDESONIDA 32MCG - FRS 120 DOSES (INALIDE)*, se comprometendo a Solicitante a promover a entrega, em caráter prioritário, tão logo receba referida medicação já adquirida do Laboratório Responsável;
- D. Sucessivamente, em não podendo ser mantido o prazo de fornecimento em aberto, seja então homologada a **DESCLASSIFICAÇÃO** do ITEM em questão, tendo em vista a impossibilidade de fornecimento, sem qualquer previsão de disponibilidade deste no mercado, pleiteando seja repassado aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

Termos em que, **pede deferimento.**

Pato Branco, 22 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por:  
INGRID RUTH HEGELE  
GRAMS:24067490968  
O tempo: 22-09-2021 17:33:19

**INGRID RUTH HEGELE GRAMS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
RG 1.580.701-6  
CPF 240.674.909-68

**10.448.145/0001-03**  
**GRAMS & GRAMS LTDA**  
RUA ITACOLOMI, 361  
CENTRO - CEP 85.505-050  
**[PATO BRANCO - PR]**

**GRAMS & GRAMS LTDA**  
**CNPJ 10.448.145/0001-03**  
Fone: (46)3225-1002 / e-mail: [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)  
Rua Itacolomi, 365- Centro - CEP 85505-050 - Pato Branco - PR

**De:** Marcio Matos - EMS <marcio.matos@ems.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de setembro de 2021 08:39  
**Para:** Medigram Farmacêutica  
**Assunto:** Re: BUDESONIDA 32 MCG

Bom dia Danieli,

Tivemos um atraso na produção deste item tanto do Genérico EMS como das marcas comercializadas pela Legrand e Multilab.

Já estamos atendendo os pedidos, mas como temos um grande volume contingenciado os pedidos serão atendidos na medida que novos lotes forem sendo liberados para comercialização.

At.te



Sua saúde merece

Marcio Matos - EMS

Gerente Regional Contas

[marcio.matos@ems.com.br](mailto:marcio.matos@ems.com.br)

Fone: 55 19 3887.

[www.gruopnc.net.br](http://www.gruopnc.net.br)

Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, KM 08  
Bairro Chacara Assay  
Hortolandia SP CEP: 13186-901

Em qua., 22 de set. de 2021 às 16:01, <[farmaceutica@medigram.com.br](mailto:farmaceutica@medigram.com.br)> escreveu:

Boa tarde Marcio! Tudo bem?

Preciso de uma posição sobre o medicamento BUDESONIDA 32MCG, visto que não acontece faturamento há alguns meses.

Agradeço

Atenciosament

Danieli Resner

**Farmacêutica**

CRF/PR 31581



# Município de Capanema - PR

004345

~~000267~~

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **368/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador do RG nº 1076099215, e CPF nº 820.347.290-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 28/09/2021, fica recomposto o valor do item 38, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
38	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	COMP	25.000	0,105	25.000	0,14	875,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 28 de setembro de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

MARCELO  
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAROSTICA:82034729072  
Dados: 2021.09.28 12:00:10 -03'00'

**MARCELO MAROSTICA**  
Representante Legal  
GOLDENPLUS-COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA GRAMS & GRAMS

**De:** <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 07/10/2021 16:56

**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

004346

**De:** Jaqueline Reinehr [mailto:jaquelinereinehr@hotmail.com]

**Enviada em:** terça-feira, 5 de outubro de 2021 12:51

**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA GRAMS & GRAMS

Boa tarde,

Conforme esclarecimento da Empresa Medrigrum Farmacêutica e, sob conhecimento da problemática de produção e distribuição no mercado da medicação Budesonida 32 mcg - 120 doses, será acatado o pedido para estender o prazo de entrega resignado pela empresa acima citada.

Att Jaqueline Reinehr

CRF/PR 25.741

---

**De:** admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 15:22

**Para:** jaquelinereinehr@hotmail.com <jaquelinereinehr@hotmail.com>

**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA GRAMS & GRAMS

---

**De:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 15:15

**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA GRAMS & GRAMS

Boa tarde, Marisa. Em anexo pedido de esclarecimento da empresa GRAMS & GRAMS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021.

Att.

Maricy K. de Oliveira

Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Capanema PR

(46) 3552-1321



# Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Francisco Beltrão - PR, 14 de outubro de 2021.

## AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº: 049/2021

A Empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, portador da Carteira de Identidade N.º 8.765.463-0 e CPF n.º 050.166.999-09, vem respeitosamente perante este ilustre Órgão exercer seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado na alínea “a”, XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, a fim de pleitear a **O REALINHAMENTO DE PREÇOS OU CANCELAMENTO DO ITEM - item: 45 - (CEFTRIAXINA 1G IM C/DILT/LID 3,5ML F/A C/05 GEN)**, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados:

### 1. DOS FATOS

---

#### 1.1. A Requerente

Como é sabido, a Requerente sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, assinando a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecer o medicamento: **CEFTRIAXINA 1G IM C/DILT/LID 3,5ML F/A C/05 GEN** no valor de **R\$ 7.956**

Contudo, a empresa, mesmo se sentindo frustrada, não poderá honrar as obrigações assumidas por fatos supervenientes e extraordinários, completamente alheios à sua vontade.

É de conhecimento público que o Brasil está passando atualmente pela segunda fase da pandemia do Covid-19, que os hospitais já atingiram sua capacidade operacional máxima e que o número de mortes, pela doença, aumenta a cada dia por todo o território nacional. Mas, certamente, não foram somente estes os efeitos dessa ova onda de surto do vírus, observou-se, por óbvio, o aumento exponencial no preço dos mais variados medicamentos.

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
Licita03@agilmedicamentos.com.br







004348

## Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

O **preço médio** dos medicamentos adquiridos pelos hospitais aumentou em 16,44% de março, com o início da pandemia da Covid-19 no Brasil, até julho. Os dados são do **Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais (IPM-H)**<sup>1</sup>, realizado em uma pesquisa inédita realizada pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (Fipe)** em parceria com a **Bionexo** empresa de soluções digitais em saúde que coleta dados mensais de alterações de preços dos medicamentos hospitalares.

De acordo com os autores do índice<sup>2</sup>:

O aumento foi impulsionado principalmente pela elevação no preço médio de grupos de medicamentos do aparelho cardiovascular (92,6% de elevação), sistema nervoso (66,0%), aparelho digestivo e metabolismo (50,4%), preparados hormonais sistêmicos (21,8%) e sistema musculoesquelético (18,2%).

<sup>1</sup> O **IPM-H** traça comparativos mensais com as variações de preço medida pelo **IPCA/IBGE**, pelo **IGPM/FGV** e a variação na taxa de câmbio, mensalmente. De acordo com os autores da pesquisa, a alta de 16,44% acumulada pelo **IPM-H** desde o início da pandemia supera, no período, o comportamento do **IPCA/IBGE**, (que permaneceu praticamente estável), e do **IGP-M/FGV** (com alta acumulada de 6,25%). Por outro lado, a variação no preço médio dos medicamentos ficou abaixo da variação da taxa de câmbio nesse período (que teve elevação de 21,64%). O **IPM-H** também apresenta série histórica da variação acumulada em 12 meses do **IPM-H** e de outros índices de preço (**IPCA** e **IGPM**). Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais (**IPM-H**).

[...]

Lançado no dia 20 de agosto, o Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais (**IPM-H**), fruto de parceria entre a **Fipe** e a **Bionexo**, foi criado com o objetivo de disponibilizar informações inéditas e de grande interesse público relacionadas à área de saúde, com foco no comportamento de preços de medicamentos transacionados entre fornecedores e hospitais no mercado brasileiro. O índice é elaborado com base em dados de transações realizadas através da plataforma **Bionexo** entre janeiro de 2015 e julho de 2020. O **IPM-H** apresenta variação mensal dos medicamentos classificados em 12 grupos terapêuticos; comparativo dos preços, com suas variações mensais atreladas à taxa de câmbio; a variação de preços em 12 meses; a variação anual de cada grupo terapêutico; variação por grupo; e um documento especial sobre o impacto da pandemia, chamado "o contexto COVID-19 no preço dos medicamentos para hospitais". "O objetivo do índice é gerar informações de qualidade para o setor de saúde, promovendo maior transparência e previsibilidade para o mercado. Vínhamos trabalhando no desenvolvimento do índice há mais de dois anos, mas a pandemia demonstrou a urgência desse indicador. Nos últimos meses, hospitais e fornecedores estavam às cegas, sem ter noção dos impactos da crise na variação de preços, para que pudessem planejar seus orçamentos e conduzir as negociações. Isso deixou o mercado como um todo extremamente fragilizado e vulnerável. Não podíamos mais esperar para oferecer esse suporte ao mercado", diz o CEO da **Bionexo**, Rafael Barbosa. O CEO da **Bionexo** ressalta a importância do índice avaliar as alterações dos preços mensalmente, pois, de acordo com ele, a cada 1,5 segundo são realizadas transações entre fornecedores e administradores de hospitais, e essas informações ficam todas registradas na plataforma. A atualização dos preços é constante, e permite avaliar em tempo real a oferta e demanda e poder ter uma informação mais correta do preço. "Essa nova informação é uma ferramenta importante pois dá ao setor uma referência mensal. Se um gestor precisa comprar um medicamento e vê que o preço no mês anterior estava 50% mais baixo, caso ele não tenha necessidade imediata, pode aguardar um pouco", afirma.

<sup>2</sup> Matéria acessível em: [Pandemia aumenta em até 92,6% o preço de medicamentos adquiridos pelos hospitais – Setor Saúde \(setorsaude.com.br\)](https://setorsaude.com.br)

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





004319

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Os aumentos podem ter sido associados ao choque positivo da demanda das unidades de saúde, pelo desabastecimento do mercado doméstico, pela elevação do dólar, entre outros fatores.

É necessário ressaltar que uma parte importante dos medicamentos e de insumos necessários para produzi-los no país são obtidos no mercado internacional, tornando os preços suscetíveis à variação cambial.

Com o aumento da incerteza e a consequente depreciação expressiva da moeda brasileira, o custo de aquisição de medicamentos, de insumos da indústria e de transporte de produtos também se tornou mais elevado.

Além da exposição cambial, a concorrência internacional pelos mesmos produtos reforçou de pressão no mercado, resultando na elevação dos preços”, dizem os autores no documento.

Igualmente, como acima ressaltado, os insumos necessários à produção dos medicamentos também tiveram seus preços elevados em razão de nova e inesperada variação abrupta da taxa de câmbio, conforme afirmam os empresários varejistas do setor na matéria jornalística abaixo reproduzida<sup>3</sup>:

Desde meados do ano passado, a indústria farmacêutica vem sofrendo com a importação de matérias-primas da China, um dos maiores fornecedores de insumos farmacêuticos ativos (IFAs) do mundo. Por questões ambientais, o país reduziu a produção em 2019. Quando houve a normalização no início do ano, surgiu a crise sanitária do novo coronavírus, que abalou novamente o mercado, reduzindo as vendas de insumos. Além dos custos do produto, o preço do frete disparou.

Para suprir a falta de matéria-prima e não parar, as indústrias foram obrigadas a mudar o modal de transporte que utilizavam tradicionalmente. Do marítimo, que custa em torno de 70 centavos de dólar o quilo da matéria-prima, passaram a usar o aéreo, cujo frete em situações normais gira em torno de 8 dólares o quilo. Com a parada logística mundial ocasionada pela pandemia, esse valor saltou para entre 25 e 27 dólares o quilo.

Com a prorrogação do aumento anual decidida pelo Governo e motivada pela pandemia, a indústria se viu pressionada a reduzir a produção de alguns produtos para não aumentar o prejuízo. Há casos em que a matéria-prima sai mais cara do que o preço máximo de venda do produto na farmácia.

De acordo com o presidente da Drogaria Venâncio, Armando Ahmed, todos estão perdendo com essa situação, varejo, atacado e principalmente a indústria. “Pior para a indústria, pois terá que despende um valor muito maior para importar os insumos que precisa para produzir. Nós, do varejo, talvez sejamos apertados porque os fabricantes não vão conseguir, com o dólar do jeito que está, importar tudo o que precisam”, afirmou Ahmed. “Haverá falta de medicamentos se o aumento de preços não acontecer”.

<sup>3</sup> Acessível em: ICTQ - Redes afirmam que vão faltar medicamentos se o preço não aumentar - *A Faculdade de Administração ICTQ/PGE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade Industrial, nasce do perfil de trabalho de um grupo que por meio da pesquisa e do desenvolvimento focado no mercado farmacêutico e suas necessidades vem contribuindo com a formação e o aprimoramento da área.*

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





004350

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

No setor varejista, segundo Ahmed, não há uma pressão por aumento. “Para nós, não há necessidade. Imaginávamos que o aumento aconteceria dois meses atrás e estocamos para esse período. Já gastamos esse estoque durante a Covid-19. A situação está muito prejudicial para indústria, mas se não sair o aumento, vai ser ruim para toda a cadeia e para o consumidor, que não vai ter o produto para comprar, principalmente se a pandemia perdurar por mais um ou dois meses”.

O diretor da Rede Drogal, Marcelo Cançado, revelou também preocupação com a ruptura do mercado. “Quando se fala de aumento não é apenas a correção dos 12 meses anteriores, que se previa em torno de 3,8%. Agora há um agravante que deve ser maior do que a inflação, que é a alta do dólar. As indústrias previram no ano passado fechar com o dólar a R\$ 3,80. Hoje já está batendo nos R\$ 6. Isso é muito relevante para a compra de insumo, uma vez que mais de 90% dele é importado. Então, há uma preocupação grande de haver uma ruptura daqui para frente”, afirmou. Cançado destacou que não apenas a grande indústria sofre com a questão, mas também as farmácias de manipulação. “Desde a fundação da empresa temos manipulação e a agora famosa hidroxicloroquina, que custava R\$ 650 o quilo, hoje bateu nos R\$ 10 mil. Imagina isso para o volume de uma indústria, que lá atrás fez os cálculos de importação com o dólar a R\$ 4 e agora tem que rever isso para R\$ 6 ou até R\$ 7”, disse Cançado, enfatizando que é preciso uma atenção governamental sobre esse aspecto. “É extremamente importante a sensibilização do Governo para que a indústria possa ajeitar um pouco a questão dos custos, pois já há problemas no abastecimento”, concluiu o executivo. “Além do problema do dólar, é importante ressaltar que aumentou muito o valor da matéria-prima, pressionada principalmente pelo custo do frete”, adiciona o presidente da Farmácia Indiana, Alexandre Mattar. Para ele é urgente resolver essa questão. “Logicamente que não há alegria em falar de aumento num momento desses, mas até por uma questão de responsabilidade, é preciso agir. Não podemos deixar faltar medicamento, sobretudo no meio de uma pandemia”, afirmou.

Mattar lembrou que as farmácias estão reforçando estoques, para não deixar faltar produto. Mas isso tem um limite. “Reforçamos os estoques para atender os clientes, mas diante de um desabastecimento na indústria fica difícil segurar por muito tempo. Um não aumento agora pode implicar em desabastecimento de toda a cadeia. É necessário buscar um caminho para o equilíbrio”, disse Mattar, destacando também a importância da redução da dependência externa.

“Precisamos diminuir a dependência da China e da Índia, não apenas de matéria-prima de medicamentos, mas de tudo o que se possa imaginar. Veja o caso das máscaras de tecido, respiradores, dependia da China para suprir essas necessidades. Temos que refazer nosso parque fabril e o Estado também precisa investir no desenvolvimento de drogas, para não continuarmos dependendo tanto desses países. Isso já virou um problema de segurança nacional”, finalizou Mattar.

Observa-se que todos os ramos do setor farmacêutico estão sofrendo em demasia com questões políticas e de mercado que afetam diretamente o custo da fabricação e da importação de medicamentos, e pois, de seus valores no mercado interno.

Desta feita, em razão de sua natureza e dos motivos acima bem contornados, tem-se que alguns medicamentos estão atualmente com a fabricação suspensa e outros tiveram uma Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
Licita03@agilmedicamentos.com.br





1004351

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

elevação tão absurda em seu preço, que resta impossível à Requerente cumprir as obrigações assumidas em razão da contratação em apreço.

Sendo assim não lhe resta outra alternativa senão valer-se da previsão contida no art. 19, I, do Decreto n. 7.982/2013, *verbis*, para pleitear o cancelamento/desistência do item em análise:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Nessa senda, observa-se que a revogação da ata quanto às obrigações assumidas pela Requerente está vinculada ao que estipula o art. 50 do Decreto n. 10.024/2019:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Como a empresa está justificando previamente a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos em referência, vez que: I) os mesmos não estão sendo encontrados no mercado, ou melhor, não estão sendo produzidos pelas indústrias; e/ou; II) esses produtos estão sendo comercializados com valores muito acima daqueles pactuados entre as partes.

Prova disto são as reportagens, relatos e depoimentos acima reproduzidos (assim como diversos outros, amplamente divulgados nas mídias comuns e redes sociais nos últimos dias).

Com relação ao dólar, o exponencial aumento no ano de 2020, fruto da pandemia do Covid-19, foi totalmente imprevisível e pegou a todos de surpresa. O mesmo aconteceu no início Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

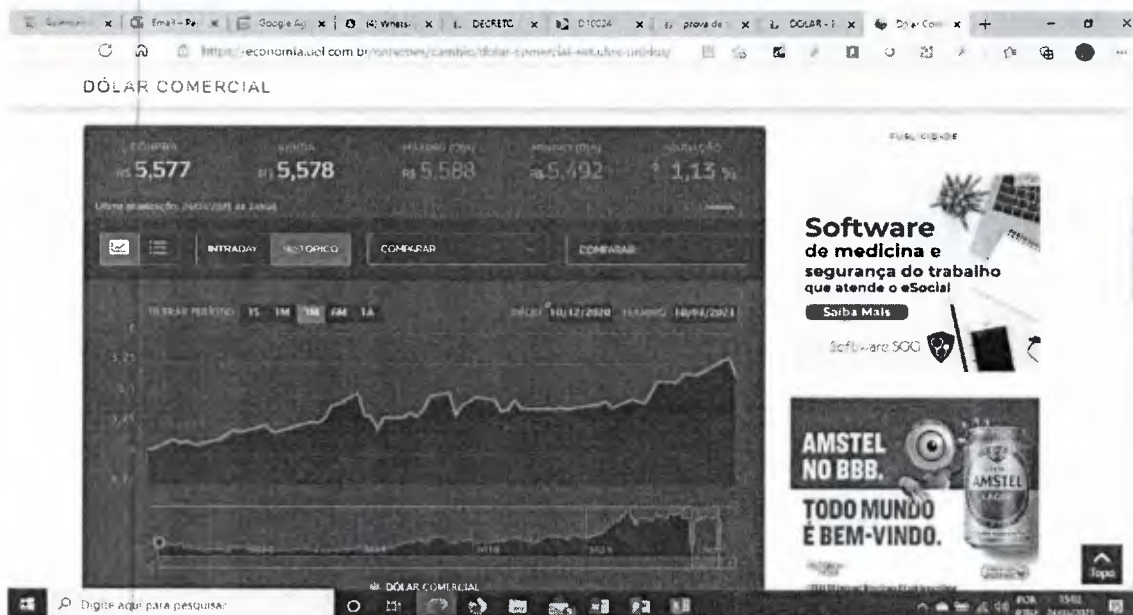
Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
Licita03@agilmedicamentos.com.br





## Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

deste ano, quando houve significativa redução na taxa de cambio do dólar no fim do ano passado, e, logo em seguida, quando menos se esperava, houve nova elevação altíssima da moeda. O gráfico abaixo, retirado do site UOL na data de hoje, pode ilustrar bem o alegado, veja-se:



Vivemos atualmente o momento mais crítico da pandemia de covid-19 no país, com hospitais superlotados, falta de leitos e medicamentos, não se afigurando razoável, haja vista os dados apresentados e divulgados pelo Ministério da Saúde, que qualquer pessoa racional, em pleno uso de suas faculdades mentais, alegue o aposto do ora afirmado.

Não se pode afirmar que há interesse público residindo na manutenção da avença previamente firmada se a mesma é completamente inexecutável e causará o enriquecimento ilícito da Administração Pública e, decerto, prejuízos para a Requerente.

De qualquer forma, mesmo que seja mantida a relação jurídica inicialmente estabelecida entre as partes, Requerente, como já afirmou, não terá condições de fornecer os medicamentos solicitados e possivelmente será penalizada (injustamente) por sua conduta, mas, no entanto, o Município continuará sem obter os bens necessários à saúde de sua população.

Sendo assim, a manutenção das exigências em debate somente acarretará prejuízos - seja para a Município, seja para a empresa ou seja para os munícipes - não se afigurando adequado, Avenida Preteito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
 CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
 Licita03@agilmedicamentos.com.br





004353

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

muito menos moral ou razoável, exigir da Requerente o cumprimento das obrigações em apreço.

Entretanto, foi justamente isto que ocorreu, não sendo possível atribuir-se à Requerente qualquer culpa pelos acontecimentos recentes que ocasionaram o desabastecimento de certos medicamentos e o aumento do preço de tantos outros.

No que se refere aos medicamentos usados no tratamento da Covid-19, observa-se que além de terem seu preço aumentado ab aumento no preço desses fármacos se deu de forma estrondosa.

Como notório, na quinta-feira (18/03), a Associação Nacional de Hospitais Privados (ANAHP) comunicou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a falta de medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes graves infectados com o coronavírus<sup>4</sup>.

Também nesta quinta-feira, o Conselho Federal de Farmácia (CFF) emitiu nota expressando "extrema preocupação" com a falta de medicamentos essenciais para pacientes graves com covid-19 e outras patologias, como doenças autoimunes, tratadas com fármacos escassos ou indisponíveis por conta da pandemia.

De acordo com o CFF, relatos de farmacêuticos de diversos pontos do país, de secretários estaduais e municipais da saúde e da própria indústria farmacêutica, "evidenciam o desabastecimento". O uso em pacientes com covid-19 de drogas desenvolvidas originalmente para outras patologias também preocupa. É o caso da imunoglobulina, essencial para pacientes com doenças como a Síndrome de Guillain-Barré, e o tocilizumab, indicado para amenizar os sinais e sintomas da artrite reumatoide.

"Nestes dois últimos casos, particularmente, preocupa o uso desses medicamentos sem base científica de eficácia [para covid-19] até o momento", alerta o CFF. Com a utilização desses medicamentos em pessoas com o coronavírus, mesmo sem comprovação científica, pode

---

<sup>4</sup> Segundo a entidade, alguns medicamentos têm estoque de apenas cinco dias, em média, como o propofol, usado para indução e manutenção de anestesia geral, e o cisatracurio e o atracúrio, que ajudam a relaxar a musculatura, facilitando a intubação de pacientes.

A entidade revelou ainda um estoque de somente 10 dias para o rocuronio, usado para facilitar a intubação. Já para o midazolam, um sedativo, o estoque é de apenas 15 dias, e para o fentanil, indicado para dores extremas, de 20 dias. A associação também listou mais de 20 medicamentos que estão em falta no mercado.

De acordo com a entidade, a Anvisa se comprometeu em facilitar processos e revisar regras sobre importação para que essa demanda possa ser suprida com urgência. Acessível em: <http://www.dw.com/pt-br/hospitais-alertam-para-falta-de-medicamentos-usados-em-utis/a-56922961>

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei





004351

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

começar a faltar as drogas para pacientes portadores de outras doenças que fazem uso dos medicamentos.

Desta forma, o CFF "apela pelo uso racional dos medicamentos, para que a pandemia não faça vítimas também entre pessoas que sequer contraíram o coronavírus, mas têm outras doenças tão graves quanto a covid-19".

Em relação aos hospitais públicos, segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, o Ministério da Saúde requisitou os estoques da indústria de medicamentos usados para intubar pacientes, como sedativos, anestésicos e bloqueadores musculares. De acordo com a pasta, a ordem foi feita na quarta-feira e deve suprir a demanda do Sistema Único de Saúde (SUS) por 15 dias<sup>5</sup>.

[...]

Em notícia veiculada pelo Jornal O Globo, na data de 19.03.2021<sup>6</sup>, as informações repassadas ao público sobre o assunto foram ainda mais impactantes, vejamos:

Com a maioria dos leitos ocupados, hospitais de todo o país correram para repor seus estoques de medicamentos, aumentando a demanda por insumos e, conseqüentemente, o preço das principais drogas usadas por pacientes intubados.

Segundo gestores ouvidos pelo GLOBO, o mercado não apresenta condições de oferecer a quantidade de medicamentos em um cenário em que o estoque de leitos no Brasil aumentou e já está quase todo ocupado. A prefeitura de Curitiba atingiu ontem 101% de vagas de internação de Covid ocupadas, por exemplo.

— Já ocorreram problemas de falta de medicamentos no ano passado, mas este ano está muito pior, porque a necessidade de intubar é maior. Estamos em uma tempestade perfeita: preço aumentando, crise na oferta, aumento de pacientes e falta de materiais — disse o presidente do Sindicato de Hospitais, Clínicas e Laboratórios de São Paulo (SindHosp), Francisco Balestrin.

Em pesquisa realizada pelo SindHosp, 79% dos hospitais de São Paulo reclamaram do aumento do preço de medicamentos. De acordo com os gestores hospitalares, o preço do midazolam, sedativo usado no momento da intubação, aumentou 414%. O rocurônio, bloqueador neuromuscular, teve aumento de 960%. Em um documento entregue ao Ministério da Saúde, governadores do Nordeste afirmam que o preço dos insumos está até 75% superior ao valor de um ano atrás.

O diretor do Hospital Universitário Pedro Ernesto, Ronaldo Damião, afirma que a falta de medicamentos é o maior desafio hoje para atender os pacientes com Covid-19. Segundo ele, a situação é ainda mais dramática na rede pública, que não pode pagar por preços mais elevados e tem dificuldade para fazer compras rápidas, sem licitação.

— Nossos estoques estão no fim. Faltam remédios, mas os pacientes continuam a chegar. A situação é desesperadora — disse ele.

Gestores públicos e entidades médicas pressionam o governo federal por soluções para a falta de medicamentos. Ontem, o Conselho Federal de Farmácia, a Frente Nacional de Prefeitos e

<sup>5</sup> Acessível em: <http://www.dw.com/pt-br/hospitais-alertam-para-falta-de-medicamentos-usados-em-utis/a-56922961>

<sup>6</sup> Acessível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/dezoito-estados-podem-ficar-sem-remedios-para-utis-de-covid-19-116-cidades-estao-no-limite-do-oxigenio-24931759>

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





R04355

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

o Fórum dos Governadores enviaram cartas ao Ministério da Saúde para pedir facilitação de importação de insumos, compras emergenciais, redução do preço dos remédios pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos e um esforço governamental para que a indústria aumente sua produção.

Durante reunião com entidades médicas e hospitalares, ontem, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) se comprometeu a agilizar processos para importação, de acordo com participantes do encontro.

Enquanto a ocupação de UTIs por pacientes com Covid-19 ultrapassa 90% na maioria dos estados, o Brasil pode estar prestes a sofrer com a falta de medicamentos e de oxigênio para pacientes internados. Hospitais particulares já relatam ter estoque de sedativos e outras drogas apenas para mais cinco dias. Em pelo menos 18 estados, o chamado "kit intubação" dura, no máximo, 20 dias, segundo o Fórum de Governadores. Além disso, ao menos 116 cidades podem ter falta de oxigênio em breve, segundo levantamento feito pelo GLOBO, a partir de dados da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

[...]

Logo, resta clarividente que a Requerente não possui as mínimas condições para manter o contrato inicialmente pactuado e fornecer os medicamentos já citados.

Desse modo, a Requerente encontra-se, pois, ampara pela conhecida Teoria da Imprevisão, a qual lhe autoriza, em razão dos fatos imprevisíveis (ou previsíveis, mas com danos incalculáveis) já que a situação atualmente vivenciada no país pelo mercado farmacêutico é totalmente inesperada, não sendo possível prever que, depois de 01 (um) ano de pandemia do Covid-19, as variantes do mercado não se regularizassem e os preços dos medicamentos reduzissem.

Conforme explica Odete Medauar, a Teoria da imprevisão encontra assento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. A esse respeito, diz a autora:

A alínea d diz respeito à chamada teoria da imprevisão, que, em síntese, se expressa no seguinte: circunstâncias, que não poderiam ser previstas no momento da celebração do contrato, vêm modificar profundamente sua economia, dificultando sobremaneira sua execução, trazendo déficit ao contratado; este tem direito a que a Administração o ajude a enfrentar a dificuldade, para que o contrato tenha continuidade. Tais circunstâncias ultrapassam a normalidade, revestindo-se de caráter excepcional; por isso passaram a ser incluídas na expressão álea extraordinária. A teoria da imprevisão, própria do direito administrativo, representa, nesse âmbito, o que a cláusula rebus sic stantibus (literalmente, estando assim as coisas, se as coisas tivessem se mantido no mesmo estado) significa nos contratos do direito privado. Na linha clássica, a imprevisão abria ao contratado o direito à indenização, para remediar uma situação extracontratual anormal, com o fim de não paralisar a execução do contrato.

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br







04356

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Sobre o tema, assim afirma Marçal Justen Filho:

Ressalte-se que o princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira é aplicável não só nas hipóteses de alteração unilateral do contrato. Incide ainda quando a relação original entre vantagens e encargos for afetada por eventos supervenientes imprevisíveis ou, embora previsíveis, de consequências incalculáveis (Lei nº 8.666, art. 65, inc. II, al. "d").

O entendimento vem sendo sedimentado no STJ, com os julgados REsp 1798728 e Resp 1433434, que concluíram pela aplicabilidade da teoria da imprevisão a contratos administrativos para o fim de restaurar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, já que:

O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firme no sentido de que a intervenção do Poder Judiciário nos contratos, à luz da teoria da imprevisão ou da teoria da onerosidade excessiva, exige a demonstração de mudanças supervenientes nas circunstâncias iniciais vigentes à época da realização do negócio, oriundas de evento imprevisível (teoria da imprevisão) ou de evento imprevisível e extraordinário (teoria da onerosidade excessiva).

Necessária a análise do entendimento consolidado da Corte de Contas da União (TC 007.103/2007-7) sobre a aplicabilidade da Teoria da Imprevisão aos contratos administrativos:

Vê-se que, para a aplicação da teoria da imprevisão, é necessário ficar caracterizada a imprevisibilidade do fator causador do desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato; serem extraordinários e inevitáveis os acontecimentos posteriores à contratação; e causarem onerosidade excessiva a uma das partes. Nesse contexto, acontecimento imprevisível deve ser entendido como não previsto pelo gestor médio quando da vinculação contratual, enquanto extraordinário consubstancia-se, basicamente, no que refoge à normalidade.

Por outro giro, embora haja distinções doutrinárias entre "força maior" e "caso fortuito", suas consequências jurídicas são as mesmas e que portanto, no nosso objeto de análise, não se fará distinção dos institutos, uma vez que o próprio Código Civil trata genericamente de ambos.

Sobre o tema, Sílvio de Salvo Venosa:

O parágrafo único do artigo em questão [art. 393 do Código Civil] conceitua o caso fortuito e a força maior como o fato necessário, cujos efeitos não são possíveis evitar, ou impedir. A lei equipara, portanto, os dois fenômenos. Para o código, caso fortuito e força maior são situações invencíveis, que refogem às forças humanas, ou às forças do devedor, impedindo e impossibilitando o cumprimento da obrigação. É o inadimplente que deve provar a ocorrência desses fatos. Há dois elementos a serem provados, um de índole objetiva, que é a

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

004357

inevitabilidade do evento, e outro de índole subjetiva, isto é, ausência de culpa. Deve o devedor provar que o evento surpreendente não poderia ter sido previsto ou evitado.

Quanto ao Coronavírus, o que se sabe, é que ele provavelmente surgiu de uma mutação que permitiu ao vírus, originariamente presente em algum animal silvestre, provavelmente nos morcegos, passar a infectar seres humanos. Sabe-se que o início da pandemia se deu na região de Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Dada a facilidade de transmissão, em pouco tempo a doença se espalhou por quase todo o planeta e, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou situação de pandemia global.

Ademais, quanto a sua alta letalidade, especialmente em idosos e pessoas imunossuprimidas, as medidas de isolamento social, como se sabe, passaram a ser adotadas no mundo inteiro, restringindo o funcionamento de diversos setores da sociedade, bem como a proibição de aglomeração de pessoas.

A disseminação do Coronavírus não poderia ter sido evitada ou prevista. Sequer poderiam os contratados do poder público antever seus efeitos na economia. Ademais, o atual estado de coisas decorrente da pandemia não configura evento cujo risco possa ser considerado comum ou normal e que a situação que o mundo está vivenciando foge claramente a qualquer padrão de normalidade.

Portanto, fora de dúvida de que a pandemia do novo coronavírus pode ser classificada como evento de "força maior" ou "caso fortuito", uma vez que é certo que - em resposta à disseminação da doença - foram adotadas medidas de restrição da mobilidade das pessoas e mesmo a suspensão de atividades econômicas. Tais medidas poderiam, eventualmente, ser classificadas como "fato do príncipe".

O que importa, é reconhecer que o elemento causador do distúrbio econômico, ainda que indiretamente, consistiu claramente num evento da natureza (mutação e rápida disseminação de um vírus com taxa de letalidade relativamente alta), sendo que esse evento ou pelo menos os seus efeitos não poderiam ter sido previstos ou antecipados quando da apresentação de suas propostas e tampouco poderiam ter sido por eles evitados.

Por conseguinte, parece-nos muito claro que a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) é evento que caracteriza "álea extraordinária", capaz de justificar a aplicação da **teoria da imprevisão**.

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

1004358

Com relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devemos recordar que ele deve ser mantido mesmo na ocorrência dos fatos acima referenciados.

A equação econômico-financeira da avença se estabelece com base na proposta apresentada e considerando, além das vantagens, todos os encargos assumidos pelas partes, incluindo os riscos, e que devem estar descritos no instrumento convocatório. A respeito do tema, cabe citar o seguinte trecho de acórdão do **Tribunal de Contas da União**:

O equilíbrio econômico-financeiro de um contrato administrativo é definido a partir da elaboração do ato convocatório e se materializa com o oferecimento da proposta e assinatura do instrumento contratual. A partir desse momento a lei assegura a manutenção desse equilíbrio convencionado contra eventuais ocorrências futuras que descaracterizem a equação econômica estabelecida. (Parágrafo 118 do Voto no Acórdão nº 371/2006-P/TCU).

Concluimos que o equilíbrio econômico financeiro do contrato decorre da lei e por esta é garantida a sua manutenção. Importante lição traz Marçal Justen Filho sobre a abrangência desta equação, afirmando que a mesma não se resume *“ao montante de dinheiro devido ao particular contratado, mas também o prazo estimado para o pagamento, a periodicidade dos pagamentos e qualquer outra vantagem que a configuração da avença possa produzir”*.

Para Marçal Justen Filho, a quebra da equação econômico-financeira pode ocorrer a qualquer instante e configurar-se-á sempre que se produzir alguma espécie de evento superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que amplie os encargos ou reduza as vantagens originalmente assumidas pela parte, como o observado em razão da pandemia.

Com relação ao aumento dos preços em razão da variação cambial há posicionamento pacífico do TCU em sentido favorável ao aumento de preços e reequilíbrio financeiro dos contratos administrativos. No Acórdão n. 1.431/2017, da lavra do Sr. Ministro Vital do Rêgo, ficou assentado que *“o entendimento de que a variação do câmbio pode ser considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos deve seguir as seguintes premissas:*

- Constituir-se em um fato com **consequências incalculáveis**, ou seja, cujas consequências não sejam passíveis de previsão pelo gestor médio quando da vinculação contratual,

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
Licita03@agilmedicamentos.com.br





R04359

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

- Ocasionar um rompimento severo na equação econômico-financeira **impondo onerosidade excessiva a uma das partes**. Para tanto, a variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante; e
- Não basta que o contrato se torne oneroso, a elevação nos custos **deve retardar ou impedir a execução do ajustado**, como prevê o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Logo, resta transparente que a situação fática ora vislumbrada se enquadra nos requisitos acima citados, restando ilegal a exigência da manutenção de preço claramente inexecuível, a causar prejuízo à Requerente e ensejar o enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Já no que se refere à inexistência dos medicamentos no mercado, ante a recusa injustificada dos laboratórios em fornecer à Requerente as Cartas informando sobre o que está se verificando no mercado (desabastecimento), não lhe resta outra opção senão solicitar ao Município a realização de diligências e/ou perícias para comprovar o que fora alegado.

Isto pois se trata da comprovação de um "fato negativo", ou seja, da chamada "prova diabólica". Como se sabe, o nosso ordenamento jurídico processual adotou a regra de que o ônus da prova é de quem alega um fato ou apresenta documento no processo.

O cenário, todavia, se altera ao deparar com a prova diabólica, a qual coloca a parte autora numa situação desigual, em desvantagem na produção da credibilidade da prova, uma vez que o fato ou documento posto em questão no processo é difícil ou impossível de se provar, por várias razões, que se diferencia no caso concreto.

É cediço, a lei não pode exigir o impossível, o irrazoável na produção da prova crível, eis que a prova não se produz por questão de força contrária a parte que a quer provar.

Com isso, a doutrina e a jurisprudência se amoldaram para a realidade da prova diabólica, que é uma teoria que determina a flexibilidade das regras de ônus da prova, com a finalidade de admitir peculiaridades na distribuição de ônus da prova. A teoria é embasada no propósito de garantir o resguardo dos direitos fundamentais, alicerce da estrutura do ordenamento jurídico.

Diante disso, garante-se que a Administração Pública, *ex officio*, ou pelo requerimento da parte, durante o processo, possa fazer a redistribuição do ônus da prova entre as partes da demanda, ideologia esta consagrada na teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, que rege nosso sistema processual civil e administrativo.

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613

CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





1004360

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

### 2. Das provas e realização de diligências

Em razão das incertezas e inseguranças do mercado farmacêutico, os laboratórios e fabricantes de medicamentos sequer estão concedendo Cartas aos distribuidores informando sobre o desabastecimento ou sobre a alta dos medicamentos, com receio de serem repreendidas ou punidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Nesse sentido, a Requerente não tem como juntar aos autos manifestação dos respectivos laboratórios sobre os problemas então enfrentados pelo setor de medicamentos no país, sendo-lhe inviável, ou melhor, impossível produzir prova neste sentido.

Por essa razão, usando de sua faculdade processual, a Requerente pleiteia desde já a realização de diligências e, caso necessário, de perícia, para comprovar as alegações expostas pela empresa e a atual situação do mercado.

Como é notório, a promoção de diligências é realizada sempre que a comissão julgadora, ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório, nos termos do art. 43, § 3º da Lei n. 8.666/93<sup>7</sup>.

Nas elucidantes palavras de Ivo Ferreira de Oliveira<sup>8</sup> as diligências visam:

[...] oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.

<sup>7</sup> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

<sup>8</sup> Ivo Ferreira de Oliveira, *Diligências nas Licitações Públicas*, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.)

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei





004361

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Devemos recordar que não há discricionariedade da Administração por optar ou não pela realização de diligência. Sempre que houver dúvidas sobre alguma informação, a diligência torna-se obrigatória. Com a clareza que lhe é peculiar, Marçal Justen Filho<sup>9</sup> leciona:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.

A diligência não está condicionada à autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade, deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público.

Entretanto nada impede que, na omissão do Poder Público, haja provocação do interessado para sua realização, conforme preceitua o art. 38 da Lei n. 9.784/99, *verbis*, hipótese que se suscitada será obrigatória.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Sendo impossível à Requerente, portanto, produzir provas quanto ao noticiado desabastecimento total dos medicamentos ou sobre o aumento exponencial de seus preços, devem ser realizadas pelo Município, em prol do devido processo legal e do interesse público, diligências com os seguintes objetivos:

i) Por meio de cotação junto a laboratórios e distribuidoras, trazer aos autos o atual valor dos medicamentos (por marca) licitados;

<sup>9</sup> .Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei





004362

## Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ii) Por meio de cotação junto a laboratórios e distribuidoras trazer aos autos o atual valor dos medicamentos licitados de outras marcas, confirmando com os laboratórios eventuais contratos de exclusividade com distribuidoras específicas;

iii) Por meio de cotação junto a laboratórios e distribuidoras trazer aos autos informações sobre o desabastecimento dos medicamentos no mercado interno, e, caso o medicamento esteja sendo fornecido por alguma empresa farmacêutica, indicar o valor de venda desses fármacos.

As diligências são extremamente relevantes para que não sejam cometidas injustiças sob o manto do princípio (de contornos indefinidos) do devido processo legal e, em especial, para conferir segurança jurídica ao Município e sua população carente.

Isto posto, restando clarividente a boa-fé da empresa Requerente; a ocorrência de caso fortuito ou força maior apto a fundamentar a aplicação da Teoria da Imprevisão à espécie; a existência de previsão legal autorizando o cancelamento do item nessas situações sem a aplicação de sanções; e ainda a possibilidade de o Município contratar novamente tais medicamentos; devem ser deferidos os seus pleitos abaixo formulados.

---

### DOS PEDIDOS

---

No estrito cumprimento do interesse público e salvaguarda de sua existência e da subsistência de seus funcionários, contando a Contratada com os fatos suplementos jurídicos deste ilustre órgão, requer:

a) Que em função da boa-fé da empresa, das justificativas apresentadas, em especial a situação extraordinária de Calamidade Pública vivenciada que enseja a aplicação ao caso da Teoria da Imprevisão, e a ausência de qualquer conduta ilícita de sua parte, com fundamento na ausência de culpabilidade/punibilidade, seja deferido o **realinhamento de preços** da Ata de Registro de Preços - ARP, ou o cancelamento dos itens, no que se refere ao item - (CEFTRIAXONA 1G FR/A IM C/DILT 3,5ML C/01 GEN) para o valor de **RS. 10,47 (DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** **sem a aplicação de quaisquer penalidades à Requerente, haja vista o seu desabastecimento no mercado.**

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613  
CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05  
Licita03@agilmedicamentos.com.br





Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda.

004363

CEFTRIAXONA 1G FR/A IM C/DILT 3,5ML C/01 GEN:

Nota fiscal	Data	Custo	Margem %
737.072	22/01/2021	7,73	+ 2 %
112.015	26/02/2021	7,73	+ 2 %
236.717	09/03/2021	7,73	+ 2 %
15.259.041	23/04/2021	8,38	- 5 %
332047	31/08/2021	8,38	- 5 %
15.557.983	05/10/2021	8,38	- 5 %
16.567.379	06/10/2021	8,38	- 5 %

Valor na ATA R\$ 7,956, solicitação de realinhamento do CEFTRIAXONA 1G FR/A IM C/DILT 3,5ML C/01 GEN, com margem operacional de 25% no valor de ~~R\$ 10,47~~

Em anexo segue nfs e documentos complementares

Termos em que

Pede deferimento.

  
Anderson R. Lazzari  
Sócio Gerente  
CPF 050.166.999-09

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20590555/0001-48

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei

Francisco Beltrão- Pr - CEP: 85.602-510 - Fone / Fax: (46) 3523-6613


CNPJ 20.590.555/0001-48 - IE 90676239-05

Licita03@agilmedicamentos.com.br





004364

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>  RUA HASDRUBAU BELLEGARD, 1377 - CIC 81460-120 Curitiba - PR 0800 970 1100	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  15.259.041 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0401 2068 2000 0954 5500 3015 2590 4117 1606 1783
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1412.10087166981 23/04/2021 21:52:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.134.459-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 90.481.139-47
	CNPJ 01.206.820/0009-54

<b>DESTINATÁRIO</b>		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA		20.590.555/0001-48	23/04/2021
ENDEREÇO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418	BARRIO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602-510	DATA DA SAÍDA 23/04/2021
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	FONE / FAX (46) 3523-6613	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.676.239-05
			HORA DA SAÍDA 21:49:12

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	015259041/001 22/06/2021 16.522,18
---------------------------	------------------------------------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS		
16.522,18	1.982,66	0,00	0,00	16.522,18		
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTID	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	26.748,82	0,00	0,00	0,00	16.522,18

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ	
	0-Remetente					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0	CAIXA(S)	REMEDIOS	0	46,800		

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	EST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	
306090	<del>GRIPRIAXONA IM. 100 SAMPL 5 5ML EUR-GENERIC</del> Lote=701055A Fab=18/10/2020 Val=30/10/2022 Qtd=100 PMC=172,82 R.ANVISA=1004307100039 POSIT MONIT PZ 60 D DESC 64,00% R\$ 8000,64 PF 125,01 BCST 0,00 ST 0,00 PMC 172,82 PMPF 0,00 REPASSE 6,82% R\$ 306,92 Cód. Barras: 7891317002190	30042059	051	5102	UN	100	125,01	12.501,00	4.193,44	503,21	18	
							-6,9%					
							-6,82%					
300673	CILOSTAZOL 50MG C/60 COMP EUR-GENERIC Lote=705095 Fab=30/10/2020 Val=30/04/2022 Qtd=35 PMC=42,54 R.ANVISA=1004309920033 Lote=715926 Fab=26/01/2021 Val=01/07/2022 Qtd=665 PMC=42,54 R.ANVISA=1004309920033 Lote=717812 Fab=08/02/2021 Val=01/08/2022 Qtd=300 PMC=42,54 R.ANVISA=1004309920033 POSIT MONIT PZ 60 D DESC 57,00% R\$ 17538,90 PF 30,77 BCST 0,00 ST 0,00 PMC 42,54 PMPF 0,00 REPASSE 6,82% R\$ 902,36 *N. CONTROLE FCI: 6CC46F23-864E-4584-A54D-C494E9323CE2 Cód. Barras: 7891317452254	30049069	551	5102	UN	1.000	30,77	30.770,00	12.328,74	1.479,45	18	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> CODIGO DO CLIENTE: 0000328730 ITINERARIO: 510 VDA.Nomnal 0000703007 M R DA COSTA REPRES NTACOES COMERCI TOTAL EM UNIDADES 1100 6,82 BS REP 17.731,46 REP 1.209,28 PEDIDO: 0000000000 ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO,ART 108,INC I Nao sujeito a ST Conf. Art.125 - Inc II - Anexo IX PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO - SP PROM B399 ORDs 3050818975 / 0451476601 / 0556241936 BC ICMS ST 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00 ICMS ST DEB.... - 0,00 ICMS ST CLIENTE - 0,00 ICMS PARC DIF \$ 991,33 (33,33%) CF ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) ROTA=510 CODIGO_DO_GIRO=510-510_030-2006338850 vanPedido=MOST logintPedido=eurofarma N.PEDIDO: 0000000000 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Total de IPI: 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00	RESERVADO AO FISCO

DANFE View | danfeview.com.br Gerado em 13/10/2021 as 17:32 pelo UniDANFE Plus | www.unidante.com.br

RECEBEMOS DE PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 15.259.041. EMISSÃO: 23/04/2021 VALOR TOTAL: 16.522,18 DESTINATÁRIO: AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418, SAO MIGUEL, 85602-510-Francisco Beltrão-PR	<b>NF-e</b> <b>15.259.041</b> <b>SÉRIE 3</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

004365

DATA DE EMISSÃO <b>31/08/2021</b>	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-E Nº <b>332047</b> SÉRIE <b>1</b>
			ROTA: <b>FCAS</b> SETOR: <b>7448</b>

**Servimed**  
**SERVIMED COMERCIAL LTDA**  
 RUA PADRE MELLO, 854  
 CENTRO  
 JACAREZINHO - PR  
 CEP: 86.400-000  
 Tel.: (43) 3525-4101

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA **1**

Nº **332047**  
 SÉRIE **1**  
 FOLHA **1/1**

CHAVE DE ACESSO  
 4121 0844 4631 5600 0770 5500 1000 3320 4712 6940 3086

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda merc. adq. receb. de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141210190420523 31/08/2021 21:50:34-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **9034717947** INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA  
 CNPJ **44.463.156/0007-70**

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 RAZÃO SOCIAL: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDS LTDA** CNPJ/CPF: **20.590.555/0001-48** DATA DE EMISSÃO: **31/08/2021**

ENDEREÇO: **AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LO 418** Nº: **418** BAIRRO: **CRISTO REI** CEP: **85602-510** DATA DE ENTRADA/SAÍDA: **31/08/2021**

MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRAO** FONE/FAX: **04635236613** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9067623905** HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	13/10/2021	8.219,13						

**CÁLCULO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.219,13	986,34	0,00	0,00	24.501,96
VALOR DO ICF	VALOR DO ICF ST	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	16.282,83	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.219,13

MEANS FORTADOR/VOLUNES TRANSPORTADES

RAZÃO SOCIAL: **SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME** PREÇO POR CONTA: **- Remetent** CÓDIGO ANTT:  PLACA DO VEÍCULO / REBOQUE:  UF: **PR** CNPJ/CPF: **15.488.297/0012-06**

ENDEREÇO: **R JOSE ANTUNES FERREIRA 93** MUNICÍPIO: **CURITIBA** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9075302808**

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13				29,596	25,676

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**


CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	REC/VF	NCM/SE	CEP	CFOP	UN.	QTD/LOTE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	V. ICMS	VL. ICMS ST	AL. ICMS
429310	CHETRIKONA 1GR 1M7 IM 5 RA-DIL3, 5ML GA EUROFARMA Repl: 6,82x 49 601.57 Di: 44.00 3 Desc: 15681.26 PF:125.01 POS MON ME:737325A 192UN Val:01.06.2023 / IT:737325B 4UN Val:01.06.2023	172,82	30042059	051	5102	CX	196	125,0100 -64% -6,82% = 6,38	24.501,96	8.219,13	986,34		18,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Setor de Vendas: 1857 Valor da Base de Cálculo do ICMS R\$ 8219,13 Aliquota do ICMS 18,00%  
 Percentual do Diferimento Parcial do ICMS - 33,33% Valor total do ICMS - R\$ 1479,44 ( R\$ 8219,13 x 18,00% ) Valor total do ICMS Diferido - R\$ 493,10 ( R\$ 1479,44 x 33,33% ) Valor do ICMS Devido Destacado na NF - R\$ 986,34 ( R\$ 1479,44 - 493,10 ) Cliente: 0001065548  
 Rota: FCAS Setor Terceiro: 7448 Vigilância Sanitária: 782/2021 Anvisa: 25351776791201424 OV: 0004906640 Remessa: 0085850667 Faturamento: 0094807716 PEDIDO: 0000000000 Anexo VII Art 28, Anexo IX Art 125 - RICMS/PR

RESERVADO AO FISCO

004368

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 1377 - CIC 81460-120 Curitiba - PR 0800 970 1100	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA <b>1</b> 16.557.983 SÉRIE 3 FOLHA 1/2	
		CHAVE DE ACESSO 4121 1001 2068 2000 0954 5500 3016 5579 8310 7773 1628 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfc.fazenda.gov.br/portal">www.nfc.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida de terceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210218843922 05/10/2021 21:22:06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.134.459-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 90.481.139-47
	CNPJ 01.206.820/0009-54

DESTINATÁRIO		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA		20.590.555/0001-48	05/10/2021
ENDEREÇO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602-510
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	FONE / FAX (46) 3523-6613
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.676.239-05	HORA DA SAÍDA 21:21:28

FATURA / DUPLICATA	016557983/001 14/11/2021 2.138,19	016557983/002 24/11/2021 2.137,55	016557983/003 04/12/2021 2.137,55
--------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC ICMS 6.413,29	VALOR ICMS 769,59	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 886,20			
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 18.472,91	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 0,00	TOTAL DA NOTA 6.413,29	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0-Remetente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 21	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA REMEDIOS	NUMERAÇÃO 21	PESO BRUTO 126,567		PESO LIQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	
300049	ACETILCISTEINA 600MG C/16ENV EUR-GENÉRICO Lote=734251 Fab=24/05/2021 Val=01/05/2023 Qtd=2 PMC=73,54 R.ANVISA=1004307720037 Lote=743002 Fab=15/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=1 PMC=73,54 R.ANVISA=1004307720037 NEGAT MONIT PZ 40/30/60 D DESC 70.00% R\$ 115,92 PF 55,20 BCST 0,00 ST 0,00 PMC 73,54 PMPF 0,00 REPASSE 6,82% R\$ 3,39 *N. CONTROLE FCI: 013F03A7-97A1-4347-86AB-987039A3AB3F Cód. Barras: 7891317001070	30049059	551	5102	UN	3	55,20	165,60	46,29	5,55	18	
300090	CEFTIAZOLONA 1MG/ML AMPs 5MS EUR-GENÉRICO Lote=745887A Fab=31/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=60 PMC=172,82 R.ANVISA=1004307100039 POSIT MONIT PZ 40/30/60 D DESC 70.00% R\$ 4800,39 PF 125,01 BCST 0,00 ST 0,00 PMC 172,82 PMPF 0,00 REPASSE 6,82% R\$ 184,15 Cód. Barras: 7891317001190	30042059	051	5102	UN	60	7.500,60	7.500,60	2.516,06	301,93	18	
304335	DDMPERIDONA 1MG/ML 100ML EUR-GENÉRICO Lote=742090 Fab=03/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=64 PMC=45,88 R.ANVISA=1004311630081 Lote=744905 Fab=20/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=436 PMC=45,88 R.ANVISA=1004311630081 NEGAT MONIT PZ 40/30/60 D DESC 76.00% R\$ 13087,20 PF 34,44 BCST 0,00 ST	30049069	551	5102	UN	500	34,44	17.220,00	3.850,94	462,11	18	


DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CODIGO DO CLIENTE: 0000328730 ITINERARIO: 510 VDA.Normal 0000703007 M R DA COSTA REPRESE NTAOES COMERCI TOTAL EM UNIDADES 563 6,82 BS REP 6.882,69 REP 469,40 PEDIDO: 0000000000 Nao sujeito a ST Conf. Art.125 - Inc II - Anexo IX PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO - SP LIC.SANIT 01.262/2021 PROM B399 ORDs 3059686312 / 0460464679 / 0566254024 BC ICMS ST 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00 ICMS ST DEB.... - 0,00 ICMS ST CLIENTE - 0,00 ICMS PARC DIF \$ 384,80 (33,33%) CF ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) ROTA=510 CODIGO_DO_GIRO=510 - 510_030 - 0460464679 vanPedido=MOST loginPedido=euofarma N.PEDIDO: 0000000000 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Total de IPI: 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 16.557.983. EMISSÃO: 05/10/2021 VALOR TOTAL: 6.413,29 DESTINATÁRIO: AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418, SAO MIGUEL, 85602-510-Francisco Beltrão-PR		<b>NF-e</b> <b>16.557.983</b> <b>SÉRIE 3</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Gerado em 13/10/2021 às 17:35 pelo UmlDANFE Plus | www.umlDanfe.com.br



004368

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 1377 - CIC 81460-120 Curitiba - PR 0800 970 1100		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4121100120682000954550030165673791451544311 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210219951070 06/10/2021 21:44:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.134.459-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 90.481.139-47	CNPJ 01.206.820/0009-54	

<b>DESTINATÁRIO</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA</b>		CNPJ <b>20.590.555/0001-48</b>	DATA DA EMISSÃO <b>06/10/2021</b>
ENDEREÇO <b>AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	CEP <b>85602-510</b>
MUNICÍPIO <b>Francisco Beltrao</b>	UF <b>PR</b>	FONE / FAX <b>(46) 3523-6613</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90.676.239-05</b>
FATURA / DUPLICATA <b>016567379/001 15/11/2021 1.468,00</b>		<b>016567379/002 25/11/2021 1.467,56</b>	<b>016567379/003 05/12/2021 1.467,55</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE CÁLC ICMS <b>4.403,11</b>		VALOR ICMS <b>528,37</b>	BASE CÁLC ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR ICMS ST <b>0,00</b>	TOTAL DOS PRODUTOS <b>13.126,05</b>
VALOR FRETE <b>0,00</b>	VALOR SEGURO <b>0,00</b>	VALOR DESCONTO <b>8.722,94</b>	OUTRAS DESP <b>0,00</b>	VALOR IPI <b>0,00</b>	VALOR APROX TRIB <b>0,00</b>
					TOTAL DA NOTA <b>4.403,11</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>0-Remitente</b>		FRETE POR CONTA <b>0-Remitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>8</b>	ESPÉCIE <b>CAIXA(S)</b>	MARCA <b>REMEDIOS</b>	NUMERAÇÃO <b>8</b>	PESO BRUTO <b>15,855</b>	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
306090	<b>OPRETIANONA 1MG/1AMP 5ML EUR-GENÉRICO</b> Lote=743603A Fab=16/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=96 PMC=172,82 R.ANVISA=1004307100039 Lote=745887A Fab=31/07/2021 Val=01/07/2023 Qtd=9 PMC=172,82 R.ANVISA=1004307100039 POSIT MONIT PZ 40/50/60 D DESC 64,00% R\$ 8400,67 PF 125,01 BCST 0,00 ST 0,00 PMC 172,82 PMPF 0,00 REPASSE 6,32% R\$ 322,27 Cód. Barm: 7891317002 90	30042059	051	5102	UN	105	126,05	13.126,05	4.403,11	528,37	18
							-6,4%				
							-6,82%				
							8,38				

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CODIGO DO CLIENTE: 0000328730 ITINERARIO: 510 VDA.Normal 0000703007 M R DA COSTA REPRES NTACOES COMERC TOTAL EM UNIDADES 105 6,82 BS REP 4.725,38 REP 322,27 PEDIDO: 0000000000 Nao sujeito a ST Conf. Art.125 - Inc II - Anexo IX PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO - SP LIC.SANIT 01.262/2021 PROM B399 ORD 3059774837 / 0460543866 / 0566334861 BC ICMS ST 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00 ICMS ST DEB.... - 0,00 ICMS ST CLIENTE - 0,00 ICMS PARC DIF \$ 264,19 (33,33%) CF ART 28 RICMSPR (B.L 012/15) ROTA=510 CODIGO DO GIRO=510 - 510_030 - 0460543866 vanPedido=MOST loginPedido=eurofarma N.PEDIDO: 0000000000 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Total de IPI: 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DANFE View   danfeview.com.br		Gerado em 13/10/2021 às 17:36 pelo UniDANFE Plus   www.unidandfe.com.br	
RECEBEMOS DE PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 16.567.379. EMISSÃO: 06/10/2021 VALOR TOTAL: 4.403,11 DESTINATÁRIO: AGIL DE DISTRIBUIDORA DE MED LTDA - AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPESQ, 418, SAO MIGUEL, 85602-510-Francisco Beltrao-PR		<b>NF-e</b> <b>16.567.379</b> <b>SÉRIE 3</b>	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

**Assunto:** ENC: NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 7650/2021

**De:** <empenho@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 14/10/2021 13:19

**Para:** Luciano Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>

004369



Depto de Compras  
3552-1321 (R 209)  
Município de Capanema - PR

**De:** Faturamento Ágil <faturamento@agilmedicamentos.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 14 de outubro de 2021 11:38

**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br; empenho@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** RES: NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 7650/2021

Bom dia, tudo bem ?

Segue em anexo solicitação de realinhamento de preços sobre o item CEFTRIAXONA 3,5ML e NFs que comprovam o aumento e o preço de custo.

Aguardamos retorno.

Att

**AMANDA OLIOTA**  
*Setor de Faturamento*

**Telefone:** (46) 3523-6613 / (46) 999761132

**[faturamento@agilmedicamentos.com.br](mailto:faturamento@agilmedicamentos.com.br)**

**AGIL MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 20.590.555/0001-48**

✓ Favor confirmar o recebimento deste.



**De:** licita04 [mailto:licita04@agilmedicamentos.com.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 8 de outubro de 2021 15:14

**Para:** faturamento@agilmedicamentos.com.br

**Assunto:** ENC: NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 7650/2021

004370

De: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) [mailto:[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)]

Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 13:08

Para: 'licita04' <[licita04@agilmedicamentos.com.br](mailto:licita04@agilmedicamentos.com.br)>

Cc: 'Faturamento Ágil' <[faturamento@agilmedicamentos.com.br](mailto:faturamento@agilmedicamentos.com.br)>

Assunto: NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 7650/2021

Ao

Fornecedor: AGIL MEDICAMENTOS LTDA.

Estamos encaminhando em anexo, a solicitação de materiais constantes junto ao Pregão nº 49/2021, celebrado entre o Município de Capanema e esta Empresa.

Com o objetivo de ratificar algumas cláusulas contratuais e procedimentos legais necessários à realização de forma correta para a aquisição dos materiais, além dos obrigatórios já dispostos junto ao Edital, detalhamos abaixo alguns pontos que julgamos necessários para o correto andamento do processo:

- Ao ser emitida a nota fiscal, deverá imediatamente ser enviada nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br), e, ainda, entregue no momento do recebimento dos materiais.
- As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000, considerando, ainda, que a entrega dos materiais deverá ser realizada neste mesmo endereço em até 10 (dez) dias úteis.
- A discriminação dos materiais, marcas e unidades de medidas descritas na nota fiscal, deverão manter correspondência com as propostas apresentadas.
- As notas fiscais dos materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de depósito bancário, não sendo aceito a emissão de boletos bancários. Deverá ser descrito no corpo da nota fiscal ou encaminhar junto a mesma um documento em papel timbrado da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

Att,

Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431  
(46) 98832-8824  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

1004371



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Anexos:

CEFTRIAXONA 3,5ML - CAPANEMA.PDF	2,5MB
CAPANEMA (PR) - CEFTRIAXONA 3,5ML 1.pdf	1,5MB



1004372

**ORÇAMENTO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASARÉVIA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
45	54906 -CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0430890)	UM	1	10,66	10,66
					10,66



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1772

Pesquisa realizada entre 19/10/2021 09:58:05 e 19/10/2021 09:57:40

Relatório gerado no dia 19/10/2021 10:08:59 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: ceftriaxona sódica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 10,66 (un)		R\$ 10,66	R\$ 10,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE			NºPregão:552021 UASG:987989	15/09/2021	R\$ 10,66
Valor Unitário						R\$ 10,66
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,66		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,66		
				Valor Global:	R\$ 10,66	

## Detalhamento dos Itens

Item 1: ceftriaxona sódica

Preço Estimado: R\$ 10,66 (un)    Percentual:    Preço Estimado Calculado: R\$ 10,66    Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável + diluente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,66

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE    Data: 15/09/2021 09:00

Objeto: Aquisição de fármacos para atender a demanda da distribuição gratuita das unidades básicas de saúde do Município de Vera Cruz do Oeste..    Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Ceftriaxona sódica - Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável + diluente    Identificação: NºPregão:552021 / UASG:987989

Lote/Item: /59



Relatório gerado no dia 19/10/2021 10:08:59 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXik08783RmxSDIOcgsdM%2fzHhIYD%2fu5qOvRI3s19g9qWzP%2fLX26C2VUG2DoaFO41  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDIOcgsdM%252fzHhIYD%252fu5qOvRI3s19g9qWzP%252fLX26C2VUG2DoaFO41)  
 token=JXik08783RmxSDIOcgsdM%252fzHhIYD%252fu5qOvRI3s19g9qWzP%252fLX26C2VUG2DoaFO41

004371

CatMat: 450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 700

Unidade: Frasco-ampola

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.586.988/0001-80 * VENCEDOR *	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 7,58
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável + diluente		
04.759.433/0001-86	FERNAMED LTDA	R\$ 8,58
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável + diluente		
78.688.660/0001-02	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	R\$ 10,58
Descrição: PRODUTO E EMPRESA ATENDE AO SOLICITADO EM EDITAL		
35.042.079/0001-06	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTDS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 10,75
Descrição: "BR0450890 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE"		
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 40,18
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmaceutica: pó p, solução injetável + diluente		
00.358.519/0001-46	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 40,19
Descrição: CEFTRIAXONA SA DICA; - TRIAXIN 1G 1FA+AMP VD 3,5 ML		



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - ceftriaxona sódica**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

[medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)

### ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
237	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE LIDOCAINA CX C/ 1 EUROFARMA GENERICO	22,3680	10.000	223.680,00
		<b>TOTAL : R\$ 223.680,00</b>		

004375

O que você está buscando?

004377

Drogaria São Paulo > Medicamentos

# Ceftriaxona Intra Muscular Teuto 1,0g Com 1 Ampola + Diluente 3,5ml

700070

Baixar Bula

DESCRIÇÃO COMPLETA



VENDEDOR  
Drogaria São Paulo

R\$ 19,45

R\$ 18,11

1% OFF

- 1 + COMPRAR

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

DESCONTO CONVÊNIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa.

VER DESCONTOS CONVÊNIO

[Como associar um convênio a Minha Conta?](#)

CALCULAR FRETE

[Não sei meu CEP](#)

Informe seu CEP

## Descrição

ACESSIBILIDADE

A-

A+

Ceftriaxona Intra Muscular Teuto 1,0g Com 1 Ampola + Diluente 3,5ml

Princípio Ativo: Com Ceftriaxona Dissódica

Tipo de Medicamento: Genéricos

Marca

Confira todos os produtos da marca TEUTO na categoria Medicamentos

## Ofertas incríveis da Farmacinha São Paulo



Proctyl Takeda  
Pomada 30g + 10

R\$ 51,27

- 1 +



Vitamina D Depura  
500UI Gotas 10ml

R\$ 74,98

- 1 +



Colfite Alcantra

R\$ 11,81

- 1 +



Buscolem 400mg 10  
Cápsulas

R\$ 21,30

- 1 +



Calmante  
Maracugina Pl

R\$ 31,64

- 1 +



Fumasil 300mg 60  
Comprimidos

R\$ 60,95

- 1 +

Lax  
Tan

R\$

-

004379

~~4379~~



**JETHAMED**  
PRODUTOS HOSPITALARES

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71  
Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado P  
Contato: (46) 2601-1345 / (46) 2601-1394  
licitacao03.jethamed@gmail.com

PREGÃO Nº 049/2021  
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA  
CNPJ Nº 09.157.931/0001-72

**PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

A empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, SÓCIO-GERENTE, RG: 9.273.377-7, CPF: 054.562.379-03, residente em Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
80	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,56

Em compras realizadas junto ao fornecedor HIPOLABOR houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo. As compras realizadas no decorrer do certame foram feitas no valor de R\$0,445 conforme NFE 67494 encontrada no ANEXO I.

No entanto, ao comprar novamente o produto, o mesmo teve um reajuste de 23,5955056179775 % indo para o valor de custo de R\$0,55 conforme DANFE 50299 que pode ser vista no ANEXO II.

Para não prejudicar a municipalidade e garantir que o atendimento seja feito dentro do prazo e necessidade do órgão peço que este reajuste seja inserido também no valor do item junto ao município, como pode ser visto na tabela a seguir:

LOTE	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
80	R\$ 0,56	23,59550562	R\$ 0,6921

O motivo do reajuste é externo ao que compete a empresa, porém para que possamos manter nosso atendimento é necessário que façamos desta forma. Neste diapasão, o artigo 65 em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de realinhamento de preço objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

Sem mais, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Francisco Beltrão/PR, segunda-feira, 18 de outubro de 2021

JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Assinado de forma digital por  
JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.10.18 11:17:23 -03'00'

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**054.562.379-03**

004379

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 331.650,00 DESTINATÁRIO: BASCEL SOLUCOES LTDA - TV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA BRANCA FRANCISCO BELTRAO-PR

NF-e

Nº. 000.067.494  
Série 006

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA**

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263  
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621  
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

3121 1019 5707 2000 0706 5500 6000 0674 9412 4426 3365

Nº. 000.067.494  
Série 006  
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214368777808 - 05/10/2021 17:57:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUCAO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BASCEL SOLUCOES LTDA**

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DATA DA EMISSÃO

05/10/2021

ENDEREÇO

**TV LUIZA HENRIQUETA, 450**

BAIRRO / DISTRITO

**AGUA BRANCA**

CEP

85606-649

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/10/2021

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

PR

4635249142

9068247877

17:57:04

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006
Venc.	04/11/2021	Venc.	19/11/2021	Venc.	04/12/2021	Venc.	19/12/2021	Venc.	03/01/2022	Venc.	18/01/2022
Valor	R\$ 55.252,89	Valor	R\$ 55.252,89	Valor	R\$ 55.252,89	Valor	R\$ 55.252,89	Valor	R\$ 55.252,89	Valor	R\$ 55.385,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
331.650,00	39.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128,89	331.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.893,35	331.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**

ENDEREÇO

**AV. ZEZINHO HORACIO S/N**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.233.211/0066-85

MUNICÍPIO

**MONTES CLAROS**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0030970100264

QUANTIDADE

67

ESPÉCIE

**CAIXA(S)**

MARCA

**HIPOLABOR FARMACEUTI**

NUMERAÇÃO

67

PESO BRUTO

446,220

PESO LÍQUIDO

446,220

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10020017	ESPIRONOLACTONA 100MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 0707/21M Qte: 736 Lote: 0707/21M Quant: 736,000 Fab: 10/09/2021 Val: 31/08/2023 Lote: 0707/21M Quant: 470,000 Fab: 11/09/2021 Val: 31/08/2023 FCI:16C05CC2-5 805-4403-A8CB-E44CF3-DCB50	30043220	500	6101	CX	1.206,0000	275,0000	331.650,00	0,00	331.650,00	39.798,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido: 48187 Email do Destinatário: felipe@bascel.com.br  
leonardo@bascel.com.br  
comercial01.basc  
mailDest: felipe@bascel.com.br  
leonardo@bascel.com.br  
comercial01.basc  
mailTransp: nfe.transporte@solistica.com

RESERVADO AO FISCO



004380

NF-e

Nº. 000.050.299  
Série 006

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 80.100,00 DESTINATÁRIO: BASCEL SOLUCOES LTDA - TV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA BRANCA FRANCISCO BELTRAO-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA**  
AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263  
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621  
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.050.299  
Série 006  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3120 1019 5707 2000 0706 5500 6000 0502 9911 5752 6129

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203875742861 - 23/10/2020 15:52:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUCAO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5674258990235 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BASCEL SOLUCOES LTDA**  
ENDEREÇO: **TV LUIZA HENRIQUETA, 450**  
MUNICÍPIO: **FRANCISCO BELTRAO**  
BAIRRO / DISTRITO: **AGUA BRANCA**  
UF: **PR**  
CNPJ / CPF: **21.515.353/0001-02**  
CEP: **85606-649**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9068247877**  
DATA DA EMISSÃO: **23/10/2020**  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **23/10/2020**  
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **15:47:24**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
	22/11/2020	Venc.	07/12/2020	Venc.	22/12/2020	Venc.	06/01/2021	Venc.	21/01/2021
	RS 16.020,00	Valor	RS 16.020,00	Valor	RS 16.020,00	Valor	RS 16.020,00	Valor	RS 16.020,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
80.100,00	9.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,25	80.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,31	80.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**  
FRETE: **0-Por conta do Rem**  
CÓDIGO ANTT: **0**  
PLACA DO VEÍCULO: **0**  
UF: **MG**  
CNPJ / CPF: **18.233.211/0066-85**  
ENDEREÇO: **AV. ZEZINHO HORACIO S/N**  
MUNICÍPIO: **MONTES CLAROS**  
UF: **MG**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0030970100264**  
QUANTIDADE: **20**  
ESPÉCIE: **CAIXA(S)**  
MARCA: **HIPOLABOR FARMACEUTI**  
NUMERAÇÃO: **20**  
PESO BRUTO: **133,200**  
PESO LÍQUIDO: **133,200**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10020017	ESPIRONOLACTONA 100MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 0565/20 Qte: 360, Lote: 0565/20 Quant: 360.000 Fab: 07/05/2020 Val: 30/04/2022 FCI:CF8B7692-1DC3-4DE6-AC3 D-20D92DEF7C46	30043220	500	6101	CX	360,0000	222,5000	80.100,00	0,00	80.100,00	9.612,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS- MG  
Pedido: 41832 Email do Destinatário: felipe@bascel.com.br  
leonardo@bascel.com.br  
comercial01.basc  
mailDest: felipe@bascel.com.br  
leonardo@bascel.com.br  
comercial01.basc  
mail Transp: ana.spinola@solistica.com.br

RESERVADO AO FISCO

004381

**Assunto:** Reequilíbrio Econômico item 80

**De:** "Eduardo Zanette Sartori - Jethamed" <licitacao03.jethamed@gmail.com>

**Data:** 18/10/2021 11:31

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**CC:** <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item ESPIRONOLACTONA 100MG CPR ganho pela empresa Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares no pregão eletrônico nº 049/2021.

Fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Obrigado.

Att,

**Eduardo Felipe Zanette Sartori.**

Licitação – Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares.

Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, Agua Branca, Francisco Beltrão.

CNPJ: 34.027.398/0001-71

Telefone: (46) 3524 9142



Anexos:

NF BASE.pdf	12,2KB
REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 80.pdf	519KB
NF ATUAL.pdf	12,2KB

004382

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
80	54983 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	UM	1	0,66	0,66
					0,66



004383



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1770

Pesquisa realizada entre 19/10/2021 09:05:55 e 19/10/2021 09:04:51

Relatório gerado no dia 19/10/2021 09:06:36 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: espirolactona

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 0,66 (un)		R\$ 0,66	R\$ 0,66	
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS			NºPregão:382021 UASG:987637	30/09/2021	R\$ 0,68
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS			NºPregão:312021 UASG:987959	05/08/2021	R\$ 0,72
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI			NºPregão:52021 UASG:987553	30/03/2021	R\$ 0,59
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 0,66</b>
		<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,68</b>		<b>Media dos Preços Obtidos: R\$ 0,66</b>		
				<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 0,66</b>	

## Detalhamento dos Itens

Item 1: espirolactona

Preço Estimado: R\$ 0,66 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	espirolactona, dosagem 100 mg	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 0,68</b>
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS		<b>Data:</b> 30/09/2021 09:00



Relatório gerado no dia 19/10/2021 09:06:36 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM%2fzHhIYD%2fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM%252fzHhIYD%252fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03)

token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM%252fzHhIYD%252fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica, nutrição enteral, repelente para insetos (cosmético) e protetor solar (cosmético), com o intuito de manter e oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de saúde - município de janiópolis/pr.

**Descrição:** Espironolactona - Espironolactona, dosagem: 100 mg  
**CatMat:** 267654 - ESPIRONOLACTONA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:382021 / UASG:987637

**Lote/Item:** /101

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 300

**Unidade:** Comprimido

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 0,68

Descrição: Espironolactona, dosagem: 100 mg

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,72

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que suprirão o hospital municipal e a farmácia básica, no período de 12 meses..

**Descrição:** Espironolactona - Espironolactona, dosagem: 100 mg

**CatMat:** 267654 - ESPIRONOLACTONA

**Data:** 05/08/2021 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:312021 / UASG:987959

**Lote/Item:** /138

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 5.000

**Unidade:** Comprimido

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.588.015/0001-24	JARDIM MEDICA LTDA * VENCEDOR *	R\$ 0,64

Descrição: BR0267654, ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO - GENÉRICO

23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	R\$ 0,65
--------------------	---	----------

Descrição: BR0267654, ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO - GENÉRICO

34.027.398/0001-71	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,70
--------------------	---	----------

Descrição: BR0267654, ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG. COMPRIMIDO GENÉRICO Caixa com 500 comprimidos, RGMS 1.134 3.015 5.003-0

10.448.145/0001-03	GRAMS & GRAMS LTDA.	R\$ 0,75
--------------------	---------------------	----------

Descrição: Espironolactona, dosagem: 100 mg.

24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,99
--------------------	----------------------------------	----------

Descrição: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG

35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 1,00
--------------------	---	----------

Descrição: Descrição. Espironolactona, dosagem: 100 mg REG 1023506320094

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,59

*Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

**Data:** 30/03/2021 09:01

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO



Relatório gerado no dia 19/10/2021 09:06:36 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgSDM%2fzHhYD%2fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgSDM%252fzHhYD%252fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03)  
 token=JXlk08783RmxSDIOcgSDM%252fzHhYD%252fu5qOvRI3s19g9rcj4aX7iZHN1OIA4rrga03

Descrição: ESPIRONOLACTONA - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG  
CatMat: 267654 - ESPIRONOLACTONA

Identificação: N°Pregão:52021 / UASG.987553

Lote/Item: /65

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/04/2021 16:20

Homologação: 07/04/2021 16:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Comprimido

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.802.002/0001-02 * VENCEDOR *	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,59
Descrição: ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG (267654) - Marca: HIPOLABOR - N.Comercial: HIPOLABOR (GENERIC) - Reg.MS: 1134301550030		
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,59
Descrição: ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG (267654)		



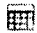
 LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - espirolactona**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2021 e 30/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC.EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

[medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
103	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR CX C/ 500 HIPOLABOR GENERICO	0,6864	15.000	10.296,00
			<b>TOTAL : R\$ 10.296,00</b>	







# Município de Capanema - PR 004389

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.EÇO. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 80 e 45, solicitado pela empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA E JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	0,56	0,66
45	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	7,956	10,47

Capanema, 26 de Outubro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 45 e 80.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de outubro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



04391

Município de Capanema - PR

---

## CERTIDÃO

**NOME:** AGIL MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 20.590.555/0001-48

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 26/10/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CAPANEMA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEOMAR WALTER  
CONTADOR  
CRC:PR-046483/O-2



Município de Capanema - PR

004392

## CERTIDÃO

**NOME:** JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.027.398/0001-71

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 26/10/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CAPANEMA-PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEOMAR WALTER  
CONTADOR  
CRC: PR 046483/O-2



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4671 - Ata de registro de preços: 370/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000049/2021</b>				<b>Início da vigência - Fim da vigência - Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 83591 - 9 Nome: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS</b>			<b>CPF/CNPJ: 34.027.398/0001-71</b>		<b>Telefone: 4626011394</b>		<b>20/08/2021</b>		<b>19/08/2022</b>				
<b>Lote: 001</b>													
Item: 003	7.000,00	0,17	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.190,00	
<b>Produto: 54845 ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 017	1.000,00	3,82	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.820,00	
<b>Produto: 54865 AMOXICILINA 50 MG / ML (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 020	70.000,00	0,069	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	4.830,00	
<b>Produto: 54869 ATENOLOL 50 MG (BR0267517)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 080	15.000,00	0,56	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	8.400,00	
<b>Produto: 54983 ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 110	80.000,00	0,168	13.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.520,00	65.000,00	10.920,00	
<b>Produto: 55022 IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 150	3.000,00	3,17	9.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.268,00	2.600,00	8.242,00	
<b>Produto: 55115 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML (BR0448595)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Total</b>	<b>176.000,00</b>		<b>41.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>	<b>3.788,00</b>	<b>160.600,00</b>	<b>37.402,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>176.000,00</b>		<b>41.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>	<b>3.788,00</b>	<b>160.600,00</b>	<b>37.402,00</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4671

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas

004303



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Seqüência: 4656 - Ata de registro de preços: 355/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000049/2021</b>				<b>Início da vigência: Fim da vigência - Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 62330 - 0 Nome: AGIL MEDICAMENTOS LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 20.590.555/0001-48</b>		<b>Telefone: (46) 3523 - 6613</b>		<b>20/08/2021</b>		<b>19/08/2022</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 018</b>	15.000,00	0,17	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	340,00	13.000,00	2.210,00
<b>Produto: 54866 AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
<b>Item: 045</b>	10.000,00	7,956	79.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	3.341,52	9.580,00	76.218,48
<b>Produto: 54906 CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)</b>										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
<b>Item: 175</b>			40.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	1.600,00
<b>Produto: 55160 SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
<b>Item: 181</b>	8.000,00	0,10	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	240,00	5.600,00	560,00
<b>Produto: 55171 VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
<b>Total</b>	<b>33.000,00</b>		<b>82.910,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.820,00</b>	<b>3.921,52</b>	<b>68.180,00</b>	<b>80.588,48</b>
<b>Total geral</b>	<b>33.000,00</b>		<b>82.910,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.820,00</b>	<b>3.921,52</b>	<b>68.180,00</b>	<b>80.588,48</b>

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 4656

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

004394



# Município de Capanema - PR

004395

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 05 de novembro de 2021

**Cleomar Walter**

**Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2**

**CPF 723.903.959-53**





# Município de Capanema - PR

004396

Ao Setor Contabilidade  
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, Ata de Registro de Preços nºxxxx/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 45 e 80 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
45	54906	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	<b>AGIL MEDICAMENTOS LDA</b>
80	54983	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	<b>JETHAMED COM. DE PRODUTOS</b>

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento. Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 26 de outubro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

26/10/2021

assinatura





004397

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36053/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.027.398/0001-71

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309677

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200447

**ENDEREÇO:** RUA PAULA FREITAS, 33 - Q183 L12 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601750 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	20/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCZJXCHQTBS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2021 - 11:52:45  
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

004398



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.027.398/0001-71

**Razão Social:** JETHAMED COM PROD HOESPITALARES LTDA

**Endereço:** R PAULA FREITAS 33 / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2021 a 11/11/2021

**Certificação Número:** 2021101302130408082437

Informação obtida em 26/10/2021 16:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

004399



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 34.027.398/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:47 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **CA71.83C4.39EF.FE73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

004400

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025282796-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.027.398/0001-71

Nome: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

004401

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024661122-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.590.555/0001-48  
Nome: **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



004402

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36308/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** AGIL MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 20.590.555/0001-48

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 303948

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210027

**ENDEREÇO:** AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 - Q 367 LOTE 13 - CRISTO REI CEP: 85602510 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>25/10/2021</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>24/12/2021</b>
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>/</b>	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZJXC8AQ9P</b>			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2021 - 08:47:03  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

004403



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.590.555/0001-48

**Razão Social:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 418 / SAO MIGUEL /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2021 a 18/11/2021

**Certificação Número:** 2021102000512321338055

Informação obtida em 26/10/2021 16:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



004401



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGIL MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 20.590.555/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:41 do dia 10/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2022.

Código de controle da certidão: **C78E.BEF5.6382.BA88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Capanema - PR

004405

## MINUTA

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº **355/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador do RG nº 8765463-0, e CPF nº 050.166.999-09, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 45, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
45	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	AMP	10.000	7,956	9.580	10,47	24.084,12

**Valor total do Aditivo: R\$ 24.084,12 (Vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e doze centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

*AMERICO BELLE*  
Prefeito Municipal

*ANDERSON RIBEIRO LAZZARI*  
Representante Legal  
AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
Detentora da Ata

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 15:49  
**Para:** 'Licita06@agilmedicamentos.com.br';  
'faturamento@agilmedicamentos.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 2º ADITIVO A ATA 355.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

004407

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0140.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 15:49  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0140.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<faturamento@agilmedicamentos.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24:  
250 2.0.0 <faturamento@agilmedicamentos> 8MEdZZ8hWEQTgAAQQ1vHQ Saved



# Município de Capanema - PR

004408

## MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº **370/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 80, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitação	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	COMP	15.000	0,56	15.000	0,66	1.500,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO*  
*Representante Legal*  
*JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS*  
*HOSPITALARES LTDA*  
*Detentora da Ata*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 16:30  
Para: 'comercial01.jethamed@gmail.com'  
Assunto: ADITIVO PARA ASSINTURA  
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 370.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 16:30  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 16:30:17 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comercial01.jethamed@gmail.com>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comercial01.jethamed@gmail.com>... relayed; expect no further  
notifications

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 16:38  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** REEQUILIBRIO DOS ITENS 45 E 80 DO PREGÃO ELETRÔNICO 49 E ITEM 120 DO PREGÃO 45  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 370.pdf; 2º ADITIVO A ATA 355.pdf; 1º aditivo a ata 305.pdf

BOA TARDE  
PARA VOSSO CONHECIMENTO

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 5 de novembro de 2021 16:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 16:37:46 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



# Município de Capanema - PR

004413

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº **355/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador do RG nº 8765463-0, e CPF nº 050.166.999-09, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 45, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
45	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	AMP	10.000	7,956	9.580	10,47	24.084,12

**Valor total do Aditivo: R\$ 24.084,12 (Vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e doze centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ANDERSON RIBEIRO LAZZARI:05016699909 AGIL MEDICAMENTOS O tempo: 05-11-2021 15:56:16

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
Representante Legal  
AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
Detentora da Ata



004414

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 305/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 -

BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, neste ato representada pelo Sr. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, portador do RG nº 139614739, e CPF nº 465.988.800-25, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 45/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/10/2021, fica recomposto o valor do item 120, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
120	PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)	COMP	40.000	0,152	25.000	0,196	1.100,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR  
Representante Legal  
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA  
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 370/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSTRA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 80, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto



04415

**durante a vigência do contrato:**

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267634)	COMP	15.000	0,56	15.000	0,66	1.500,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-  
LARES LTDA  
Detentora da Ata

**2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 355/2021,** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador do RG nº 8765463-0, e CPF nº 050.166.999-09, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 45, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
81	CEFTRIAXONA IM 1 G COM DILUENTE (BR0450890)	AMP	10.000	7,956	9.580	10,47	24.084,12

Valor total do Aditivo: R\$ 24.084,12 (Vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI  
Representante Legal  
AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
Detentora da Ata

## LEIS

### LEI Nº 1.790, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2022.

#### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	71.000.000,00
IMP. TAXAS E CONTR. MELHORIA	10.334.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	140.225,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.558.774,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00
TOTAL	71.000.000,00

**Art. 3º** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.900.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02 GOVERNO MUNICIPAL	456.000,00
03 ASSESSORIAS	546.000,00
04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	65.000,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.315.501,00
06 SECRETARIA DE FINANÇAS	546.500,00
07 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	23.252.173,64
08 SECRET. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.025.923,74
09 SECRETARIA DE SAÚDE	
Fundo Municipal de Saúde	17.021.500,00
10 SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.482.500,00
11 SECRET. DA FAMÍLIA E DESENVOLV. SOCIAL	
Fundo Municipal de Assistência Social	917.674,36
Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	788.500,00
Outras Unidades da Secretaria	754.000,00
12 SECRET. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	791.100,00
13 SECRET. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	774.000,00
08 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.993.627,26
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00
TOTAL	71.000.000,00

**Art. 4º** A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Art. 5º** São aprovados os Planos de Aplicações dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do §2º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2022 em R\$ 17.021.500,00 (dezessete milhões, vinte e um mil e quinhentos reais).

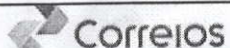
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2022 em R\$ 788.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

III - Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2022 em R\$ 917.674,36 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no §1º, do ar-

Correios

004416



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16  
99740000 Barão de Cotegipe-RS

BZ878674259BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ADITIVO 368/2021 PE 49/2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8687595-7

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Luana Jo. da Rosa Zinani*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

CAUANA ZINANI

DATA DE ENTREGA

08/10/21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

4115419168



# Município de Capanema - PR

04417

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº **370/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/10/2021, fica recomposto o valor do item 80, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
80	ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)	COMP	15.000	0,56	15.000	0,66	1.500,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMERICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Capanema, 05 de novembro de 2021

JERUSA APARECIDA PITT Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903 BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.11.09 15:02:43 -03'00'  
**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
Representante Legal  
**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**  
**PROCESSO Nº 049/2021**

**PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO – LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO**

A Licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 112 – MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG VO CP /BASE**, pelos motivos que passa a expor:

No dia 26/07/2021 a Licitante participou do Pregão Eletrônico Nº 49/2021, sendo vencedora de diversos itens, dentre eles o **Item nº 112 – Mononitrato de Isossorbida 20 Mg VO Cp /Base**.

Ocorre que, a Licitante está impossibilitada de atender as entregas de forma pronta e célere em razão da falta do produto essencial para sua fabricação.

A Licitante não possui o fármaco atualmente para o seu fornecimento. Ainda, em contato com o laboratório este informou, conforme a carta em anexo, que a previsão de normalização se daria a partir de setembro/2021.

Ocorre que no dia 15/09/2021, o laboratório, em nova manifestação, postergou a previsão de normalização para, a partir de novembro/2021.

Insta mencionar quem a fabricação se dá com insumos estrangeiros, chegando ao Brasil pronto para comercialização. Todavia, diante da situação da pandemia, os medicamentos têm sofrido diversas instabilidades com a falta de matéria-prima, o qual gera grandes atrasos de fabricação, bem como, alguns não conseguem concluir o processo de produção, ficando suspensos e por vezes descontinuados, por não haver insumos suficientes.

Este é o caso do medicamento **Mononitrato de Isossorbida**, o qual apresenta validade de 24 meses a partir de sua fabricação. Entretanto, devido ao produto ser produzido 100% na Índia, quando é recebido no Brasil, já não consta mais com a validade original de fabricação em virtude da distância entre os países. Ainda, por diversas vezes, diante dos trâmites de importação, no momento do envio ao Brasil, já é despachado com 1 (um) ou 2 (dois) meses a menos da validade exigida, sem acrescentar todo o tempo despendido até realmente ser entregue no laboratório para sua comercialização.

Ocorre que, este medicamento apresenta falta generalizada. O fármaco não está sendo produzindo com a mesma celeridade apresentada antes da pandemia, deixando o laboratório sem disponibilidade para cumprir com as entregas e atender a demanda dos distribuidores. Tornando este último, a ponta mais desfavorecida da cadeia, uma vez que assumiu-se contratos, os quais não serão cumpridos, gerando desse modo, notificações por falta de entrega, multas e penalizações.

Todavia, verifica-se que não se trata de culpa da Licitante, o qual empenha-se diariamente para não deixar os órgãos desabastecidos, e por vezes assume prejuízos desmedidos para que as entregas sejam efetuadas conforme as solicitações dos órgãos.

Vale ressaltar que, a indisponibilidade do medicamento, **NÃO SE TRATA DE UMA SITUAÇÃO EXCLUSIVA DA EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR**, mas sim de diversos distribuidores e fornecedores. Assim, caso o mui digno órgão busque adquirir o fármaco, enfrentará dificuldades de encontrá-lo no mercado, **VISTO QUE SE TRATA DE PROBLEMAS DE IMPORTAÇÃO DIRETAMENTE DO FORNECEDOR PRIMÁRIO.**

Verifica-se que, grande parte das matérias-primas dos produtos advêm dos fornecedores da China e Índia. Dessa forma, em razão da crise atual gerada pela pandemia do SARS-CoV-2, vêm gerando instabilidades desde o mês de Janeiro/2020, que conseqüentemente acaba por gerar atrasos por parte dos fornecedores dos Laboratórios pelas faltas de ingredientes ativos para a produção dos medicamentos, tendo em vista que os mesmos não estão conseguindo receber os condimentos e as matérias-primas para sua fabricação.



Ademais, sabe-se que o presente momento afetou a economia como um todo, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, o qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços, quiçá medicamentos, os quais são considerados serviços essenciais. Além disso, sabe-se que a demanda de medicamentos aumentou em grande escala, devido a procura pelos serviços de saúde, dessa forma, comprometendo toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos fármacos, o qual gera aumentos dos preços em razão da oferta e procura.

Assim, o laboratório apresentou documento informando que há uma previsão de normalização a partir do mês de Setembro, todavia, não há data específica de cumprimento, nem mesmo há garantias de que haverá o fármaco.

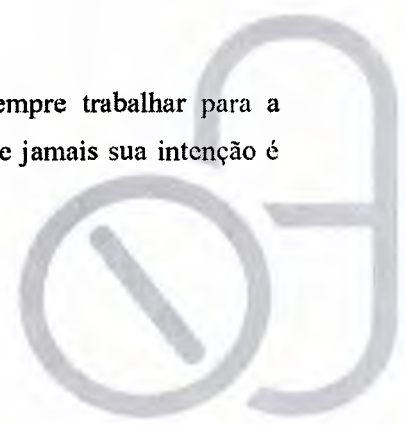
Portanto, percebe-se que o medicamento encontra-se em falta pelo laboratório cotado. Diante do longo prazo para normalização, não havendo possibilidade de aguardar, SOLICITA-SE O CANCELAMENTO DO ITEM Nº 112 – Mononitrato de Isossorbida 20 Mg VO Cp /Base.

Dessa forma, conforme os fatos apresentados, a Licitante está momentaneamente impossibilitada de atender aos pedidos do medicamento. Assim, torna-se inexecutável o seu fornecimento, o que independe da vontade da empresa. Resta caracterizado, pois, caso superveniente e imprevisível, não se tratando de mera liberalidade da empresa.

Destarte, não resta alternativa à Licitante senão pleitear o **CANCELAMENTO** do item, conforme previsão do artigo 43 da Lei 8.666/93 que trata da possibilidade de desclassificação de produto por motivo justo, bem como no artigo 21 do Decreto 7.892/13, cuja transcrição segue, *in verbis*:

- Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I – por razão de interesse público; ou
  - II – a pedido do fornecedor.

Destaca-se que o objetivo da Licitante é sempre trabalhar para a melhor prestação dos serviços aos órgãos e à população, sendo que jamais sua intenção é gerar imbrólios ou onerosidades ao mui digno órgão Licitado.



04421

Por fim, observa-se que do “Princípio da Razoabilidade”, norteador da administração pública e perfeitamente aplicável ao caso em voga, “resulta a necessidade de existir congruência lógica entre as situações fáticas e as decisões administrativas” (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Curso de Direito Administrativo, p. 47).

**DO EXPOSTO**, justificado o pedido, pede-se escusas pelos transtornos e requer-se o **CANCELAMENTO DO ITEM Nº 112 – Mononitrato de Isossorbida 20 Mg VO Cp /Base**, sem aplicação de quaisquer penalidades.

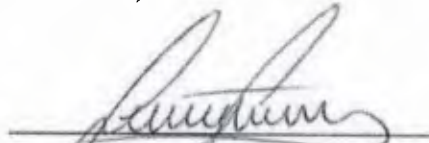
**Pugna-se ainda pelo estorno/cancelamento do item da Nota de Empenho nº 7662/2021.**

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o Mui Digno Órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Erechim/RS, 17 de novembro de 2021.



**Sedinei Roberto Stevens**  
(Sócio-Administrador)



**Assunto:** ENC: INOVAMED - URGENTE - CANCELAMENTO DE REGISTRO E EMPENHO

**De:** <empenho@capanema.pr.gov.br>

004422

**Data:** 17/11/2021 15:23

**Para:** Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>, Luciano Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**CC:** <admsaude@capanema.pr.gov.br>



Depto de Compras  
3552-1321 (R 209)  
Município de Capanema - PR

**De:** Inovamed <renata.f@inovamedhospitalar.com>

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de novembro de 2021 15:15

**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br; empenho@capanema.pr.gov.br

**Assunto:** INOVAMED - URGENTE - CANCELAMENTO DE REGISTRO E EMPENHO

**Licitação:** 17688

**Data de Abertura:** 26/07/2021

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Capanema - Capanema - PR - 2107 - 75.972.760/0001-60 - CAPANEMA/PR

**Referência:** Pregão Eletrônico Nº 49/2021  
Processo Nº 049/2021  
Data de Abertura dia 26/07/2021 às 08:30

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA. vem, mui respeitosamente, apresentar REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico  
Inovamed Hospitalar LTDA.  
Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial  
Erechim/RS  
Fone: (54) 2106-7930  
[cassio.a@inovamedhospitalar.com](mailto:cassio.a@inovamedhospitalar.com)

004423

*A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)”.*

---

Anexos:

Licitação-17688.pdf

287KB

CANC. CAPANEMA - PR - Isossorbida 20.pdf

809KB



# Município de Capanema - PR

004424

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, Ata de Registro de Preços nº 369/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Difico o pedido protocolado pela Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pela desistência do item 112.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração da rescisão parcial e também a convocação das demais empresas habilitadas.

Capanema, 18 de novembro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

004425

Ao Setor Contabilidade  
Sr. Cleomar Walter


Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 112 desse pregão, pois será rescindido o contrato com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA e será convocada as demais empresas habilitadas para assumir esse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
112	55024	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 18 de novembro de 2021

  
Roseliã Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

18/11/2021

assinatura





Município de Capanema - PR

004426

---

## CERTIDÃO

**NOME:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 12.889.035/0001-02  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO  
**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 18/11/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RESCISÃO ORA SOLICITADA, DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO.

CAPANEMA-PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLEOMAR WALTER  
CONTADOR  
CRC:PR 046483/O-2

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

004427

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **492021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 112 - Isossorbida</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 8.000	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 0,2300	<b>Recurso:</b> Sem
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------	--------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta Melhor (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	8.000	0,1400	0,1400	26/07/2021 08:30:00:130	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: Zydus Nikkho

Fabricante: Zydus Nikkho

Modelo / Versão: Genérico

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Mononitrato de Isossorbida 20 Mg VO Cp /Base - Mononitrato de Isossorbida 20 Mg Caixa C/100 Cp (10 Blister C/10 Cp Revestidos) (Origem: Índia) - Registro M.S.: 1.5651.0008.003-2 - Observações do item: ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.000	0,1800	0,1800	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
-------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: ZYDUS

Fabricante: ZYDUS

Modelo / Versão: COMPRIMIDO

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 20 mg // NOME COMERCIAL GENERICO // PROCEDÊNCIA INDIA // VALIDADE 18 MESES ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.448.145/0001-03 - GRAMS &amp; GRAMS LTDA.

10.448.145/0001-03 - GRAMS & GRAMS LTDA.

8.000	0,2030	0,2030	26/07/2021 08:30:00:130	-	Consultar	SIM
-------	--------	--------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: BIOLAB

Fabricante: BIOLAB

Modelo / Versão: BIOLAB



**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 20 mg,...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.802.002/0001-

02 -

ALTERMED  
MATERIAL  
MEDICO  
HOSPITALAR  
LTDA

8.000

0,2660

0,2660

26/07/2021

08:30:00:130

-

Consultar

SIM

**Marca:** BIOSINTETICA

**Fabricante:** BIOSINTETICA

**Modelo / Versão:** BIOSINTETICA (GENERICO)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397) - Marca: BIOSINTETICA - N.Comercial: BIOSINTETICA (GENERICO) - Reg.MS: 1057305810021...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

A G KIENENEN & CIA LTDA	Licitacao@agkvida.com.br
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	Licita06@agilmedicamentos.com.br; faturamento@agilmedicamentos.com.br
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	licitacoes@altermed.com.br; altermed@altermed.com.br
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	fiorenzanomed@yahoo.com.br
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	centermedi@centermedi.com.br
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	maristela@ciamedrs.com.br
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	contatos@rioclarense.com.br
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	comercialmark@outlook.com; faturamento.mark@outlook.com
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	conquistamedicamentos@gmail.com
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Claudia.renata@cristalia.com.br
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Licitacao2@dimaster.com.br
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	dellydistribuidora@gmail.com
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	faturamentoprolife@hotmail.com
GRAMS & GRAMS LTDA	medigram@medigram.com.br
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	contratos@inovamedhospitalar.com
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	comercial01.jethamed@gmail.com
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	licitacaomedlive@medlive.com.br
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Licitacao@merco.far.br
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	licitacao2@pontamed.com.br
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao1@promefarma.com.br
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	contato.pr@somahospitalar.com.br
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALAR	Fernanda.drignes@licimed.com.br
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	Topnorte1@gmail.com
<b>GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	goldenplusdistribuidora@gmail.com



# Município de Capanema - PR

004430

## NOTIFICAÇÃO

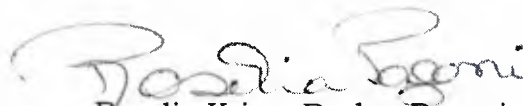
A Empresa  
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a para assumir o item 112 desse pregão.

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit
112	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	ZYDUS	COMP	0,18

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Capanema, 18 de novembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira / Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

004431

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:48  
**Para:** 'licitacao2@dimaster.com.br'  
**Assunto:** urgente convocação para assumir o item 112 do pregão 49/2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO DIMASTER ITEM 112.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0159.email.locaweb.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de novembro de 2021 16:48  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0159.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao2@dimaster.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<licitacao2@dimaster> OFNOMNItlmHVMVgAAu4nCMg Saved

**De:** Carine Claudia Pasa <licitacao2@dimaster.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de novembro de 2021 15:33  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: urgente convocação para assumir o item 112 do pregão 49/2021  
**Anexos:** licitacao2.vcf

Boa tarde, Roselia!!!


A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, vem através deste informar que Não tem condição de atender a convocação do órgão licitador quanto a solicitação de segundo colocado no item 112 - Isossorbida 20 mg comprimido, pois não contamos com o medicamento em estoque e o laboratório não tem previsão de entrega.

Certos de vossa compreensão desde já agradecemos.

Ótimo dia!


Bom trabalho!

Att.



**Carine Pasa – Licitações**

Telefone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9707-4703 E-mail: [licitacao2@dimaster.com.br](mailto:licitacao2@dimaster.com.br) Skype: [contratos.dimaster@hotmail.com](mailto:contratos.dimaster@hotmail.com)



DIMASTER  
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Em 18/11/2021 16:47, [roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)





# Município de Capanema - PR

004434

## NOTIFICAÇÃO


A Empresa  
GRAMS & GRAMS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a para assumir o item 112 desse pregão.

nº	Especificação	Marca	Und.	Valor Unit
112	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	BIOLAB	COMP	0,203

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Capanema, 23 de novembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de novembro de 2021 10:44  
**Para:** 'medigram@medigram.com.br'  
**Assunto:** URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 112 DO PREGÃO 49-2021  
**Anexos:** CONVOCAÇÃO GRAMS & GRAMS- ITEM 112.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**



**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de novembro de 2021 10:44  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\* ENGLISH MESSAGE BELOW \*\*\*

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball11.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

-----  
This is the mail system at host a2-snowball11.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<medigram@medigram.com.br>: delivery via  
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.182]:25: 250 2.0.0  
<medigram+INBOX@medigram.dominiotemporario.com> 4FYtKCjwnGG8CgAAy2OPRg  
Saved



## CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que mandei e-mail convocando a empresa GRAMS & GRAMS LTDA no dia 23/11/2021, para assumir o item 112 desse pregão, porém não obtive nenhuma resposta, entendo que não houve interesse da empresa em assumir o item, portanto chamarei o próximo colocado.

Capanema, 25 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



# Município de Capanema - PR 004438

## CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que convoquei todas as empresas habilitadas para atender o item 112 desse pregão, porém nenhuma quis assumir o item, ficando o mesmo fracassado.

Capanema, 25 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4670 - Ata de registro de preços: 369/2021</b>				<b>Licitação: Pregão - 50 000049/2021</b>				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
<b>Código: 66787 - 1 Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA</b>				<b>CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02</b>		<b>Telefone: (54) 2106-7930</b>		20/08/2021		19/08/2022			
<b>Lote: 001</b>													
Item: 004	3.000,00	1,90	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	190,00	2.900,00	5.510,00
<b>Produto: 54846 ACICLOVIR POMADA 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)</b>										Unidade de medida: TUBO		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 023	1.000,00	7,67	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	383,50	950,00	7.286,50
<b>Produto: 54872 AZITROMICINA SUSPENSAO 200 MG / 5 ML 22,5ML (BR0268949)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 070	60.000,00	0,06	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	180,00	57.000,00	3.420,00
<b>Produto: 54967 DIAZEPAM 5 MG (BR0267195)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 087	15.000,00	0,14	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.100,00
<b>Produto: 54990 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 112	8.000,00	0,14	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	84,00	7.400,00	1.036,00
<b>Produto: 55024 ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 125	800,00	1,640	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	1.640,00
<b>Produto: 55047 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 128	2.000,00	1,263	2.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.526,00
<b>Produto: 55069 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 131	70.000,00	0,06	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	600,00	60.000,00	3.600,00
<b>Produto: 55072 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 134	45.000,00	0,11	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	825,00	37.500,00	4.125,00
<b>Produto: 55080 MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

004439



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 141	10.000,00	0,12	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	360,00	7.000,00	840,00
Produto: 55089 METRONIDAZOL 250 MG (BR0267717)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 143	600,00	4,02	2.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	201,00	550,00	2.211,00
Produto: 55096 NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (BR0267378)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 151	30.000,00	0,14	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	840,00	24.000,00	3.360,00
Produto: 55116 PREDNISONA 20 MG (BR0267743)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 172	10.000,00	0,18	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	180,00	9.000,00	1.620,00
Produto: 55149 SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
<b>Total</b>	<b>254.600,00</b>		<b>41.478,00</b>	<b>800,00</b>	<b>1.640,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.300,00</b>	<b>3.843,50</b>	<b>224.100,00</b>	<b>39.274,50</b>
<b>Total geral</b>	<b>254.600,00</b>		<b>41.478,00</b>	<b>800,00</b>	<b>1.640,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.300,00</b>	<b>3.843,50</b>	<b>224.100,00</b>	<b>39.274,50</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4670

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5528 g

PO4410



# Município de Capanema - PR

004441

minuta

2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 369/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, município de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF nº 016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa datada de 18/11/2021, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 369/2021, conforme abaixo.

#### CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
112	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	ZYDUS NIKKHO	Comp.	7.400	0,14	1.036,00

**Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 1.036,00 (Mil e Trinta e seis reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**JHONATAN BONI**  
*Representante Legal*  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
*Contratada*

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:02  
Para: 'renata.f@inovamedhospitalar.com'  
Assunto: RESCISÃO PARA ASSINATURA  
Anexos: 2º ADITIVO RESCISÃO DA ATA 369.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO A RESCISÃO PARCIAL PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Thu, 25 Nov 2021 16:02:20 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <renata.f@inovamedhospitalar.com>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <renata.f@inovamedhospitalar.com>... relayed; expect no further  
notifications



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:04  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** item 112 do pregão 49/2021  
**Anexos:** 2º ADITIVO RESCISÃO DA ATA 369.pdf

Boa Tarde

Para vosso conhecimento, foi rescindido o item 112 com a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Foram convocadas as demais empresa habilitadas nesse item, porém ninguém aceitou, Esse item ficou fracassado.

Roselia Kriger Becker Pagani  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de novembro de 2021 16:04  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Thu, 25 Nov 2021 16:04:28 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



004446

## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

**PREFEITURA DE CAPANEMA**  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé  
**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan  
**Secretária de Administração:** Luciana Zanon  
**Secretária de Agricultura e Meio Ambiente:** Raquel Belchior Szymanski  
**Secretária de Educação, Cultura e Esporte:** Zaida Teresinha Parabocz  
**Secretária da Família e Desenvolvimento Social:** Loiri Albanese Moraes  
**Secretário de Finanças:** Luiz Alberto Letti  
**Secretário de Indústria, Comércio e Turismo:** João Pedro Markus  
**Secretário de Planejamento e Projetos:** Guilherme Alexandre  
**Secretário de Saúde:** Jonas Welter  
**Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Adeiar Kerber  
**Chefe de Gabinete:** Paulo de Souza

**Controladora Geral do Município:** Arieli Caciara Wons

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

**Vereador:** Ercio Marques Schappo - Presidente  
**Vereador:** Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
**Vereador:** Edson Wilmsen - 1º Secretário  
**Vereador:** Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
**Vereador:** Cladir Sinesio Klein  
**Vereador:** Dirceu Aichieri  
**Vereador:** Geancarlo Denardin  
**Vereador:** Valdomiro Brizola  
**Vereadora:** Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**Minuta**

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRA-

PLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 10/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a manifestação Jurídica datada de 25/11/2021, fica aditivado seu valor em R\$ 1.035,80 (Mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA  
Representante Legal  
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
Contratada

**2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 369/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua DR. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, município de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato por seu representante legal, JHONATAN BONI, CPF nº 016.789.820-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DE-MAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,



004447

PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa datada de 18/11/2021, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 369/20219, conforme abaixo.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total da Rescisão
112	ISOSSORBIDA 20 MG (BR0273397)	ZYDUS NIKKHO	Comp	7.400	0,14	1.036,00

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 1.036,00 (Mil e Trinta e seis reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI  
Representante Legal  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2021**

Pregão Eletrônico Nº 85/2021

Data da Assinatura: 25/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES EM ATENDIMENTO AO PROJETO 29 DO SEDU/PARANACIDADE. ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM., Valor total: R\$1.041.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 85/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, objeto AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES EM ATENDIMENTO AO PROJETO 29 DO SEDU/PARANACIDADE. ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM)  
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHÕES LTDA		VEICULO TIPO CAMINHÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEICULO novo ano 2.021/2.021, zero quilometro, truck, tração 6x4, motor movido a óleo diesel, potência mínima de 270CV, com 06 cilindros, turbinado e intercalado, com gerenciamento eletrônico de combustível (COMMON RAIL), com sistema de redução de emissão de gases norma PROCONVE P-7, transmissão mecânica, acionamento manual, número de marchas 10 a frente e 02 a ré, na cor branca, direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente e frio de fábrica, coluna de direção ajustável, banco do motorista com suspensão a ar, com rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachado misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22mm, e pneus dianteiros 275/80R22,5 liso misto radial 16 lonas, freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/ASR/EBD, freio a motor, freio estacionário, suspensão com barra estabilizadora dianteira e traseira, com peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, com tacógrafo, garantia mínima de 12 meses. Equipado com carterceria tipo basculante nova, com as seguintes características mínimas: com capacidade de carga de 14m3, sextavado, toda em aço SAC350 SAE 1020, ou ASTM A-36, laterais em chapa de aço 6.35 mm (1/4"), reforçada, tampa traseira tipo basculante e porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U" Bomba hidráulica hidrodinâmica - bomba acoplada, tomada de força inclusa, CILINDRO FRONTAL, entre eixos apropriados, com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro de borracha, faixas refletivas, cornte d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, garantia mínima de 01 (um) ano. Assistência técnica: a empresa deverá realizar as suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere a manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com toda o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contornadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.	IVECO	2,00	520.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 85/2021, é de R\$ 1.041.000,00 (Um Milhão e Quarenta e Um Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de novembro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



004448



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**

DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ROD BR 480, 180  
CENTRO  
99740000 Barão de Cotegipe-RS

BY108958419BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TRA 365/2021 PE 49/2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

86875557

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Brenda Bruognera

DATA DE ENTREGA

11/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

BRENDA BRUGNERA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

1099469701



004440

CNPJ 12.418.191/0001-95  
Inscrição Estadual 256.542.937

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021Do Restabelecimento do Equilíbrio-Econômico Financeiro-Item DEXAMETASONA

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rodovia BR 101, nº 131, Km 131, bairro Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP 88.349-175, por seu representante legal *in fine* assinado, vem mui respeitosamente, **APRESENTAR JUSTIFICATIVA COMPROVADA DE OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE AUMENTO DE PREÇO DO ITEM objeto PARA JUSTIFICAR O PEDIDO DE REQUERIMENTO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, na forma do art. 124, II, d) da Lei de Licitações nº 14.133/2021, consoante fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO – DA NECESSIDADE DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO – DO FATO SUPERVENIENTE DE AUMENTO SIGNIFICATIVO DO PREÇO DO ITEM DEXAMETASONA.**

Cuida-se de licitação que tem por **OBJETO REGISTRO DE**

**PREÇOS para:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
68	54965	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	GENÉRICO:HYP OFARMA	AMP	1.500,00	2,46	3.690,00

RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO  
CEP: 88349-175 - CAMBORIÚ - SC  
FONE/FAX: (47) 3366 7867  
E-MAIL: LICITACAO@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR



CNPJ 12.418.191/0001-95  
Inscrição Estadual 256.542.937

004450

À época em que realizada **ampla pesquisa de mercado para verificação da economicidade e vantajosidade da contratação** e registro da proposta, considerou-se o preço médio de mercado praticado entre **JULHO/2021 a AGOSTO/2021**, onde era praticado a **R\$1,25**, portanto, havia regularidade e margem para cobrir todos os custos da operação, tributação e demais despesas para a execução da futura contratação. Vejamos o histórico do preço praticado no mercado:

DESTINATÁRIO/REMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR		CNPJ/CPF 12.418.191/0001-95	DATA E HORA DA EMISSÃO 16/07/2021 16:21:00
ENDEREÇO RUA PEDRA VERMEDELA, 112		MUNICÍPIO/UF CAMBORIÚ/SC	DATA DE VALIDADE 19/07/2021
MUNICÍPIO CAMBORIÚ		CEP (47) 3366-7867	DATA DE SAÍDA 16:21:00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
1001.0063	POSP. DISSCO. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML. CBR. - CE SCON LOTE: 21040593 LISTA P SAN 7898122911921 P:04/07/21 V:30/06/21 CST:1104106 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 09/12/13): 11.240,00.	1064230	200	1,2500	250,00	12,00%	30,00	1,38	12,00%

DESTINATÁRIO/REMITENTE

DESTINATÁRIO/REMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR		CNPJ/CPF 12.418.191/0001-95	DATA E HORA DA EMISSÃO 13/08/2021 13:12:00
ENDEREÇO RUA PEDRA VERMEDELA, 112		MUNICÍPIO/UF CAMBORIÚ/SC	DATA DE VALIDADE 13/08/2021
MUNICÍPIO CAMBORIÚ		CEP (47) 3366-7867	DATA DE SAÍDA 13:12:00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
1001.0063	POSP. DISSCO. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML. CBR. - CE SCON LOTE: 21040593 LISTA P SAN 7898122911921 P:04/07/21 V:30/06/21 CST:1104106 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 09/12/13): 11.240,00.	1064230	200	1,2500	250,00	12,00%	30,00	1,38	12,00%
1001.0063	POSP. DISSCO. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML. CBR. - CE SCON LOTE: 21040593 LISTA P SAN 7898122911921 P:04/07/21 V:30/06/21 CST:1104106 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 09/12/13): 11.240,00.	1064230	200	2,0000	400,00	12,00%	48,00	2,22	12,00%
1001.0063	POSP. DISSCO. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML. CBR. - CE SCON LOTE: 21040593 LISTA P SAN 7898122911921 P:04/07/21 V:30/06/21 CST:1104106 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 09/12/13): 11.240,00.	1064230	200	2,0000	400,00	12,00%	48,00	2,22	12,00%

Como visto, havia uma regularidade, entretanto, aconteceu que sobreveio **ocorrência superveniente de aumento do custo em SETEMBRO/2021 de R\$1,25 para R\$2,00 valor unitário**, ora fato posterior que tornou insustentável a execução da contratação ao valor registrado em ATA para o item **DEXAMETASONA**, eis que **com tal margem sequer se cobre o ICMS, DIFAL/ICMS, FRETE e demais custos da empresa**, e, em razão de tal caso fortuito, a contratada tão logo percebeu o aumento registrado no mercado comunica a contratante para que seja cumprida a exigência registrada em Edital e em **Nova Lei de Licitações 14.133/2021**.

DESTINATÁRIO/REMITENTE

DESTINATÁRIO/REMITENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR		CNPJ/CPF 12.418.191/0001-95	DATA E HORA DA EMISSÃO 23/09/2021 17:24:00
ENDEREÇO ROD BR 101, 131 KM 131		MUNICÍPIO/UF VÁRZEA DO RANCHINHO/SC	DATA DE VALIDADE 24/09/2021
MUNICÍPIO CAMBORIÚ		CEP (47) 3366-7867	DATA DE SAÍDA 17:24:00

RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO  
CEP: 88349-175 - CAMBORIÚ - SC  
FONE/FAX: (47) 3366 7867  
E-MAIL: LICITACAO@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR



004451

CNPJ 12.418.191/0001-95  
Inscrição Estadual 256.542.937

DADOS DOS PROPOSTOS/SERVICIOS

CÓDIGO PROPOSTA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO		VALOR TERC.	VALOR OUT.	VALOR OUT.
						LINHA	DET.			
4101.0663	POST. DISSCO. DEZAMOT. 4MG/ ML 2,5 ML GEL. -CE 50CM COTE: 21001001 LÍSTA: P EAN: 7898122911921 P: 01/09/21 V: 31/09/23 CST: 130206 - Valor aproximado dos impostos de 17em no documento fiscal (Lei 10.741 de 08/12/12): 47.270,36	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LINHA	DET.	VALOR TERC.	VALOR OUT.	VALOR OUT.

Considerando a prova comprovativa do desequilíbrio na contratação, ocorrência superveniente que inviabiliza a execução como registrada, a contratada vem comunicar a contratante do fato posterior que a impede de dar prosseguimento na execução da contratação caso não seja revisado o registro de preço. Requer a revisão a fim de ajustar a economicidade da contratação para eventual e futura solicitação de fornecimento da seguinte forma:

- PREÇO REGISTRADO EM ATA: R\$ 2,46
- PREÇO DE CUSTO ATUAL: R\$ 2,00
- NOVO REGISTRO DE PREÇO R\$2,70

Tendo em vista o disposto no art. 65, II, d), da Lei de Licitações nº 8.666/93, há que se observar que a mutabilidade do equilíbrio econômico-financeiro contempla a hipótese de Álea Extraordinária, aquela decorrente de fatos imprevisíveis ou que, ainda que previsíveis, tenham consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto.

São hipóteses de fatos imprevisíveis para os fins do art. 65, II, d), da LGL:

*a) Força maior e caso fortuito: são fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados.*

*b) Fato do príncipe: determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele (incidência reflexa).*

São interferências imprevistas, são fatos materiais e concretos imprevistos, existentes ao tempo da celebração do contrato ou por fato superveniente, mas só verificados na oportunidade de sua execução. Nesse contexto, diante da ocorrência verificada que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado em ARP, a empresa fornecedora requer a negociação para revisão do preço conforme fundamentado e comprovado.

Por analogia, veja a previsão registrada possibilitando a revisão e alteração da contratação na forma da Nova Lei de Licitações 14.133/2021: DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO  
CEP: 88349-175 - CAMBORIÚ - SC  
FONE/FAX: (47) 3366 7867  
E-MAIL: LICITACAO@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR





004452

II - Por acordo entre as partes:

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifei)*

**O DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também autorizada a revisão dos preços registrados: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

*Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

A respeito da possibilidade futura e eventual de emissão de empenho, requer a suspensão até decisão final do pedido de reajuste. Registra-se que a **Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 92, XI** esclarece que a contratação deverá estabelecer um prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, portanto, se caso gerado entre esse período, requer a prorrogação do prazo de entrega da medicação para posterior decisão final sobre o pedido de reajuste de preço:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; (grifei)*

Posto isso, no caso dos autos temos, portanto, um fato superveniente à formulação da proposta a imputar agravamento da posição do contratado, fato este não derivado de conduta culposa imputável à empresa. Mostra-se razoável a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial.

## **II – DO PEDIDO**

ANTE O EXPOSTO, a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** vem, por meio desta, comunicar acerca do aumento do preço de custo para o **Item DEXAMETASONA**, cabendo ao



004453

CNPJ 12.418.191/0001-95  
Inscrição Estadual 256.542.937

órgão fiscalizador do **Edital** realizar pesquisa de mercado para negociações e confirmar a vantajosidade da contratação. Portanto, requer seja:

- a) **Prorrogado o prazo de entrega de eventual e futuro pedido de fornecimento** e o seu reestabelecimento por inteiro após a análise do pedido de reequilíbrio ora formulado, com fulcro no **§ 1.º, II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e art. 92, XI da Lei 14.133/2021;**
- b) **REVISTO O REGISTRO DE PREÇOS**, requer seja apreciado e **DEFERIDO o REQUERIMENTO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, na forma do **art. 124, II, d) da Lei de Licitações nº 14.133/2021** para restabelecer a relação econômico-financeira para o **Item DEXAMETASONA ao novo registo de preço para R\$2,70**, conforme exigência prevista em Edital e **Decreto 7.892/2013, art. 17.**

ADRIANO  
RODRIGUES DA  
SILVA:14317905833

Assinado de forma digital por ADRIANO  
RODRIGUES DA SILVA:14317905833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20181735000176, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ADRIANO RODRIGUES  
DA SILVA:14317905833  
Dados: 2021.11.11 10:30:33 -0300'



Camboriú/SC, 11 de Novembro de 2021.

---

CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

RODOVIA BR 101, Nº 131, KM 131 – VÁRZEA DO RANCHINHO  
CEP: 88349-175 - CAMBORIÚ - SC  
FONE/FAX: (47) 3366 7867  
E-MAIL: LICITACAO@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR

SÉRIE: 1  
NF-e Nº  
000108214

 <p><b>HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA</b></p> <p>RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303 NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330 RIBEIRAO DAS NEVES - MG Fone: (31) 3626-9000</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000108214 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1</p>	 <p>have de acesso da NF-e 3121 0717 1746 5700 0178 5500 1000 1082 1412 1558 3250</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214247804918 16/07/2021 16:22:29</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Producao do Estabelecimento	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5460073970041	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 251294897	CNPJ 17.174.657/0001-78
---	-------------------------------------	--	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	CNPJ/CPF 12.418.191/0001-95	DATA E HORA DA EMISSÃO 16/07/2021 16:21:00
ENDEREÇO RUA PEDRA VERMELHA, 112	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO	CEP 88348-012
MUNICÍPIO CAMBORIU	FONE/FAX (47) 3366-7867	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.542.937	HORA DE SAÍDA 16:21:00

FATURA		Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	02/09/2021	12.500,00	002	17/09/2021	12.500,00	003	04/10/2021	12.500,00	004	18/10/2021	12.500,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	50.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA						53.237.962/0029-26
ENDEREÇO AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201		MUNICÍPIO BETIM			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.610489.0449
QUANTIDADE 80	ESPÉCIE Caixa(s)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO		PESO LÍQUIDO 148,000 133,200

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
4101.0063	FOSF. DISSOD. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML GEN.-CX 50UN LOTE:21060593 LISTA:P EAN:7898122911921 F:06/07/21 V:30/06/23 EST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 11.280,00.	30043290	000	6101	UN	40000,0000	1,2500	50.000,00	50.000,00	6.000,00	0,00	12,00	0,00

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011</p> <p>** USO EXCLUSIVO HOSPITALAR ** PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 ** CLIENTE:1583 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR ** REF.PEDID O NR. 36141, , , , ** ** AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL DEVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR.</p> <p>** ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 **</p> <p>nfepajucara@pajunet.com.br</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p style="text-align: right; font-size: 2em;">100445</p>
--	--

RECEBEMOS DE HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA (CNPJ 17.174.657/0001-78) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO  
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**



RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303  
NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-300  
RIBEIRAO DAS NEVES - MG  
Fone: (31) 3626-9000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000110395  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e  
3121 0917 1746 5700 0178 5500 1000 1103 9510 8874 8024

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131214352052939 23/09/2021 17:25:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
5460073970041

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
251294897

CNPJ  
17.174.657/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

CNPJ/CPF  
12.418.191/0001-95

DATA E HORA DA EMISSÃO  
23/09/2021 17:24:00

ENDEREÇO  
ROD BR 101, 131 KM 131

BAIRRO/DISTRITO  
VARZEA DO RANCHINHO

CEP  
88349-175

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
24/09/2021

MUNICÍPIO  
CAMBORIU

FONE/FAX  
(47) 3366-7867

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
256.542.937

HORA DE SAÍDA  
17:24:00

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	08/11/2021	52.500,00	002	23/11/2021	52.500,00	003	08/12/2021	52.500,00	004	23/12/2021	52.500,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
210.000,00	25.200,00	0,00	0,00	210.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				210.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)			MG	53.237.962/0029-26
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA NOVE, 140	CONTAGEM	MG	062.610489.0449		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO	PESO LÍQUIDO
210	Caixa(s)			388,500	349,650

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
4101.0063	POSF. DISSOD. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML GEN.-CX 50UN LOTE:21081093 LISTA:P EAN:7898122911921 F:01/09/21 V:31/08/23 EST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 47.376,00.	30043290	000	6101	UN	105000,000	2,0000	210.000,00	210.000,00	25.200,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011  
\*\* USO EXCLUSIVO HOSPITALAR \*\* PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 \*\* CLIENTE:1583 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR \*\* REF.PEDID O NR. 36925, , , , \*\* AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL DEVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR.  
\*\* ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 \*\*  
nfepajucara@pajunet.com.br

RESERVADO AO FISCO

004455

NF-e Nº  
000110395  
SÉRIE: 1

RECEBEMOS DE HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA (CNPJ 17.174.657/0001-78) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO  
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


NF-e Nº  
000109001  
SÉRIE: 1

**HYPOFARMA INSTITUTO E HYPODERMIA E FARMACIA LTDA**

RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303  
NOSSA SENHORA DAS NEVES - 33805-330  
RIBEIRAO DAS NEVES - MG  
Fone: (31) 3626-9000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA 1

Nº 000109001  
SERIE 1  
FOLHA 1 de 1



Chave de acesso da NF-e  
3121 0817 1746 5700 0178 5500 1000 1090 0114 0308 3276

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
5460073970041

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
251294897

CNPJ  
17.174.657/0001-78

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131214290508944 12/08/2021 11:14:41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

CNPJ/CPF  
12.418.191/0001-95

DATA E HORA DA EMISSÃO  
12/08/2021 11:12:00

ENDEREÇO  
RUA PEDRA VERMELHA, 112

BAIRRO/DISTRITO  
TABULEIRO

CEP  
88348-012

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
13/08/2021

MUNICÍPIO  
CAMBORIU

FONE/FAX  
(47) 3366-7867

UF  
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
256.542.937

HORA DE SAÍDA  
11:13:00

FATURA			FATURA			FATURA			FATURA			FATURA		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	27/09/2021	15.625,00	002	13/10/2021	15.625,00	003	27/10/2021	15.625,00	004	11/11/2021	15.625,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	62.500,00	VALOR DO ICMS	7.500,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	62.500,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	62.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
EMPRESA DE TRANSPORTE PAJUCARA LTDA

FRETE POR CONTA  
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF  
MG

CNPJ/CPF  
53.237.962/0029-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
062.610489.0449

ENDEREÇO  
AV ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 3201

MUNICÍPIO  
BETIM

UF  
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
062.610489.0449

QUANTIDADE  
100

ESPÉCIE  
Caixa(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO  
185,000

PESO LÍQUIDO  
166,500

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS	
												ICMS	IPF
4101.0063	FOSF. DISSOD. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML GEN.-CX 50UN LOTE:21060588 LISTA:P EAN:7898122911921 F:02/07/21 V:30/06/23 EST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 1.410,00	30043290	000	6101	UN	5000,0000	1,2500	6.250,00	6.250,00	750,00	0,00	12,00	0,00
4101.0063	FOSF. DISSOD. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML GEN.-CX 50UN LOTE:21070882 LISTA:P EAN:7898122911921 F:27/07/21 V:31/07/23 EST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 1.551,00	30043290	000	6101	UN	5500,0000	1,2500	6.875,00	6.875,00	825,00	0,00	12,00	0,00
4101.0063	FOSF. DISSOD. DEXAMET. 4MG/ ML 2,5 ML GEN.-CX 50UN LOTE:21070886 LISTA:P EAN:7898122911921 F:30/07/21 V:31/07/23 EST:1300200 - Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 11.139,00	30043290	000	6101	UN	39500,0000	1,2500	49.375,00	49.375,00	5.925,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Credito Presumido PIS e COFINS conf. Art. 3 da Lei n. 10147/2000. Icms ST de responsabilidade do adquirente conf. Decreto N 43.950, de 5 de Janeiro de 2005 Aliquota IPI constituída pela TIPI, por base de NCM, conf. A Lei 7.660 de 2011

\*\* USO EXCLUSIVO HOSPITALAR \*\* PROIBIDA VENDA FRACIONADA-RDC ANVISA=333 \*\* CLIENTE:1583 REPRESENTANTE:VENDA DIRETA - DISTRIBUIDOR \*\* REF.PEDID O NR. 36141, , , , \*\* AO RECEBER A MERCADORIA, SOLICITAMOS REALIZAR A CONFERENCIA DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTA NOTA. NAO SERAO ACEITAS DEVOLUCOES CUJAS RESSALVAS NAO FOREM REALIZADAS NO ATO DA ENTREGA, E COMUNICADAS IMEDIATAMENTE ATRAVES DO E-MAIL DEVOLUCAO@HYPOFARMA.COM.BR.

\*\* ICMS ST DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE CONF. DECRETO N 43.950, DE 5 DE JANEIRO DE 2005 \*\*

nfepajucara@pajunet.com.br

RESERVADO AO FISCO

00445

RECEBEMOS DE HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA (CNPJ 17.174.657/0001-78) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

7ª Alteração Contratual  
CNPJ: 12.418.191/0001-95

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/07/1968, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 216098415, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 081.447.128-54, Residente e domiciliado a Rua Mestre Inácio, nº 939, Bairro Vila Terezinha, na cidade de Franca/SP, Cep 14.409-301.

Titular da empresa de nome **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600569033, com sede Rodovia BR 101, n. 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.418.191/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DA RERRATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rerratifica-se o preâmbulo da 6ª alteração contratual, arquivada em 05/08/2021, sob protocolo de arquivamento n.º 20218338554, protocolo n.º 218338554, para constar a correta redação, a qual encontra-se já adequada acima:

*“Titular da empresa de nome CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600569033, com sede Rodovia BR 101, n. 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.418.191/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:”*

Procedida a alteração acima, consolida-se o contrato social, mediante as cláusulas abaixo descritas:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/07/1968, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 216098415, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 081.447.128-54, Residente e domiciliado a Rua Mestre Inacio, nº 939, Bairro Vila Terezinha, na cidade de Franca/SP, Cep 14.409-301.

**Cláusula Primeira** - A empresa gira sob o nome empresarial: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Cláusula Segunda** - A sede e domicílio da sociedade encontra-se: Rodovia BR 101, KM 131, nº. 131, Bairro Varzea do Ranchinho, cidade de Camboriu, CEP 88.349-175.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2021

Certifico o Registro em 11/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218300638 Protocolo 218300638 de 11/08/2021 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223742741172728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**Cláusula Terceira** - A empresa tem por objeto: Comércio varejista e atacadista de medicamentos, materiais médicos, hospitalares e odontológicos; Comércio varejista e atacadista de equipamentos hospitalares; Comércio varejista e atacadista de móveis hospitalares; Comércio varejista e atacadista de instrumentos e material cirúrgico; Aluguel de imóveis próprios.

RESUMO DO CAPITAL			
VANDA A. DA SILVA DANIEL	100%	120.000 COTAS	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>120.000 COTAS</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com o objeto social fica a cargo de um profissional devidamente contratado e registrada no conselho de classe.

**Cláusula Quarta** - A empresa está em atividades desde 14 de Julho de 2010, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000,00 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente deste país.

**Parágrafo único** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa será exercida pela titular **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**Cláusula Sétima** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro, de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Oitava** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**Cláusula Décima Primeira** - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - A administradora titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2021

Certifico o Registro em 11/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218300638 Protocolo 218300638 de 11/08/2021 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223742741172728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro da comarca de Camboriú para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Camboriú (SC), 04 de Julho de 2021.

Documento Assinado Digitalmente

**VANDA APARECIDA DA SILVA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/08/2021

Certifico o Registro em 11/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218300638 Protocolo 218300638 de 11/08/2021 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223742741172728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



004460



218300638

**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA****TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	218300638 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

**MATRIZ**

NIRE 42600569033  
CNPJ 12.418.191/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2021  
SOB N: 20218300638

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218300638

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08144712854 - VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - Assinado em 11/08/2021 às 14:42:17

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

11/08/2021

Certifico o Registro em 11/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218300638 Protocolo 218300638 de 11/08/2021 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223742741172728

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



004462



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 4819230621067791713-2  
 Data: 23/06/2021 10:08:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Sala Digital: Tropa Normal C. 11 P.55502, C.11A.



06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

004463



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2021 08:41:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 48192306210677791713-1 a 48192306210677791713-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf638d39b31c832c3db47ae4122014ba57659b357ceb786c7509be5e86d83af19cf9714d819721b36aba7cd2670766c1e30d454f09b771b9f65e3eaf6e00fa7bd



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC. Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7871. CEP: 88.340-236

Folha 1 de 3

Protocolo: 19707

Data: 08/07/2019

1º TRASLADO

Livro: 158

Folha: 085

Finalidade: PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

10445

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** a **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos esta pública procuração virem, que aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Escrevente Notarial, como outorgante: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.418.191/0001-95, NIRE 42 6 0056903-3, com ato constitutivo datado de 30/09/2011, com sede à Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, nesta Cidade e Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua titular, **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, de nacionalidade brasileira, filha de Adão Candido da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascida em 14/07/1968, natural da cidade de Passos, MG, declara ser casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.609.841-5 SSP/SP emitida em 20/05/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.447.128-54, com endereço eletrônico: vandasilvadaniel@gmail.com, domiciliada e residente na Rua Mestré Inácio, 939, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, aqui de passagem, nos termos da cláusula sexta da 4ª Alteração Contratual de Transformação em EIRELI da empresa, registrado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o nº 42600569033 em 18/06/2019 e com último arquivamento (Balanço) registrado sob o nº 20196182263, certidão simplificada atualizada datada de 02/07/2019, tendo sido declarado, sob as penas da lei, pela titular da outorgante, não haver alterações contratuais posteriores. Identificada como a própria, na pessoa de sua titular, e reconhecida como capaz, por mim Escrevente Notarial, ante os documentos que me foram apresentados, e aqui arquivados, conforme art. 475 do Código de Normas da CGJ/SC, do que dou fé, e que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, filho de Adão Candido da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascido em 09/11/1971, natural da cidade de Passos, MG, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade CNH Registro nº 03084229367 DETRAN/SC emitida em 14/11/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.179.058-33, endereço eletrônico não informado, domiciliado e residente na Rua 1131, nº 121, apto 301, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, a quem confere poderes especiais e expressos para: I) comprar, vender e negociar, mercadorias, produtos e serviços do ramo de negócio da outorgante, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judiciais; emitir, aceitar, endossar, avalizar e assinar duplicatas de faturas e descontá-las ou caucioná-las; dar e receber quitação, contratar, aditar, ratificar, retificar, distratar e revogar contratos de qualquer

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

continua na próxima página...

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48192306216120686315>



**ARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-1  
Data: 23/06/2021 10:08:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C- A1 95557.4A.17



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ

**SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã**

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC, Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7671, CEP: 88.340-236

004457  
Protocolo: 19707

Data: 08/07/2019

1º TRASLADO

Livro: 158

Folha: 086

Finalidade: PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

Folha 2 de 3

espécie; admitir e demitir empregados, II) comprar, vender, alugar e negociar quaisquer bens móveis ou imóveis da outorgante, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, como contratos particulares de promessa de compra e venda, escritura pública de compra e venda, doação ou cessão de direitos, desfazer negócios, dar e receber quitação, responder pela evicção de direito, transferir direito, domínio, ação e posse, prometer venda, cessão, transferência e/ou alienação boa, firme e valiosa, descrever imóvel em sua origem, quantidade, qualidade, limites, confrontações e demais caracteres, assinar, re-ratificações e adiantamentos; III) **representá-la perante quaisquer instituições financeiras, entidades bancárias e/ou cooperativas de crédito**, inclusive junto ao Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, BANCO BRADESCO S/A E BANCO DO BRASIL S/A e quaisquer outros onde mais com esta se apresentar, podendo abrir e movimentar contas correntes e poupança, podendo requisitar talões de cheques, assinar, sacar, depositar, emitir, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos; efetuar transferências e pagamentos; autorizar, débito em conta relativa a operações financeiras; solicitar saldos e extratos; realizar aplicações e resgates financeiros, preencher e firmar cadastros; contrair empréstimos e financiamentos, utilizar crédito na forma e condições que ajustar; atualizar cobranças; solicitar e firmar instrumentos de composição de dívida; dar e receber quitação; requerer, receber e utilizar cartões magnéticos; cadastrar senha e utiliza-las; proceder todas e quaisquer operações bancárias que se fizerem necessárias, inclusive encerrar conta(s); podendo ainda emitir, receber e/ou assinar carta de anuência; IV) representa-la perante pessoas naturais; pessoas jurídicas, públicas e particulares repartições jurídicas e autarquias municipais, estaduais, federais, cartórios em geral prefeitura e onde mais que com esta se apresentar, inclusive em qualquer juízo, instância ou tribunal podendo; para tanto dito procurador preencher e assinar formulários; ajustar e assinar contratos, adiantamentos e rescisões participar de licitações, pregões e leilões cumprir e fazer cumprir exigências e formalidade; juntar ou retirar documentos, pagar taxas, prestar declarações e intimações verbais ou escritas; promover recursos e reclamações; dar e receber quitação. Requerer e receber informações fiscais, contratar advogados com poderes da cláusula AD-JUDICIA; dar lances verbais, interpor recursos ADMINISTRATIVOS e jurídicos e impugnar Editais; V) praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e **substabelecer, com ou sem reserva de poderes. DIGITADA SOB MINUTA.** Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado NEGATIVO, código hash: 4c90. 9451. f134. 2579. 5f5c. 498e. 26f0. af8d. c248. c106, em nome da outorgante, em 08/07/2019 via internet, pela Central de Indisponibilidade de Bens. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do Código Civil). Ficam

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

continua na próxima página

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48192306216120686315>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-2

Data: 23/06/2021 10:08:32

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: A1 R5658R-5DWM



11 068700

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – Comarca de Camboriú  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE CAMBORIÚ  
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabeliã

Rua Anastácio José Pereira, nº 87, Centro, Camboriú/SC. Fone: (47) 3365-4336/(47) 99172-7671, CEP: 88.340-236

Protocolo: 19707

Data: 08/07/2019

1º TRASLADO

Livro: 158

Folha: 087

4466

Finalidade: PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA"

dispensadas as testemunhas por ter(em) sido a(s) parte(s) documentalmente identificada(s). E, de como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, feito e lhe sendo lido em voz alta achou conforme, aceitou e assina. Eu            Adriana Polli Ribeiro - Escrevente Notarial, a digitei, a conferi, achei conforme, dato, dou fé e assino em público e raso. *Eu(a). ADRIANA POLLI RIBEIRO, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo.* Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo normal: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Camboriú, 08 de julho de 2019. ASSINADOS: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - Titular da Outorgante, ADRIANA POLLI RIBEIRO - ESCRIVENTE NOTARIAL "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

Camboriú/SC, 08 de julho de 2019.

Em testº.            da verdade.

*ADRIANA POLLI RIBEIRO*  
ADRIANA POLLI RIBEIRO  
Escrevente Notarial

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**FNA88551-8UNX**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/48192306216120686315>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 48192306216120686315-3  
Data: 23/06/2021 10:08:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI R56589-0W0N



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 23 de junho de 2021 10:10:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

**Assunto:** REEQUERIMENTO DE REEQUILÍBRO PREGÃO 49/2021**De:** <licitacao@conquistamedicamentos.com.br>**Data:** 11/11/2021 10:52**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

004467

Prezados,

Bom dia, segue em anexo a documentação da proposta de reequilíbrio financeiro referente ao pregão eletrônico nº 49/2021 – Item DEXAMETASONA, para análise e posterior realização.

Por favor, confirme o recebimento do presente e-mail, estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



JULIA DATANE DE ANDRADE  
AUXILIAR DE VENDAS  
(47) 3368-7867 / (47) 3368-0712  
medicamentoconquista@gmail.com  
licitacao@conquistamedicamentos.com.br

Anexos:

REQUERIMENTO REEQUILIBRIO PREGÃO 49-2021.pdf	1,4MB
NF 1,25 - DEXAMETAZONA - 19.07.2021 - Copia.pdf	32,0KB
NF 2,00 - DEXAMETAZONA 24.09.2021 - Copia.pdf	31,9KB
NFe 1,25 - DEXAMETAZONA 13.08.2021 - Copia.pdf	32,0KB
CONTRATO SOCIAL 7 ALTERAÇÃO (CONSOLIDADA) novo.pdf	2,1MB
IDENTIDADE ADRIANO (Rep) E VANDA(Sócia) venc 22-06-2022.pdf	1,6MB
PROCURAÇÃO CONQUISTA X ADRIANO venc 22-06-2022.pdf	2,0MB



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
68	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA COM 2,5 ML) (BR0292427)	AMP	1.500	2,92	4.380,00
					4.380,00



BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC.EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

[medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
246	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA CX C/ 100 FARMACE GENERICO	4,4800	1.500	6.720,00
			<b>TOTAL : R\$ 6.720,00</b>	



004470



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1781

Pesquisa realizada em 01/12/2021 15:52:27

Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:53:06 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

## Item 1: dexametasona

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 18	1	R\$ 2,92 (un)	-	R\$ 2,92	R\$ 2,92	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR			NºPregão:432021 UASG:985457	29/10/2021	R\$ 3,36
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA			NºPregão:892021 UASG:987809	20/10/2021	R\$ 2,57
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR			NºPregão:842021 UASG:985487	05/10/2021	R\$ 2,83
Valor Unitário						R\$ 2,92
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,83		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,92		
				Valor Global:		R\$ 2,92

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: dexametasona

Preço Estimado: R\$ 2,92 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,92	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,92
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 3,36
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021			
			Data: 29/10/2021 09:00



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:53:06 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM%2fzHhIYD%2fu5qmIbCzErAkqYPXRKcNli8SvjDExvBP%2fV  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM%252fzHhIYD%252fu5qmIbCzErAkqYPXRKcNli8SvjDExvBP%252fV)  
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM%252fzHhIYD%252fu5qmIbCzErAkqYPXRKcNli8SvjDExvBP%252fV

004471

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR  
**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Descrição:** Dexametasona - Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável  
**CatMat:** 292427 - DEXAMETASONA

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:432021 / UASG:985457  
**Lote/Item:** /41  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade:** Ampola 2,50 ML  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.802.002/0001-02 * VENCEDOR *	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,70
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG.ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2.50 ML. CATMAT BR0292427U0006 / BR0292427 - Marca: HYPOFARMA - N.Comercial: HYPOFARMA (GENÉRICO) - Reg.MS: 1038700470029		
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 2,85
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 2,86
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		
20.489.064/0001-05	PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 2,87
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg. ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML. REGISTRO ANVISA: 1038700470029 PROCEDENCIA: NACIONAL.		
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 2,90
Descrição: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG 2,5ML IM IV 4 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 100 AMP VD TRANS X 2,5 ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML - 2,5ML (GENÉRICO)   FMC FARMACE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1108500320060		
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,36
Descrição: 41 101577 1200 AMP DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML (G) FARMACE GENERICO 1108500320060 100x1		
85.477.586/0001-32	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 3,69
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,71
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML. CATMAT BR0292427U0006 / BR0292427		
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 5,25
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R\$ 9,99
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - RMS 1134301140037		
37.374.797/0001-05	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10,00
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2.50 ML. CATMAT BR0292427U0006 / BR0292427		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2,57

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..  
**Descrição:** Dexametasona - Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável  
**CatMat:** 292427 - DEXAMETASONA

**Data:** 20/10/2021 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:892021 / UASG:987809  
**Lote/Item:** /147  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:53:06 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhYD%2fu5qmlBcZErAkqYPXRKChii8SvjDExvBP%2fV  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qmlBcZErAkqYPXRKChii8SvjDExvBP%252fV)  
 token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qmlBcZErAkqYPXRKChii8SvjDExvBP%252fV

Quantidade: 1.000

Unidade: Frasco 2,50 ML

UF: PR

004472

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.802.002/0001-02 * VENCEDOR *	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,41
Descrição: 292427 DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5ML) EV/IM - AMPOLA - Marca: HYPOFARMA - N.Comercial: HYPOFARMA (GENERIC) - Reg.MS: 1038700470029		
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 2,42
Descrição: Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg 2,5ml IM IV Solução Injetável CX 100 AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP) 100 Farmace Genérico 1108500320060 Nacional		
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,72
Descrição: Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 2,5 MI Amp - Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/MI Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 2,5 MI (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.0387.0047.002-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 511800502156413		
04.071.245/0001-61	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,59
Descrição: Registro MS: 1057303020031 Detentor do Registro: Ache Laboratorios Farmaceuticos Sa Fabricante: Ache Laboratórios Farmacêuticos Sa - São Paulo - Sp Procedência: Brasil Cod. GTIN 7896658003189 Nome Comercial: Decadron Sol Inj 4mg/MI 1 Fa 2,5 MI Im/IV Apresentação: Ct com 1 Frasco- Ampola		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Data: 05/10/2021 08:00

Objeto: Aquisição(ões) de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Dexametasona Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável

Identificação: N°Pregão:842021 / UASG:985487

Lote/Item: /93

CatMat: 292427 - DEXAMETASONA

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1.500

Unidade: Ampola 2,50 ML

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.411.908/0001-86 * VENCEDOR *	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	R\$ 1,33
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,		
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,83
Descrição: Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/MI Sol/Inj IM/IV 2,5 MI Amp - Fosfato Dissodico de Dexametasona 4 Mg/MI Sol/Inj IM/IV Caixa C/50 Amp 2,5 MI (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.0387.0047.002-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 511800502156413		
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-CDMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,48
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,   VALOR UNITARIO 4,4800   VALOR TOTAL R\$ 6.720,00   QUANTIDADE 1500   CX C/ 100   FARMA CE   GENERICO   REGISTRO 1108500320060   VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS   ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 10 DIAS   VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75 %   DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL		



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:53:06 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhYD%2fu5qmiBcZEraKqYPXRKCnli8SvjDExvBP%2fV

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qmiBcZEraKqYPXRKCnli8SvjDExvBP%252fV

 LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

## Item 1 - dexametasona

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/10/2021 e 29/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

## Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



004474

**DIMASTER**  
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS  
Fone (54) 3523-2600  
vendas@dimaster.com.br

## PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0016828

DATA DE ENVIO: 01/12/2021  
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação  
STATUS: **Respondido**  
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE  
Município de Capanema - PR  
75.972.760/0001-60  
Telefone: (46) 3552-1321

### ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML 2,5ML	AMP	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,1600	R\$ 6.240,0000
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 6.240,0000

**02.520.829/0001-40**

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

*Alexandre L. G.*  
DIMASTER LTDA  
CNPJ 02 520 829/0001-40  
Barão de Cotegipe-RS



**JETHAMED**  
PRODUTOS HOSPITALARES

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71  
Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado P  
Contato: (46) 2601-1345 / (46) 2601-1394  
licitacao03.jethamed@gmail.com

004475

PREGÃO Nº 049/2021

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA

CNPJ Nº 09.157.931/0001-72

**PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

A empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, SÓCIO-GERENTE, RG: 9.273.377-7, CPF: 054.562.379-03, residente em Rua Paula Freitas, 33, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
20	ATENOLOL 50MG CAP (G) C/600	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,07

Em compras realizadas junto ao fornecedor PRATI-DONADUZZI houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo. As compras realizadas no decorrer do certame foram feitas no valor de R\$0,054 conforme NFE 18251 encontrada no ANEXO I.

No entanto, ao comprar novamente o produto, o mesmo teve um reajuste de 18,888888888889 % indo para o valor de custo de R\$0,0642 conforme DANFE 861520 que pode ser vista no ANEXO II.

Para não prejudicar a municipalidade e garantir que o atendimento seja feito dentro do prazo e necessidade do órgão peço que este reajuste seja inserido também no valor do item junto ao município, como pode ser visto na tabela a seguir:

LOTE	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
20	R\$ 0,07	18,88888889	R\$ 0,0820

O motivo do reajuste é externo ao que compete a empresa, porém para que possamos manter nosso atendimento é necessário que façamos desta forma. Neste diapasão, o artigo 65 em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de realinhamento de preço objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

Sem mais, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Francisco Beltrão/PR, quinta-feira, 7 de outubro de 2021

JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Assinado de forma digital por  
JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.10.07 09:16:59 -03'00'

**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
**SÓCIO-GERENTE**  
**054.562.379-03**



004476  
NF-e

Nº. 000.861.520  
Série 003

RECEBEMOS DE Prati, Donaduzzi & Cia Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 29/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 198.403,92 DESTINATÁRIO: 0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA - TV LUIZA HENRIQUETA, 450 AGUA  
BRANCA FRANCISCO BELTRAO-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**  
Rua Mitsugoro Tanaka, 145  
C Ind Nilton Arruda - 85903-630  
Toledo - PR Fone/Fax: 08007021331

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.861.520  
Série 003  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0973 8565 9300 0166 5500 3000 8615 2018 4618 0801

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210213438785 - 29/09/2021 13:13:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4180632706

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8136

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9047473788

CNPJ

73.856.593/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

0000227067-BASCEL SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO

TV LUIZA HENRIQUETA, 450

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DATA DA EMISSÃO

29/09/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/09/2021

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:12:27

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Num.	Venc.	Num.	Venc.	Num.	Venc.
001	29/10/2021	002	16/11/2021	003	29/11/2021	004	13/12/2021
Valor	R\$ 39.680,78	Valor	R\$ 39.680,78	Valor	R\$ 39.680,78	Valor	R\$ 39.680,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
198.403,92	23.809,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.166,48	198.403,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.641,99	198.403,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

ENDEREÇO

R FRANCISCO MUNOZ MADRID 1009

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ / CPF

89.823.918/0005-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9016258323

QUANTIDADE

429

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.276,704

PESO LÍQUIDO

638,352

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
004789	+ ATENOLOL 50MG 40X15 CPS-VP / GEN ATENOLOL CI 0% - FCI 570E7700-5FBA-400F-B4B1-E1D0F0D64D31 L.L. 21107F Val. 15.09.2023 Qt. 1.836.000 L.L. 21154C Val. 15.09.2023 Qt. 3.312.000 Lote: 21107F Quant: 1836.000 Fab: 15/09/2021 Val: 15/09/2023 Lote: 21154C Quant: 3312.000 Fab: 15/09/2021 Val: 15/09/2023 FCI:570E7700-5FBA-400F-B4B1-E1D0F0D64D31	30049042	551	5101	CT	5.148,0000	38,5400	198.403,92	0,00	198.403,92	23.809,66		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: + (Positiva): 198403,92, - (Negativo): 0,00, N (Neutra): 0,00, VP - VENDA PROIBIDA AO COMERCIO / GEN - Genérico, SIM - Similar, OUT - Outros, NEU - Neutra|ROTA: FBL, PRIORIDADE: , Transportadora: |Fatura: 0095082833 Rem.: 0086196485 Ov.: 0004397281 Vol.: 00429 Cubagem: 6,864 M3|Resolucao Senado Federal 13/2012/CREDITO PRESUMIDO - LEI 10.147/2000/ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO CFME ANEXO VIII ART.2º DO RICMS/PR 7.871/2017//IPI - ALIQUOTA 0 CFE NCM DO RIIPI|ICMS DIFERIDO: R\$ 11.903,05|Sr. Cliente favor conferir a mercadoria no ato do recebimento, em caso de divergencias efetuar ressalva no canhoto de recebimento evitando transtornos|Os laudos e arquivos XML, poderao ser impressos atraves do seguinte endereco eletronico: www.pratidonaduzzi.com.br/laudos|Mercadoria será expedida pelo Depósito Fechado, situado na Rodovia PR-182, s/n, KM 320/321 - Biopark, Toledo/PR, CNPJ 73.856.593/0025-33, CAD ICMS 90840845-46. Email do Destinatário: comercial01.bascel@gmail.com Valor

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 29/09/2021 às 13:18:29.07 R\$ 198.403,92

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

RECEBEMOS DE BASCEL SOLUCOES LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 142.723,04 DESTINATÁRIO: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA PAULA FREITAS, 33 - SALA 1 NOSSA SENHORA APARECIDA FRANCISCO BELTRAO-PR

004477  
NF-e

Nº. 000.018.251  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BASCEL SOLUCOES LTDA EPP**  
TRV LUIZA HENRIQUETA, 450  
AGUA BRANCA - 85606-649  
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

4121 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0182 5115 8254 2744

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210129501253 - 17/06/2021 10:52:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS DE MERCADORIAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF

34.027.398/0001-71

DATA DA EMISSÃO

17/06/2021

ENDEREÇO

**RUA PAULA FREITAS, 33 - SALA 1**

BAIRRO / DISTRITO

**NOSSA SENHORA APARECIDA**

CEP

85601-750

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/06/2021

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

**PR**

FONE / FAX

0000000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9081839678

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:51:58

FATURA / DUPLICATA

001

14/09/2021

Valor R\$ 142.723,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
142.723,04	17.127,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.723,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.723,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**O MESMO**

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

**PR**

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

ENDEREÇO

**TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450**

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

QUANTIDADE

ESPÉCIE

**100 VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**655,120**

PESO LÍQUIDO

**655,120**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
86	LUIVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO M C/100 EAN: 7898283815328 Lote: SLTCAA581M Quant: 381.000 Fab: 01/01/2021 Val: 31/12/2021 pRedBC=0,00%	40151900	051	5102	CX	381,0000	65,9753	25.136,59	0,00	25.136,59	3.016,54		18,00	
194	AMIODARONA 50MG/ML 3ML EAN: 7898123907749 Lote: AD007/20 Quant: 50.000 Fab: 31/05/2020 Val: 30/04/2022 pRedBC=0,00%	30049054	051	5102	AMP	50,0000	1,3820	69,10	0,00	69,10	8,29		18,00	
201	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML EAN: 7898470680739 Lote: 0035/21 Quant: 590.000 Fab: 20/01/2021 Val: 31/12/2022 pRedBC=0,00%	30049039	051	5102	FR	590,0000	2,6403	1.557,78	0,00	1.557,78	186,94		18,00	
219	DIGOXINA 0,25MG CPR EAN: 7898216361601 Lote: 20004420 Quant: 7000.000 Fab: 17/08/2020 Val: 31/08/2022 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	7.000,0000	0,0518	362,60	0,00	362,60	43,51		18,00	
235	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML EAN: 7898470681200 Lote: 0255/20 Quant: 200.000 Fab: 11/03/2020 Val: 28/02/2022 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	FRS	200,0000	0,5632	112,64	0,00	112,64	13,52		18,00	
299	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML EAN: 7898123907817 Lote: AB-009/21M Quant: 50.000 Fab: 01/12/2020 Val: 31/12/2022 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	AMP	50,0000	7,0002	350,01	0,00	350,01	42,00		18,00	
331	NEOMICINA+BACITRACINA POM 15G EAN: 7898148291571 Lote: 20K15F Quant: 600.000 Fab: 20/11/2020 Val: 20/11/2022 pRedBC=0,00%	30042069	051	5102	BIS	600,0000	1,5978	958,68	0,00	958,68	115,05		18,00	
434	RIVAROXABANA 15MG CPR EAN: 7891106907019 Lote: BXJFBX2 Quant: 1736.000 Fab: 01/04/2020 Val: 01/04/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	1.736,0000	7,2643	12.610,82	0,00	12.610,82	1.513,37		18,00	
449	SECNIDAZOL 1000MG C R EAN: 7898216365296 Lote: 20003097 Quant: 1500.000 Fab: 19/06/2020 Val: 30/06/2022 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	1.500,0000	0,4410	661,50	0,00	661,50	79,38		18,00	
510	LUIVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO G C/100 EAN: 7898283815335 Lote: SLTCAA480L Quant: 15.000 Fab: 01/04/2020 Val: 31/03/2021 pRedBC=0,00%	40151900	051	5102	CX	15,0000	65,9753	989,63	0,00	989,63	118,76		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PP 3897 AO 3943

RESERVADO AO FISCO

004478

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BASCEL SOLUCOES LTDA EPP**  
 TRV LUIZA HENRIQUETA, 450  
 AGUA BRANCA - 85606-649  
 FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

4121 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0182 5115 8254 2744

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1412101295001253 - 17/06/2021 10:52:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
510	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO G C/100 EAN: 7898283815335 Lote: SLTCAA533L Quant: 15.000 Fab: 01/11/2020 Val: 31/10/2023 pRedBC=0,00%	40151900	051	5102	CX	15,0000	65,9753	989,63	0,00	989,63	118,76		18,00	
581	MELOXICAM 15MG CPR EAN: 7898216365272 Lote: 21001014 Quant: 1500.000 Fab: 24/02/2021 Val: 28/02/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	1.500,0000	0,0605	90,75	0,00	90,75	10,89		18,00	
1012	ATENOLOL 50MG CPR EAN: 7898148290826 Lote: 21B298 Quant: 9000,00 Fab: 02/02/2021 Val: 02/02/2023 pRedBC=0,00%	30049042	051	5102	CPR	9.000,0000	0,0540	486,00	0,00	486,00	58,32		18,00	
1016	PARACETAMOL 500MG CPR EAN: 7898148295029 Lote: 201755 Quant: 10000,000 Fab: 30/09/2020 Val: 30/09/2022 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	10.000,0000	0,0739	739,00	0,00	739,00	88,68		18,00	
1312	RIVAROXABANA 10MG CPR EAN: 7891106007047 Lote: BXJH821 Quant: 870.000 Fab: 01/07/2020 Val: 01/07/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	870,0000	7,2649	6.320,46	0,00	6.320,46	758,49		18,00	
1341	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML EAN: 7898148298907 Lote: 191598 Quant: 10.000 Fab: 03/10/2019 Val: 03/10/2021 pRedBC=0,00%	30041012	051	5102	FRS	10,0000	1,4596	14,60	0,00	14,60	1,75		18,00	
1428	DIPIRONA 500MG/ML 2ML Lote: 11508921 Quant: 900,000 Fab: 01/05/2021 Val: 01/05/2023 pRedBC=0,00%	30039099	051	5102	AMP	900,0000	0,6280	565,20	0,00	565,20	67,83		18,00	
1441	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR EAN: 7899547529142 Lote: 21C90F Quant: 19200,000 Fab: 17/03/2021 Val: 17/03/2023 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	19.200,0000	0,0588	1.128,96	0,00	1.128,96	135,48		18,00	
1927	SULFADIAZINA PRATA CRM 50G Lote: 19G34A Quant: 200,000 Fab: 09/07/2019 Val: 09/07/2021 pRedBC=0,00%	30049072	051	5102	BIS	200,0000	3,1006	620,12	0,00	620,12	74,42		18,00	
1934	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML EAN: 7898148298303 Lote: 20G94F Quant: 400,000 Fab: 15/07/2020 Val: 15/07/2022 pRedBC=0,00%	30043999	051	5102	FR	400,0000	2,3233	929,32	0,00	929,32	111,52		18,00	
2059	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO PP C/100 EAN: 7898283815304 Lote: SLTCAA573X Quant: 30.000 Fab: 01/01/2021 Val: 31/12/2023 pRedBC=0,00%	40151900	251	5102	CX	30,0000	65,9753	1.979,26	0,00	1.979,26	237,52		18,00	
2128	RIVAROXABANA 20MG CPR EAN: 7891106907064 Lote: BXJJ1B3 Quant: 674,000 Fab: 01/10/2020 Val: 01/10/2023 pRedBC=0,00%	30049079	051	5102	CPR	6.748,0000	7,2643	49.019,50	0,00	49.019,50	5.882,63		18,00	
2302	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO P C/100 EAN: 7898283815311 Lote: SLTCAA536S Quant: 352.000 Fab: 01/11/2020 Val: 31/10/2023 pRedBC=0,00%	40151900	251	5102	CX	352,0000	65,9753	23.223,31	0,00	23.223,31	2.786,94		18,00	
2386	ACICLOVIR 200MG CPR EAN: 7898216365258 Lote: 20003092 Quant: 1200.000 Fab: 19/06/2020 Val: 30/06/2022 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CPR	1.200,0000	0,1295	155,40	0,00	155,40	18,65		18,00	
2746	LEVOFLOXACINO 500MG CPR Lote: 21C70E Quant: 4522,000 Fab: 18/03/2021 Val: 18/03/2023 pRedBC=0,00%	30049099	051	5102	CPR	4.522,0000	0,4534	2.050,27	0,00	2.050,27	246,05		18,00	
2812	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML C/ 1 EAN: 78981660041295 Lote: MD21C071 Quant: 300.000 Fab: 18/03/2021 Val: 18/03/2023 pRedBC=0,00%	30039099	051	5102	FR	300,0000	0,9500	285,00	0,00	285,00	34,20		18,00	
3220	METILDOPA 250MG CPR EAN: 7896137125937 Lote: AY825 Quant: 5000,000 Fab: 09/11/2020 Val: 31/10/2022 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	5.000,0000	0,2905	1.452,50	0,00	1.452,50	174,31		18,00	
3220	METILDOPA 250MG CPR EAN: 7896137125937 Lote: AY825 Quant: 4500,000 Fab: 09/11/2020 Val: 31/10/2022 pRedBC=0,00%	30049035	051	5102	CPR	4.500,0000	0,2905	1.307,25	0,00	1.307,25	156,88		18,00	
3277	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 051011 Quant: 12348,000 Fab: 03/05/2021 Val: 03/05/2023 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	12.348,0000	0,0745	919,93	0,00	919,93	110,40		18,00	
3277	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 051012 Quant: 64624,000 Fab: 03/05/2021 Val: 03/05/2023 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	64.624,0000	0,0745	4.814,49	0,00	4.814,49	577,77		18,00	

004479

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BASCEL SOLUCOES LTDA EPP**  
 TRV LUIZA HENRIQUETA, 450  
 AGUA BRANCA - 85606-649  
 FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: 4635249142

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.018.251  
 Série 001  
 Folha 3/3



CHAVE DE ACESSO

4121 0621 5153 5300 0102 5500 1000 0182 5115 8254 2744

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210129501253 - 17/06/2021 10:52:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.515.353/0001-02

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3277	OMEPRAZOL 20MG CAP Lote: 051013 Quant: 13888.000 Fab: 03/05/2021 Val: 03/05/2023 pRedBC=0,00%	30049069	051	5102	CAP	13.888,0000	0,0745	1.034,66	0,00	1.034,66	124,16		18,00	
3276	SERTRALINA 50MG CPR (C1) Lote: 21E336 Quant: 10000.000 Fab: 27/04/2021 Val: 27/04/2023 pRedBC=0,00%	30049039	051	5102	CPR	10.000,0000	0,0950	950,00	0,00	950,00	114,01		18,00	
3293	PARACETAMOL 750MG CPR Lote: 110128 Quant: 9600.000 Fab: 11/11/2020 Val: 11/11/2022 pRedBC=0,00%	30049045	051	5102	CPR	9.600,0000	0,0873	838,08	0,00	838,08	100,57		18,00	

004480

**Assunto:** Reequilíbrio econômico item 20

**De:** "Eduardo Zanette Sartori - Jethamed" <licitacao03.jethamed@gmail.com>

**Data:** 07/10/2021 09:27

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item ATENOLOL 50MG CAP (G) C/600 ganho pela empresa Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares no pregão eletrônico nº 049/2021.

Fico a disposição para qualquer esclarecimento.

Obrigado.

Att,

**Eduardo Felipe Zanette Sartori.**

Licitação – Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares.

Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, Agua Branca, Francisco Beltrão.

CNPJ: 34.027.398/0001-71

Telefone: (46) 3524 9142



Anexos:

NF BASE.pdf	48,7KB
REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 20.pdf	519KB
NF ATUAL.pdf	12,9KB

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
20	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	COMP	70.000	0,10	7.000,00
					7.000,00

004482



Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS  
Fone (54) 3523-2600  
vendas@dimaster.com.br

# PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0016829

DATA DE ENVIO: 01/12/2021  
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação  
STATUS: **Respondido**  
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE  
Município de Capanema - PR  
75.972.760/0001-60  
Telefone: (46) 3552-1321

## ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	RS 0.1120	RS 112.0000
TOTAL DO ORÇAMENTO						RS 112.0000

**02.520.829/0001-40**

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

*Alexandre L. G.*  
DIMASTER LTDA  
CNPJ 02 520 829/0001-40  
Barão de Cotegipe-RS



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1782

Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:58:48 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: atenolol

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 0,10 (un)	-	R\$ 0,10	R\$ 0,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA			NºPregão:2822021 UASG:987667	09/11/2021 R\$ 0,09
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA			NºPregão:892021 UASG:987809	20/10/2021 R\$ 0,12
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR			NºPregão:842021 UASG:454524	20/09/2021 R\$ 0,09
Valor Unitário					R\$ 0,10
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,09		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,10	
				Valor Global:	R\$ 0,10

### Detalhamento dos Itens

Item 1: atenolol

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	atenolol, dosagem: 50 mg	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 0,09
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA		Data: 09/11/2021 13:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina..		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: SIM



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:58:48 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhIYD%2fu5qmlBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhIYD%252fu5qmlBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp>



004481

Descrição: Atenolol - Atenolol, dosagem: 50 mg  
CatMat: 267517 - ATENOLOL

Identificação: NºPregão:2822021 / UASG:987667  
Lote/Item: /1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 4.125  
Unidade: Comprimido  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.151.224/0001-28 * VENCEDOR *	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,08
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 30 M.S. 1004703630073 VALIDADE 04/2027		
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,08
Descrição: ATENOLOL 050 MG COMP.		
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,09
Descrição: Atenolol 50 Mg VO Cp - Atenolol 50 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.2568.0146.007-0 - Observações do item: Cód. GGREM: 528526304113111		
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,09
Descrição: ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - Marca: PRATI DONADUZZI - N.Comercial: PRATI (GENERIC) - Reg.MS 1256801460070		
82.225.947/0001-65	A G KIENEN & CIA LTDA	R\$ 0,10
Descrição: N REGISTRO 1023504580196 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL.		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 0,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA	<b>Data:</b> 20/10/2021 08:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Atenolol - Atenolol, dosagem: 50 mg	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 267517 - ATENOLOL	<b>Identificação:</b> NºPregão:892021 / UASG:987809
	<b>Lote/Item:</b> /15
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 8.000
	<b>Unidade:</b> Comprimido
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.225.947/0001-65 * VENCEDOR *	A G KIENEN & CIA LTDA	R\$ 0,07
Descrição ITEM: ATENOLOL 50MG Nº REGISTRO 1.0235.0458.019-6 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SUA VALIDADE TOTAL.		
25.034.906/0001-58	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,08
Descrição: Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg		
12.889.035/0001-02	INOVAMEO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,08
Descrição: Atenolol 50 Mg VO Cp - Atenolol 50 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.2568.0146.007-0 - Observações do item Cód. GGREM: 528526304113111		
31.905.076/0001-90	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,09
Descrição: Atenolol 50MG REGISTRO ANVISA: 1.0047.0363.014-6 PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.		



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:58:48 (IP: 187.60.213.238)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%2fzHhYD%2fu5qmIBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qmIBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp)  
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fzHhYD%252fu5qmIBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,09
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg		
02.620.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 0,11
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg // NOME COMERCIAL GENERICO // Nº DE REGISTRO 1256801460070 // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO		
31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,11
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg COMPRIMIDO CAIXA COM 600 M.S. 1256801460070 VALIDADE 09/2027		
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,12
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg CPR Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade mínima de 12 (doze) meses, demais prerrogativas conforme o edital. REGISTRO ANVISA: 125680146		
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,17
Descrição: 267517 ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO - Marca: PRATI DONADUZZI - N.Comercial: PRATI (GENERICO) - Reg.MS: 1256801460070		
20.138.626/0001-76	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 0,17
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg		
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 0,20
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg		
09.676.256/0001-98	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$ 0,30
Descrição: Conforme edital.		
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,32
Descrição: ATENOLOL 050 MG COMP.		
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,32
Descrição: Atenolol, dosagem: 50 mg		

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Data: 20/09/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Atenolol - Atenolol, dosagem: 50 mg	SRP: SIM
CatMat: 267517 - ATENOLOL	Identificação: NºPregão:842021 / UASG:454524
	Lote/Item: /28
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 90.000
	Unidade: Comprimido
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,07
* VENCEDOR *		
Descrição: 28 100468 90000 CMP ATENOLOL 50MG (G) PRATI DONADUZZI GENERICO 1256801460070 40x15		
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,09
Descrição: Atenolol 50 Mg VO Cp - Atenolol 50 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.2568.0146.007-0 - Observações do item: Cód. GGREM: 528526304113111		
04.889.315/0001-92	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,09
Descrição: Atenolol, dosagem 50 mg.		



Relatório gerado no dia 01/12/2021 15:58:48 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIO CgsdM%2fzHhYD%2fu5qmlBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIO CgsdM%252fzHhYD%252fu5qmlBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp)  
 token=JXlk08783RmxSDIO CgsdM%252fzHhYD%252fu5qmlBcZErAkqbaoyc5ja6eLwE3ZBvgqXAp

004485

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 0,10
Descrição: ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG -UNIDADE: COMPRIMIDO // NOME COMERCIAL GENEICO // N° DE REGISTRO 1256801460070 // PROCEDÊNCIA Brasil // TIPO GENÉRICO		
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,10
Descrição: Atenolol, dosagem:50 mg  VALOR UNITARIO R\$ 0,12   VALOR TOTAL R\$ 10.800,00   QUANTIDADE 90000   MARCA  CX C/600   PRATI D   GENEICO   REGISTRO 1256801460070 VALIDADE DA PROPDSTA: 60 DIAS   ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: 15 DIAS   VALIDADE DOS MEDICAMENTOS 75 %   DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL		



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - atenolol**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/09/2021 e 09/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



004488




# SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
 AGIL MEDICAMENTOS LTDA  
 Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418  
 CRISTO REI  
 85602510 Francisco Beltrão-PR

BY149268016BR



**REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

VALDIR DE LIMA SOUZA  
 MAT.: 85615923



OBSERVAÇÃO TRA 355-2021 PE 49-2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

23 11 21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RUAN W. RIBEIRO

Nº DOC. DE IDENTIDADE

08364261932



# Município de Capanema - PR

004489

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, Ata de Registro de Preços nº 370/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 20, solicitado pela empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA na data de 07/10/2021**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRI O
20	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	<b>0,069</b>	<b>0,082</b>

Capanema, 07 de dezembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, Ata de Registro de Preços nº 370/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 20.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 07 de dezembro de 2021



Américo Belle  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4671 - Ata de registro de preços: 370/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000049/2021</b>				<b>Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 83591 - 9 Nome: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS</b>			<b>CPF/CNPJ: 34.027.398/0001-71 Telefone: 4626011394</b>				<b>20/08/2021</b>		<b>19/08/2022</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 003</b>	7.000,00	0,17	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.190,00
<b>Produto: 54845 ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 017</b>	1.000,00	3,82	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.820,00
<b>Produto: 54865 AMOXICILINA 50 MG / ML (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 020</b>	70.000,00	0,069	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	414,00	64.000,00	5.248,00	5.248,00
<b>Produto: 54869 ATENOLOL 50 MG (BR0267517)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 080</b>	15.000,00	0,56	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	990,00	13.500,00	8.910,00	8.910,00
<b>Produto: 54983 ESPIRONOLACTONA 100 MG (BR0267654)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 110</b>	80.000,00	0,168	13.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	2.520,00	65.000,00	10.920,00	10.920,00
<b>Produto: 55022 IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)</b>										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Item: 150</b>	3.000,00	3,17	9.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.268,00	2.600,00	8.242,00	8.242,00
<b>Produto: 55115 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML (BR0448595)</b>										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
<b>Total</b>	<b>176.000,00</b>		<b>41.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.900,00</b>	<b>5.192,00</b>	<b>153.100,00</b>	<b>38.330,00</b>	<b>38.330,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>176.000,00</b>		<b>41.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.900,00</b>	<b>5.192,00</b>	<b>153.100,00</b>	<b>38.330,00</b>	<b>38.330,00</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4671

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5528

07/12/2021 14:01:03

60401





# Município de Capanema - PR 04492


Ao Setor Contabilidade  
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, Ata de Registro de Preços nº 370/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que há o empenho 11813 que está em aberto e precisa ser estornado para que possamos reequilibrar o item 20 desse pregão.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
20	54869	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	<b>JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ES LTDA</b>

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento. Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

07/12/2021

  
assinatura



Município de Capanema - PR

004493

## CERTIDÃO

**NOME:** JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.027.398/0001-71

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CAPANEMA-PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
CLEOMAR WALTER  
CONTADOR  
CRC:PR 046483/O-2



# Município de Capanema - PR

004494

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 49/2021, Ata de Registro de Preços nº 370/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 20 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2330	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4911	09.001.10.301.1001.2434	1494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



004495

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº36659/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.027.398/0001-71

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309677

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200447

**ENDEREÇO:** RUA PAULA FREITAS, 33 - Q183 L12 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601750 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	27/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	26/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH3ZJXC8S2B7			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/10/2021 09:14:42

Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

004498

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025629010-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.027.398/0001-71**

Nome: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

004497



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 34.027.398/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:20 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **1FF4.6045.CC50.5557**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

004498



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.027.398/0001-71

**Razão Social:** JETHAMED COM PROD HOESPITALARES LTDA

**Endereço:** R PAULA FREITAS 33 / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2021 a 19/12/2021

**Certificação Número:** 2021112002291342398379

Informação obtida em 07/12/2021 13:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - PR

004499

MINUTA

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **370/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 07/12/2021, fica recomposto o valor do item 20, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	COMP	70.000	0,069	64.000	0,082	832,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 832,00(Oitocentos e trinta e dois)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata/Constratado



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 14:17  
Para: 'comercial01.jethamed@gmail.com'  
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA  
Anexos: 2º ADITIVO A ATA 370.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO ADITIVO PARA ASSINATURA,  
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS  
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM  
DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de dezembro de 2021 14:17  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Tue, 7 Dec 2021 14:17:00 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <comercial01.jethamed@gmail.com>  
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <comercial01.jethamed@gmail.com>... relayed; expect no further  
notifications



004502

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### MINUTA

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 188/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, sediada na RUA PEDRO AMERICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, in-

scrita no CNPJ sob o nº 37.196.858/0001-83, neste ato representada pelo Sr. João Vitor Comiran Nespolo, portador do RG nº 13.261.936-0, e CPF nº 078.985.239-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 37/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 11/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 07/12/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	açúcar cristal, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. Deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forneçimento: pacotes de 3 kg.	UN	650	5,20	31	7,91	84,01

Valor total do Aditivo: R\$ 84,01 (Oitenta e quatro reais e um centavo)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

João Vitor Comiran Nespolo  
Representante Legal  
ATACADO MINIPREÇO LTDA  
Detentora da Ata/Contratado

**2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 370/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NASSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado



004503

em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 07/12/2021, fica recomposto o valor do item 20, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ATENOLOL 50 MG (BR0262517)	COMP	70.000	0,069	70.000	0,082	910,00

Valor total do Aditivo: R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata/Contratado

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, sediada na R PARA, 1058 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR MARTINE, portador do RG nº 33166648 \*, e CPF nº 492.927.499-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 54/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica recomposto o valor do item 01 e fica aditivado o prazo de Vigência do contrato até 28/06/2022.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da aplicação do INPC	Quantidade da reposição	Valor unitário após aplicação do INPC	Valor do aditivo R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	CM²	224.400	0,57	10.725,92	0,40	321,77

Valor total do Aditivo: R\$ 321,77 (Trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE  
Representante Legal  
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME  
Detentora da Ata/Contratado

4.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, sediada na AV DA PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MAFIOLETTI, portador do RG nº 4.112.633-7, e CPF nº 554.426.849-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços/contrato firmado em 09/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 07/12/2021, fica recomposto o valor dos itens: 09, 12 e 13 do lote 01 e item 28 do lote 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	9	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	2.000	2,99	1.705	3,41	716,10



# Município de Capanema - PR 004504

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **370/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAULA FREITAS, 33 - CEP: 85601750 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo Sr. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do RG nº 9.273.377-7, e CPF nº 054.562.379-03, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 49/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 20/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 07/12/2021, fica recomposto o valor do item 20, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	ATENOLOL 50 MG (BR0267517)	COMP	70.000	0,069	64.000	0,082	832,00

**Valor total do Aditivo: R\$ 832,00(Oitocentos e trinta e dois)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de dezembro de 2021

  
**AMERICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JERUSA APARECIDA PITT  
BASEGGIO:05456237903  
Dados: 2021.12.07 17:31:24  
-03'00'  
**JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**  
Representante Legal  
**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
Detentora da Ata/Contratado

DESTINATÁRIO:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
Rua João Amaral de Almeida, 100  
Cidade Industrial  
81170520 Curitiba-PR

BY360912229BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º 18/02/22 14:45 h  
2º / / : : h  
3º / / : : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Israel da Silva  
Agente de Correios  
Matrícula 8.568/203-9

OBSERVAÇÃO ARP 375/2021 PE 49/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

PATRICIA GGLIET

DATA DE ENTREGA

24/02/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



904507

<b>Correios SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186
<b>DESTINATÁRIO:</b> MED CENTER COMERCIAL LTDA Rodovia JK - BR 459, 99 0 KM 99 Santa Edwiges - Ribeirão das Mortes 37552484 Pouso Alegre-MG	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA POUSO ALEGRE 07 MAR 2022 MG
BY386702806BR 	<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b> 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mário S. [Assinatura] Matr. 84200100
OBSERVAÇÃO: ARP 372/2021 PE 48/2021	ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE ENTREGA: 07/03/22
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: [Assinatura]		Nº DOC DE IDENTIDADE

<b>Correios SIGEP</b> AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186
<b>DESTINATÁRIO:</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES RUA PERU, 454 CENTRO 85933000 Ouro Verde do Oeste-PR	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b> 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA OURO VERDE DO OESTE 21 MAR 2022 SE-PR
BY418169731BR 	<b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b> 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Jfiorani [Assinatura] Matr. 5580 C. M. M. C. 25
OBSERVAÇÃO: ARP 300/2019 PE 48/2021	ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]	DATA DE ENTREGA: 21/03/2022
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: [Assinatura]		Nº DOC DE IDENTIDADE: [Assinatura]